

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**

**(Mandato 2017-2021)**

**ATA N.º 17**

**Reunião Ordinária Pública, de 29 de junho de 2021**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

MARTA SOFIA DOMINGOS FONSECA MARTINS

**Faltas justificadas:**

**Faltas Injustificadas:**

--- No dia 29 de junho de 2021, reuniu pelas 9:30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal. -----

--- Atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e, ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, a reunião realizou-se por videoconferência. -----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

**INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou sobre o ponto de situação da epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 no concelho onde tem surgido novos casos positivos, que a situação muda muito rapidamente e nos últimos dias tem piorado.-----

--- Informou ainda ter manifestado a sua preocupação junto das entidades competentes no sentido de ser definida uma estrutura, de âmbito regional, para alojar pessoas infetadas que não tenham residência na região. -----

**INTERVENÇÃO DO VEREDOR JOÃO PEDRO RODRIGUES**-----

--- O Vereador João Pedro Rodrigues informou que a abertura do Parque de Campismo da Ilha de Tavira está prevista para o próximo dia 01 de julho, embora condicionada às condições da situação da epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19. -----

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA MARTA MARTINS**-----

--- A Vereadora Marta Martins usou da palavra para perguntar se a casa de habitação social, localizada no Bairro Social em Santa Luzia, que atualmente está desocupada, irá ser objeto de reabilitação e posteriormente ser entregue a uma família, tendo a Presidente da Câmara Municipal respondido que a mesma irá ser, logo que possível, reparada e entregue a uma família e que a atribuição poderá ser de acordo com a ordem da lista do concurso, se este não tiver prazo. -----

--- Alertou para a necessidade de reparar o desnível existente na calçada e as pedras soltas, no espaço exterior, junto à entrada da Escola Básica D. Manuel I. -----

**PROPOSTA N.º186/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 100 DE TAVIRA - ELIMINATÓRIA REGIONAL DO TECOREE 2021 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 100 de Tavira - Eliminatória Regional do Tecoree 2021 - ratificação de decisão, a qual se anexa a esta ata como documento um e dela faz parte integrante. ---

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

--- No dia 29 de junho de 2021, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 9:30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. ----

**INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou sobre o ponto de situação da epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 no concelho onde tem surgido novos casos positivos, que a situação muda muito rapidamente e nos últimos dias tem piorado.-----

--- Informou ainda ter manifestado a sua preocupação junto das entidades competentes no sentido de ser definida uma estrutura, de âmbito regional, para alojar pessoas infetadas que não tenham residência na região. -----

**INTERVENÇÃO DO VEREDOR JOÃO PEDRO RODRIGUES**-----

--- O Vereador João Pedro Rodrigues informou que a abertura do Parque de Campismo da Ilha de Tavira está prevista para o próximo dia 01 de julho, embora condicionada às condições da situação da epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19. -----

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA MARTA MARTINS**-----

--- A Vereadora Marta Martins usou da palavra para perguntar se a casa de habitação social, localizada no Bairro Social em Santa Luzia, que atualmente está desocupada, irá ser objeto de reabilitação e posteriormente ser entregue a uma família, tendo a Presidente da Câmara Municipal respondido que a mesma irá ser, logo que possível, reparada e entregue a uma família e que a atribuição poderá ser de acordo com a ordem da lista do concurso, se este não tiver prazo. -----

--- Alertou para a necessidade de reparar o desnível existente na calçada e as pedras soltas, no espaço exterior, junto à entrada da Escola Básica D. Manuel I. -----

**PROPOSTA N.º186/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 100 DE TAVIRA - ELIMINATÓRIA REGIONAL DO TECOREE 2021 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 100 de Tavira - Eliminatória Regional do Tecoree 2021 - ratificação de decisão, a qual se anexa a esta ata como documento um e dela faz parte integrante. ---

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 187/ 2021 /CM - 01/2020/190 - ANA STOCKER MARTINS E OUTRO - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2020/190 - Ana Stocker Martins e Outro - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento dois e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 188/ 2021 /CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE RECREATIVO TAVIRENSE-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Recreativo Tavirense, a qual se anexa a esta ata como documento três e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 190/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CENTRO CULTURAL DESPORTIVO UNIÃO CICLISMO TAVIRENSE -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no âmbito do RMAAD\_Centro Cultural Desportivo União Ciclismo Tavirense, a qual se anexa a esta ata como documento quatro e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 191/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_PATINAGEM CLUBE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Patinagem Clube Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento cinco e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 193/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE DE CAÇA E PESCA DA VÁRZEA DO VINAGRE-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube de Caça e Pesca da Várzea do Vinagre, a qual se anexa a esta ata como documento seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 194/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_GINÁSIO CLUBE TAVIRA-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Ginásio Clube Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento sete e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 195/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE VELA TAVIRA**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Vela Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento oito e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 196/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE TÊNIS TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Tênis Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento nove e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 197/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE BASQUETEBOL TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Basquetebol Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento dez e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 199/ 2021/CM - 5.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE 2021** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 5.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2021, a qual se anexa a esta ata como documento onze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma com cinco votos a favor da Presidente e dos vereadores José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, José Vitorino e Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Rui Domingos e Marta Martins, cuja posição de voto se deve à votação tomada aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2021.-----

**PROPOSTA N.º 200/ 2021/CM - ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Alteração à tabela de preços, a qual se anexa a esta ata como documento doze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 201/ 2021/CM - CEDÊNCIA DE IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UMA SALA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Cedência de imóvel propriedade do Município em regime de contrato de comodato - Pedido de autorização de cedência de uma sala, a qual se anexa a esta ata como documento treze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 203/ 2021/CM - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA (12 DE JULHO A 31 DE AGOSTO DE 2021) DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB1 DE SANTA LUZIA À ASSOCIAÇÃO ÂNCORA PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPO DE FÉRIAS -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Cedência temporária (12 de julho a 31 de agosto de 2021) das instalações da Escola EB1 de Santa Luzia à Associação Âncora para a realização de Campo de Férias, a qual se anexa a esta ata como documento catorze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 204/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_ACADEMIA DE CICLISMO JOÃO RODRIGUES -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Academia de Ciclismo João Rodrigues, a qual se anexa a esta ata como documento quinze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 205/ 2021/CM - 01/2020/173 - PAULO JORGE ASCENSÃO REIS - NO ÂMBITO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E D) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2020/173 - Paulo Jorge Ascensão Reis - No âmbito do Plano de Urbanização de Tavira - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento, a qual se anexa a esta ata como documento dezasseis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 206/ 2021/CM - 01/2021/27 - DENIS RENÉ EMILE PETITJEAN - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2021/27 - Denis René Emile Petitjean - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento dezassete e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 207/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CASA DO POVO DE SANTO ESTEVÃO,  
PARA REALIZAÇÃO OBRAS DE REPARAÇÃO NA SEDE-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Casa do Povo de Santo Estevão, para realização obras de reparação na sede, a qual se anexa a esta ata como documento dezoito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 208/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DOS SANTOS  
POPULARES - IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAVIRA-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito dos Festejos dos Santos Populares - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento dezanove e dela faz parte integrante. -----

--- O Vereador José Manuel Guerreiro declarou-se impedido de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por pertencer aos órgãos sociais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 209/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DAS ARTES  
DE TAVIRA, PARA A PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGO DE EXPOSIÇÃO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação Cultural Casa das Artes de Tavira, para a publicação de catálogo de exposição, a qual se anexa a esta ata como documento vinte e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 210/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DOS SANTOS  
POPULARES - FUNDAÇÃO IRENE ROLO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito dos Festejos dos Santos Populares - Fundação Irene Rolo, a qual se anexa a esta ata como documento vinte e um e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 211/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES CINEGÉTICAS DO  
CONCELHO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio às Associações Cinegéticas do Concelho de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento vinte e dois e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 212/ 2021/CM - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS NO PARQUE DE CAMPISMO DA ILHA DE TAVIRA - RATIFICAÇÃO DE ATOS - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Concurso Público para a concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira - ratificação de atos - Relatório final, adjudicação e minuta do contrato, a qual se anexa a esta ata como documento vinte e três e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 213/ 2021/CM - C/2015/21 - PAULO RENATO FALEIRO SILVA - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao C/2015/21 - Paulo Renato Faleiro Silva - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento quatro e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 214/ 2021/CM - ASSOCIAÇÃO IN LOCO - PROJETO "O PRATO CERTO" PAGAMENTO DE 3.ª E ÚLTIMA TRANCHE – 2021**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Associação In Loco - Projeto "O Prato Certo" pagamento de 3.ª e última tranche – 2021, a qual se anexa a esta ata como documento vinte e cinco e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 215/ 2021/CM - 04-EMP/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE TAVIRA E NA FREGUESIA DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO - LOTES 2, 4 E 5 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lotes 2, 4 e 5 - Aprovação da revisão de preços provisória, a qual se anexa a esta ata como documento vinte e seis e dela faz parte integrante.



--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 216/ 2021/CM - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS INFRAESTRUTURAS - ALVARÁ Nº 10/2002 - NASCIMENTO & PEREIRA - URB. "ESTRADA DA FONTE" - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Receção provisória das infraestruturas - Alvará nº 10/2002 - Nascimento & Pereira - Urb. "Estrada da Fonte" - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), a qual se anexa a esta ata como documento vinte e sete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA**-----

DOCUMENTO 1 - Proposta n.º 186/2021/CM - Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 100 de Tavira - Eliminatória Regional do Tecoree 2021 - ratificação de decisão;-----

DOCUMENTO 2 - Proposta n.º 187/ 2021 /CM - 01/2020/190 - Ana Stocker Martins e Outro - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira;-----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 188/ 2021 /CM - Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Recreativo Tavirense;-----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 190/ 2021/CM - Atribuição de Apoio no âmbito do RMAAD\_Centro Cultural Desportivo União Ciclismo Tavirense;-----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 191/ 2021/CM - Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Patinagem Clube Tavira; -----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 193/ 2021/CM - Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube de Caça e Pesca da Várzea do Vinagre;-----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 194/ 2021/CM - Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Ginásio Clube Tavira; -----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 195/2021/CM - Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Vela Tavira;-----

DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 196/ 2021/CM - Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Ténis Tavira;-----

DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 197/ 2021/CM - Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Basquetebol Tavira; -----

DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 199/ 2021/CM - 5.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2021; ---

DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 200/ 2021/CM - Alteração à tabela de preços;-----

- DOCUMENTO 13 - Proposta n.º 201/ 2021/CM - Cedência de imóvel propriedade do Município em regime de contrato de comodato - Pedido de autorização de cedência de uma sala;-----
- DOCUMENTO 14 - Proposta n.º 203/ 2021/CM - Cedência temporária (12 de julho a 31 de agosto de 2021) das instalações da Escola EB1 de Santa Luzia à Associação Âncora para a realização de Campo de Férias;-----
- DOCUMENTO 15 - Proposta n.º 204/ 2021/CM - Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Academia de Ciclismo João Rodrigues;-----
- DOCUMENTO 16 - Proposta n.º 205/ 2021/CM - 01/2020/173 - Paulo Jorge Ascensão Reis - No âmbito do Plano de Urbanização de Tavira - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento;-----
- DOCUMENTO 17 - Proposta n.º 206/ 2021/CM - 01/2021/27 - Denis René Emile Petitjean - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira;-----
- DOCUMENTO 18 - Proposta n.º 207/ 2021/CM - Atribuição de apoio à Casa do Povo de Santo Estevão, para realização obras de reparação na sede; -----
- DOCUMENTO 19 - Proposta n.º 208/ 2021/CM - Atribuição de apoio no âmbito dos Festejos dos Santos Populares - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira;-----
- DOCUMENTO 20 - Proposta n.º 209/ 2021/CM - Atribuição de apoio à Associação Cultural Casa das Artes de Tavira, para a publicação de catálogo de exposição;-----
- DOCUMENTO 21 - Proposta n.º 210/ 2021/CM - Atribuição de apoio no âmbito dos Festejos dos Santos Populares - Fundação Irene Rolo; -----
- DOCUMENTO 22 - Proposta n.º 211/ 2021/CM - Atribuição de apoio às Associações Cinegéticas do Concelho de Tavira;-----
- DOCUMENTO 23 - Proposta n.º 212/ 2021/CM - Concurso Público para a concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira - ratificação de atos - Relatório final, adjudicação e minuta do contrato;-----
- DOCUMENTO 24 - Proposta n.º 213/ 2021/CM - C/2015/21 - Paulo Renato Faleiro Silva - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira;-----
- DOCUMENTO 25 - Proposta n.º 214/ 2021/CM - Associação In Loco - Projeto "O Prato Certo" pagamento de 3.ª e última tranche - 2021; -----
- DOCUMENTO 26 - Proposta n.º 215/ 2021/CM - 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na

Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lotes 2, 4 e 5 - Aprovação da revisão de preços provisória;-----

DOCUMENTO 27 - Proposta n.º 216/ 2021/CM - Receção provisória das infraestruturas - Alvará nº 10/2002 - Nascimento & Pereira - Urb. "Estrada da Fonte" - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).-----

DOCUMENTO 28 – Ata em minuta.-----

### FINANÇAS MUNICIPAIS

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 28 de junho de 2021: -----

#### Balancete

Saldo – € 20.973.916,62

Em cofre – € 6.290,78

Instituições bancárias – € 20.966.194,80

#### ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Maria Noelia da Conceição Pereira, em substituição da Chefe de Divisão de Administração;-----

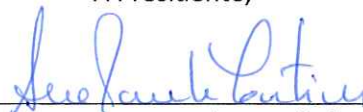
--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica.-----

#### ENCERRAMENTO

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:25 horas.-----

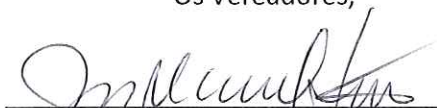
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Maria Noelia da Conceição Pereira, em substituição da Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião.-----

A Presidente,



\_\_\_\_\_  
(Ana Paula Fernandes Martins)

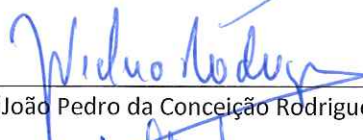
Os Vereadores,



\_\_\_\_\_  
(José Manuel Madeira Guerreiro)



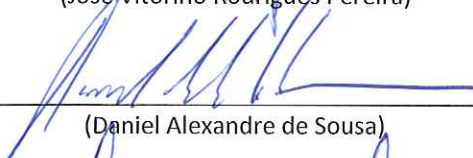
(Rui Manuel Mestra Domingos)



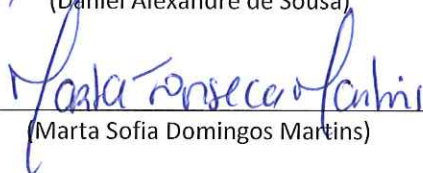
(João Pedro da Conceição Rodrigues)



(José Vitorino Rodrigues Pereira)



(Daniel Alexandre de Sousa)



(Marta Sofia Domingos Martins)

A Chefe da Divisão de Administração,



(Ana Cristina Rodrigues Palindra)



Dec. 1



**Proposta n.º 186/2021/CM**

**Processo n.º 2021/300.50.801/48**

**Assunto:** Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 100 de Tavira - Eliminatória Regional do Tecoree 2021 – ratificação de decisão

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A comunicação apresentada pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 100 de Tavira, documento com registo de entrada n.º 15222 de 14/ de maio de 2021, bem como a informação e as decisões constantes no processo n.º 2021/300.50.801/48, através da qual solicita apoio logístico para realização da Eliminatória Regional do Tecoree 2021, a acontecer no Campo Escutista de Tavira;
- Que o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 100 de Tavira é uma associação de cariz escutista e juvenil, que desempenha um relevante trabalho na dinamização das suas atividades na comunidade escutista regional e de Tavira;
- Que importa apoiar as associações, com vista a promover e, até mesmo, potenciar a cultura e as tradições locais.

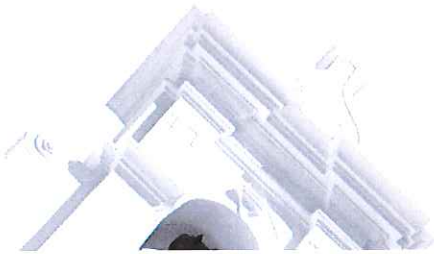
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar a minha decisão tomada em 24 de maio do corrente ano, no documento com registo de entrada 15222/2021, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual se consubstancia na aprovação de um apoio de cedência de 40 pontas de ferro heliaço de 8 mm com 1.5m, o qual represente um custo de 17,39€, assim como a disponibilização de 10 bancos, 10 bancadas e 25 sacos com material promocional.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc. n.º 2



Proposta n.º 187/ 2021 /CM

Processo n.º 2021/450.10.204/941

**Assunto:** 01/2020/190 – Ana Stocker Martins e Outro – Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

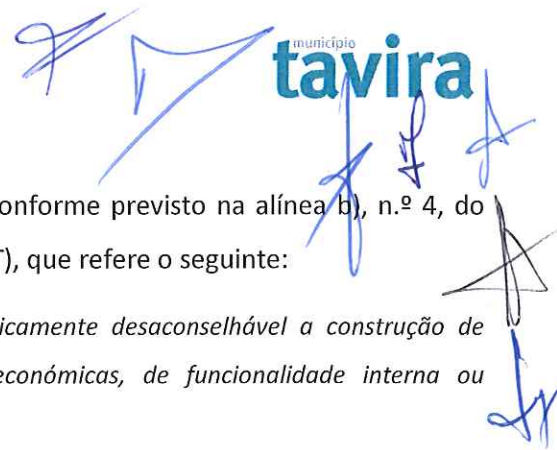
**Considerando:**

- A entrada em vigor do Plano de Urbanização de Tavira, em 25/08/2020, a seguir identificado como PUT;
- A redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT que refere – “As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.”;
- A redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE):

*“1 — Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT’s em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*

*2 — Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*

*3 — A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.”;*
- O determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT que refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e);*
- Que a solução apresentada trata de operação urbanística de obras de reabilitação e ampliação de edifício de habitação existente, localizado na rua do Salto n.º 26, na cidade de Tavira, inserido em Espaço Central – EC1, em prédio urbano consolidado, cuja intervenção incide ao nível da reorganização interior e ampliação do segundo e terceiro pisos sem definição de lugar de estacionamento privativo;
- O facto das dimensões reduzidas do prédio e integração urbana tornam tecnicamente desaconselhado a implementação de estacionamento, conforme explanado na informação técnica n.º 4842/2021 e informação da DGUOP n.º 4854/2021, com despacho de 22 de maio de 2021.

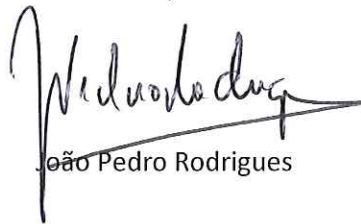


**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto na alínea b), n.º 4, do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira (PUT), que refere o seguinte:
  - b) *“As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente;”*
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

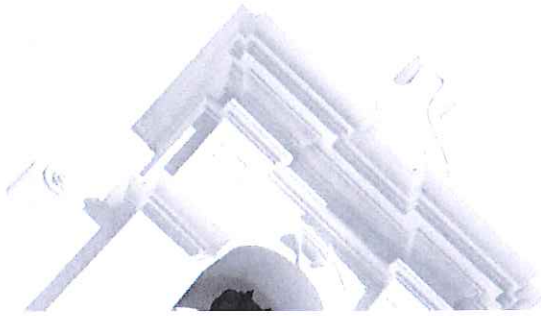
Paços do Concelho, 17 de junho de 2021

O Vereador de Urbanismo, Planeamento e Ambiente,



João Pedro Rodrigues

Nota: Anexa-se planta de localização e plantas dos pisos 1 e 2 do existente e plantas dos pisos 1,2 e 3 da proposta.



município  
**tavira**

**Informação n.º 4854/2021**

**Processo n.º 01/2020/190 - REQ. : 01/2021/12716**

**Assunto:** Reabilitação e ampliação de edifício existente destinado a habitação

**Requerente:** Ana Stocker Martins Barroso

**Local:** rua do Salto, 26 - - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Face à inf. 4842/2021 coloca-se à decisão superior a aceitação dos pontos 8.1 (5.2 e 5.3) face às justificações apresentadas e descritas em 4.2, e dispensa de estacionamento conforme ponto 8.3 e 5.6.

Em caso de aceitação será de remeter para parecer da DTCPM e da DGUOP/especialidades.

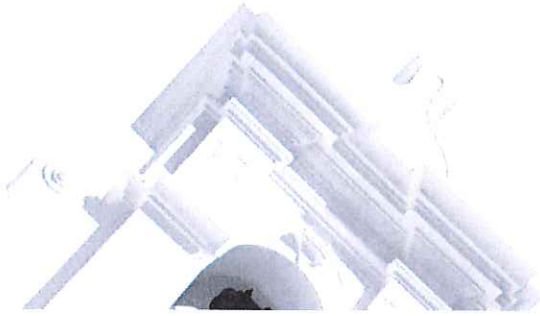
Paços do Concelho, 20-05-2021

O/A Chefe de Divisão

Digitally signed by JOÃO  
MANUEL RODRIGUES DE  
JESUS  
Date: 2021.05.20 13:13:39  
+01:00

João Manuel Rodrigues de Jesus





Informação n.º 4842/2021

Processo n.º 01/2020/190 - REQ. : 01/2021/12716

**Assunto:** Reabilitação e ampliação de edifício existente destinado a habitação

**Requerente:** Ana Stocker Martins Barroso

**Local:** rua do Salto, 26 - - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### 1. Pretensão

- 1.1. Pedido de Licença, nos termos do nº 2 do art.º 4º do RJUE, relativa a obras de reabilitação e ampliação de edifício existente, destinado a habitação, sito na rua do Salto, nº 26, U. F. de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Tavira. Prazo de execução de 12 meses.
- 1.2. No seguimento do despacho que recai sobre a informação técnica n.º 3117/2021, veio a requerente apresentar novos elementos.

### 2. Existente

- 2.1. Prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo nº 307 (com origem no artigo nº 369), e descrito na CRP sob o nº 4078/20010821, com área total de 54,23 m<sup>2</sup>, área coberta de 48,79 m<sup>2</sup> e área descoberta de 5,44 m<sup>2</sup>. Edifício térreo com quatro divisões e quintal.

### 3. Enquadramento

3.1. **Plano Diretor Municipal de Tavira (PDMT):** Área urbana - centro concelhio principal de nível 1 (C1).

3.2. **Plano de Urbanização de Tavira:**

- 3.2.1. Planta de Condicionantes: Área sem condicionantes;
- 3.2.2. Planta de Zonamento – Classificação e Qualificação do Solo: Espaço Central 1 (EC1);
- 3.2.3. Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos: Confinante com rodovia de acesso local;
- 3.2.4. Planta de Zonamento – Outros Limites de Proteção e Salvaguarda: Zona Mista ao Ruído;
- 3.2.5. Planta de Zonamento – Imóveis Inventariados: Imóvel inventariado – Ferragens, platibandas/frontão, cantarias/cunhais;  
Apesar do imóvel se encontrar assinalado como imóvel inventariado, verificou-se a partir da respetiva Ficha nº 727, constante no Vol. V das Fichas do Património Arquitetónico, que o imóvel inventariado corresponde ao nº 24 da Rua do Salto e não ao imóvel em análise.
- 3.2.6. Planta de Zonamento – Património Arqueológico: Área urbana de valor arqueológico potencial.

3.3. ARU: O imóvel encontra-se inserido em Área de Reabilitação Urbana, como imóvel de intervenção simples – Nível 1.

#### 4. Proposto:

4.1. São propostas alterações e ampliação de edifício de habitação existente, conferindo-lhe melhores condições de habitabilidade.

Propõe demolir cozinha e instalação sanitária na zona posterior do edifício, repondo a implantação original do edifício; manter e reabilitar as paredes de fachada e confinantes com os prédios vizinhos; ampliar o piso 2 e construir um terceiro piso, mais recuado em relação à fachada. Propõe retirar telhado existente de duas águas desfasadas, e fazer telhado de duas águas na cobertura do piso 3.

Faz reconfiguração dos compartimentos interiores, resultando numa habitação T2.

4.2. Relativamente aos 3 pisos propostos para o edifício, a técnica autora vem esclarecer que o 3º piso vem melhorar as condições de habitabilidade, tendo em conta a reduzida dimensão do prédio.

Salienta que a rua é composta por uma diversidade de volumetrias, entre 1 a 3 pisos à face, e que a proposta, propondo o 3º piso recuado e não visível da via pública, reflete o respeito pela morfologia, alinhamento, cércea e volumetria envolvente.

#### 5. Análise:

5.1. A pretensão cumpre os parâmetros de referência do PUT, relativamente ao EC1:

	Registado	Existente	Proposto	Permitido
Área total do prédio	54,23 m <sup>2</sup>	54,45 m <sup>2</sup>	-	-
Área de implantação	48,79 m <sup>2</sup>	53,11 m <sup>2</sup>	42,91 m <sup>2</sup>	54,23 m <sup>2</sup> (IO: 1)
Área de construção	48,79 m <sup>2</sup>	72,71 m <sup>2</sup>	105,39 m <sup>2</sup>	108,46 m <sup>2</sup> (IU: 2,00)
Nº de pisos	1	2	3	2/3

Nota: De acordo com ponto 3 do artigo 20º do Regulamento do PUT, nos prédios urbanos com área total igual ou inferior a 72 m<sup>2</sup>, o IO poderá ser de 1.

5.2. Os 3 pisos propostos e a volumetria resultante não são coincidentes com o verificado no respetivo lado do arruamento e, por isso, com o valor modal. No entanto, e face ao exposto pela técnica autora do projeto, poderá considera-se a reduzida dimensão do prédio, a melhoria das condições de habitabilidade implícitas e o cuidado de integração que a proposta demonstra na frente de rua, uma vez que o 3º piso não é perceptível da via pública.

5.3. De acordo com os elementos entregues, as caixilharias das janelas posteriores e da janela frontal, no piso 3, serão de cor cinza antracite, encontrando-se em desconformidade com as cores a aplicar no exterior das edificações no EC 1, conforme exposto no nº 2.3. do artigo 29º do regulamento do PUT.

Situação que poderá aceitar-se, uma vez que as respetivas caixilharias não são visíveis da via pública, e a cor não entra em conflito com a envolvente

- 5.4. Em termo de responsabilidade, é referido que o disposto no D.L. nº 95/2019 se aplica à pretensão apresentada e aos requisitos funcionais da habitação, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 2º, estando identificados e fundamentados os requisitos não cumpridos.
- 5.5. É também referido, em termo de responsabilidade, a dispensa ao cumprimento do D.L. nº 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, nos termos do artigo 10º do mesmo D.L. e por se tratar de imóvel existente, onde o cumprimento das normas irá comprometer o espaço e colocar em causa a viabilidade económica e a execução construtiva e espacial do espaço.
- 5.6. De acordo com o artigo 61º do PUT, a construção deve ser dotada de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE, no entanto, e de acordo com o nº 4 do mesmo artigo, sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento. Neste caso a dispensa verifica-se nos termos da alínea b) do mesmo nº 4: *“As dimensões do prédio tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente”*.
- 6. Alerta-se:**
- 6.1. Todos os vãos exteriores devem respeitar o descrito no nº 2.2. do artigo 28º do regulamento do PUT.
- 6.2. Na área urbana de valor arqueológico potencial, qualquer operação que afete o subsolo deve ser alvo de acompanhamento arqueológico, cujos resultados poderão implicar medidas de minimização em função da avaliação dos elementos encontrados.
- Os trabalhos arqueológicos efetuados durante a operação urbanística devem ser efetuadas por arqueólogo devidamente credenciado e autorizado pela tutela, nos termos da legislação vigente.
7. Mais se refere que nos termos do artigo 20º do Decreto – Lei nº 136/2014 de 9 de Setembro, a apreciação do projeto de arquitetura incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento do território e quaisquer outras normas legais e regulamentares, relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, pelo que todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais, reforçando-se a responsabilidade do mesmo técnico, designadamente pelas suas declarações.
- 8. Conclusão**
- 8.1. Face ao exposto nos pontos 5.2 e 5.3, remete-se à consideração superior a viabilidade da proposta.
- 8.2. Caso se decida em favor da requerente, a pretensão deverá ser encaminhada para análise da DGUOP/Especialidades e da Divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus (DTCPM).
- 8.3. Conforme o ponto 5.6. desta informação, a dispensa de estacionamento deverá ser submetida a Reunião de Câmara.



Paços do Concelho, 20-05-2021

O/A Técnico Superior

Digitally signed by FÁTIMA CRISTINA CAVACO DA  
PALMA RÓDRIGUES  
Date: 2021.05.20 10:34:21 +01:00

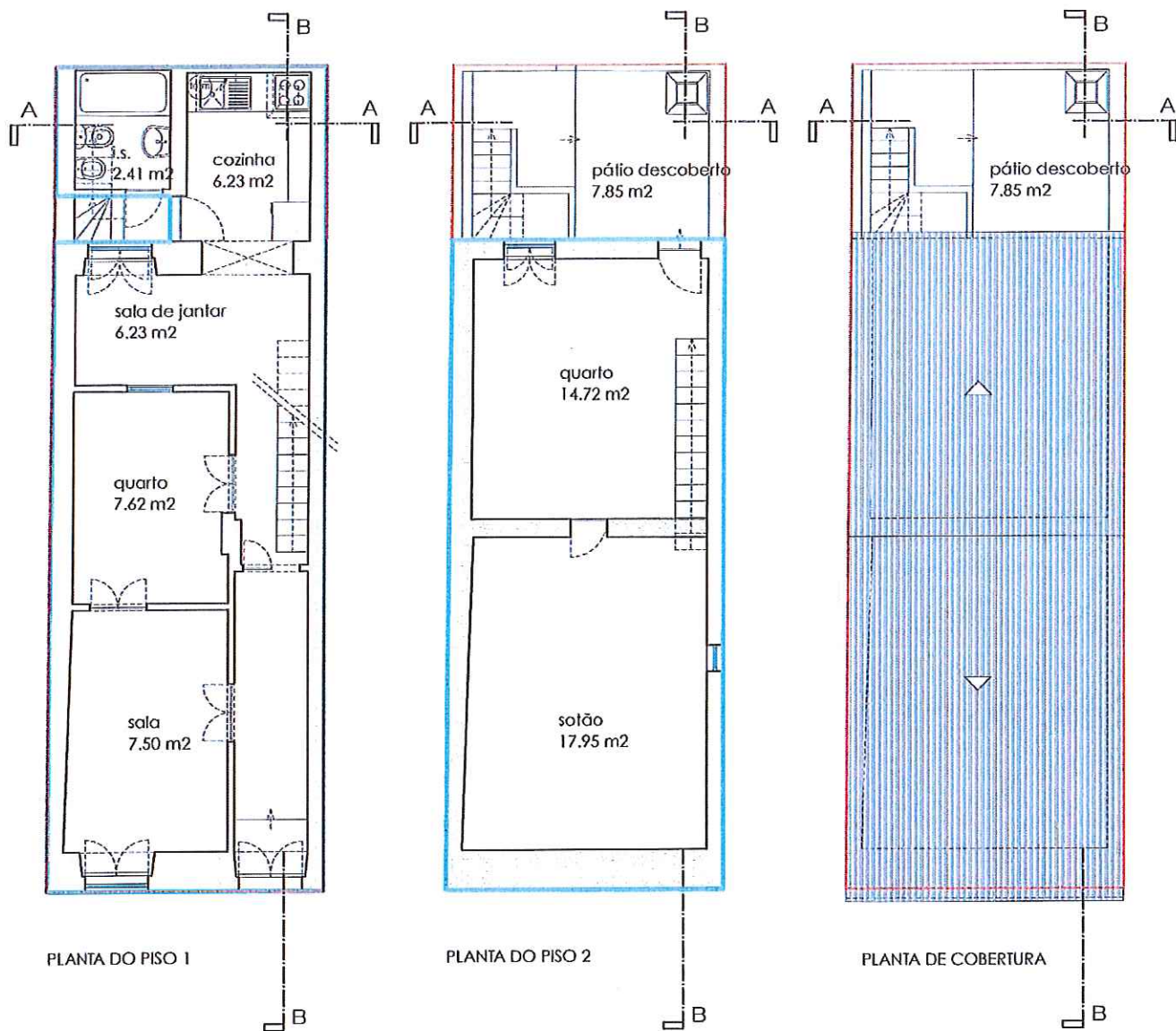
---

Fátima Cristina Cavaco da Palma Rodrigues



	<p align="center"><b>Município de Tavira</b> Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia</p>		<p>1:1000</p>
	<p><b>Planta Simples</b></p>	<p>Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89 Elipsoide: GRS80 Projeção: Transversa de Mercator</p>	

*Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page.*



- limite do prédio
- área do prédio - 54.45m<sup>2</sup>
- área de implantação (coberta do piso 1) - 53.11m<sup>2</sup>
- área encerrada do piso 2 - 42.88 m<sup>2</sup>

REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE  
 RUA DO SALTO, Nº26 . TAVIRA  
 ANA MARTINS BARROSO E BENJAMIN STOCKER

EXISTENTE  
 PLANTAS

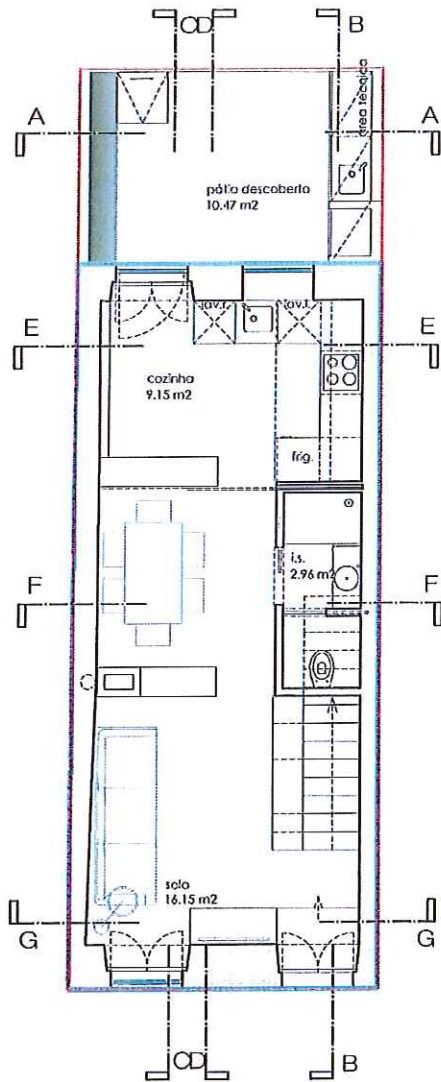
PROJECTO DE ARQUITECTURA . LICENCIAMENTO



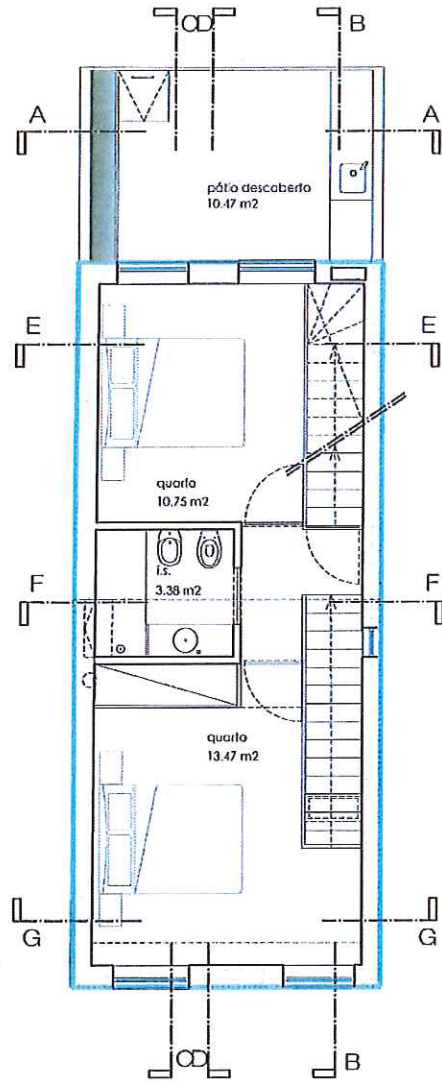
ines faleiro, arq.

*Handwritten signature and the number 04.*

ESC. 1/100  
 setembro . 2020



PLANTA DO PISO 1



PLANTA DO PISO 2

o imóvel encontra-se na zona EC1 do PU  
 IO - 0,8  
 COS- 2  
 Nº de pisos - 2/3  
 54.23 m<sup>2</sup> x 2 = 108.46 m<sup>2</sup> ( máximo de area de construção)  
 área conforme registo da CRP

- limite do prédio
- área do prédio - 54.45m<sup>2</sup>
- área de implantação - 42.91 m<sup>2</sup> ( piso 1 )
- área de pátio - 10.47 m<sup>2</sup>
- área do piso 2 - 42.83 m<sup>2</sup>
- área do piso 3 - 19.65 m<sup>2</sup>
- área de construção - 105.39 m<sup>2</sup>

REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE  
 RUA DO SALTO, N.º26 . TAVIRA  
 ANA MARTINS BARROSO E BENJAMIN STOCKER  
 PROPOSTA  
 PLANTAS

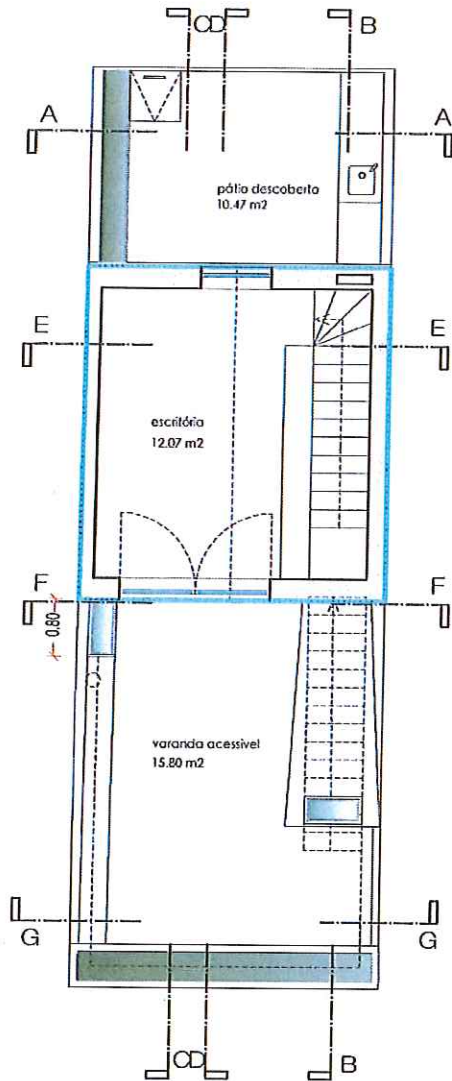
PROJECTO DE ARQUITECTURA . LICENCIAMENTO



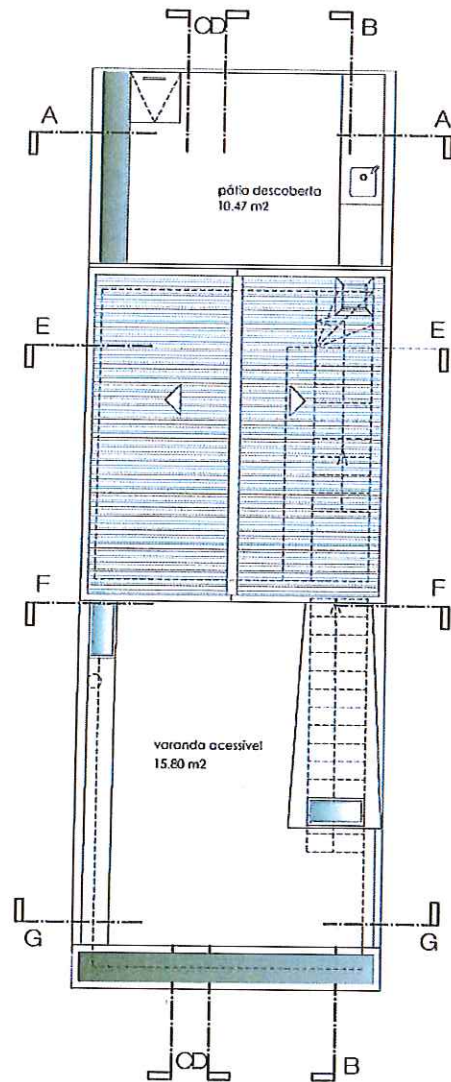
ines faleiro, arq.

08

ESC. 1/100  
 setembro . 2020



PLANTA DO PISO 3



PLANTA DE COBERTURA

o imóvel encontra-se na zona EC1 do PU  
 IO - 0,8  
 COS-2  
 Nº de pisos - 2/3  
 54.23 m<sup>2</sup> x 2 = 108.46 m<sup>2</sup> ( máximo de area de construção)  
 área conforme registo da CRP

- limite do prédio
- área do prédio - 54.45m<sup>2</sup>
- área de implantação - 42.91 m<sup>2</sup> ( piso 1 )
- área de pátio - 10.47 m<sup>2</sup>
- área do piso 2 - 42.83 m<sup>2</sup>
- área do piso 3 - 19.65 m<sup>2</sup>
- área de construção - 105.39 m<sup>2</sup>

REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE  
 RUA DO SALTO, Nº26 . TAVIRA  
 ANA MARTINS BARROSO E BENJAMIN STOCKER

PROPOSTA  
 PLANTAS

PROJECTO DE ARQUITECTURA . LICENCIAMENTO



ines faleiro, arq.

09

ESC. 1/100  
 setembro . 2020





2021/850.10.600/69



**Proposta n.º 188/ 2021 /CM**

**Processo n.º 2021/850.10.600/69**

**Assunto:** Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Recreativo Tavirense

**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 26 de maio de 2010.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Clube Recreativo Tavirense	2.500,00€/26330

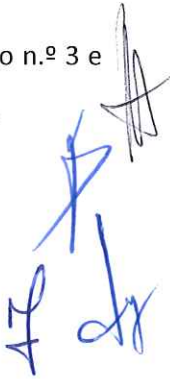
2. Aprovar que o pagamento dos apoios a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 17 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2021

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Recreativo Tavirense**, pessoa coletiva associativa n.º 509247407, com sede na Praceta Domingos Salvador Mendes, nº3, 8800-352 Tavira, neste ato representado pelo Presidente, **Artur Miguel Almeida Venâncio**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube/associação perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva**;
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 129 – III Série de 03 de junho de 1995 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /atividades que desenvolve.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma participação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A participação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **2.500,00 €** (Dois mil e quinhentos euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 2.500,00 €

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de patrocínio desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.ª

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de patrocínio desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

### **Cláusula 6.ª**

#### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de patrocínio desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

### **Cláusula 7.ª**

#### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

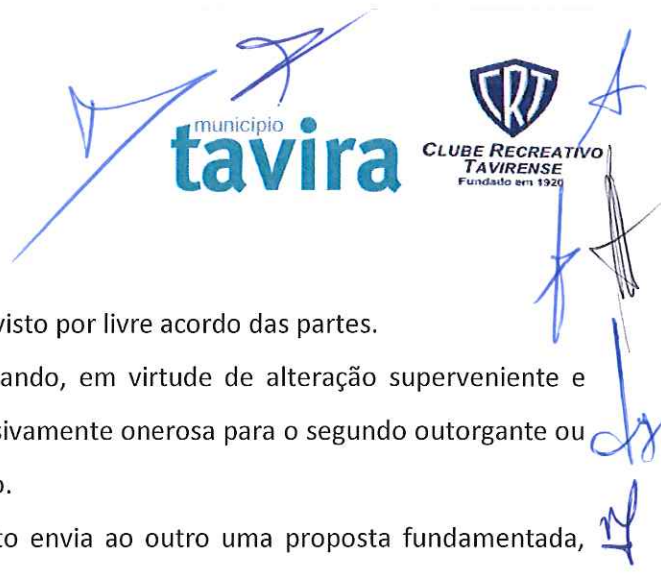
O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

### **Cláusula 8.ª**

#### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

Artur Miguel Almeida Venâncio  
(Presidente do Clube Recreativo Tavirense)



Doc. 6.4

município  
**tavira**

**Proposta n.º 190/ 2021/CM**

**Processo n.º 2020/850.10.600/116**

**Assunto:** Atribuição de Apoio no âmbito do RMAAD\_Centro Cultural Desportivo União Ciclismo Tavirense

**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Centro Cultural Desportivo União Ciclismo Tavirense	3.000,00€/26319



2. Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 18 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2021

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Centro Cultural Desportivo União Ciclismo Tavirense**, pessoa coletiva associativa n.º 504775154, com sede na Rua Tenente Coronel Melo Antunes, nº 1 - Loja 1-A, 8800-687 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Orlando Martins Ramos**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 49 – III Série de 28 de Fevereiro de 2000 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **3.000,00 €** (Três mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 3.000,00 €

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.ª

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

- 1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.
- 2-São deveres do segundo outorgante:
- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
  - b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
  - c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
  - d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
  - e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
  - f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
  - g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
  - h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
  - i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

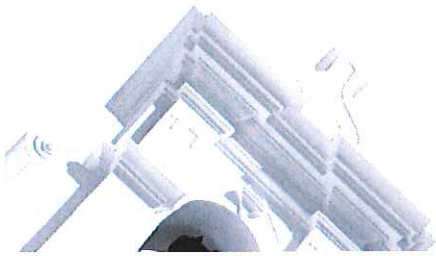
O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

Orlando Martins Ramos  
(Presidente da Direção do C. C. D. União Ciclismo Tavirense)



Doc. n.º 5



**Proposta n.º 191/ 2021/CM**

**Processo n.º 2020/850.10.600/123**

**Assunto:** Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Patinagem Clube Tavira

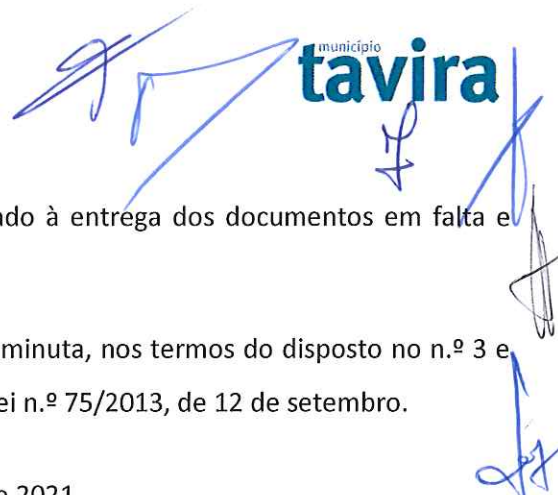
**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 26 de maio de 2010.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

<b>Entidade</b>	<b>Valor/N.º sequencial de compromisso</b>
Patinagem Clube Tavira	3.500,00€/26318



2. Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 18 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2021

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Patinagem Clube de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 504674447, com sede na Rua R. Dr. Silvestre Falcão, 8800-412, Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Idalécio Manuel Gonçalves Martins**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 32 – III Série de 8 de Fevereiro de 1999 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **3.500,00 €** (Três mil e quinhentos euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 3.500,00 €

### **Cláusula 4.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

### Cláusula 9.ª

#### REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

### Cláusula 10.ª

#### LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

Idalécio Manuel Gonçalves Martins  
(Presidente da Direção do Patinagem Clube de Tavira)



**Proposta n.º 193/ 2021/CM**

**Processo n.º 2021/850.10.600/43**

**Assunto:** Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube de Caça e Pesca da Várzea do Vinagre

**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

<b>Entidade</b>	<b>Valor</b> (comparticipação financeira convertida em géneros)
Clube de Caça e Pesca da Várzea do Vinagre	- 4 latas de tinta de 20 L, no valor de 294,74€.

2. Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

## Minuta Contrato-Programa de patrocínio desportivo - 2021

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Clube de Caça e Pesca da Várzea do Vinagre**, pessoa coletiva associativa n.º 503962996, com sede em Várzea do Vinagre, 8800-168 Santa Catarina da Fonte do Bispo - Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Orlando Estevens**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavorense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem os estatutos elaborados nos termos do número dois do artigo setenta e oito do código do notariado, que faz parte integrante da escritura e cujo conteúdo é perfeitamente conhecido dos outorgantes, registado no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e sete de agosto de mil novecentos e noventa e



três, na Secretaria Notarial de Faro, e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido atividades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira convertida em géneros, destinada à melhoria dos espaços onde se realizam as atividades e eventos, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é a seguinte:

- 4 latas de tinta de 20 L, no valor de 294,74 €. (IVA incluído)

### **Cláusula 4.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;

- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

- 1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.
- 2-São deveres do segundo outorgante:
  - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
  - b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
  - c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
  - d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
  - e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
  - f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
  - g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
  - h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de junho (Dia da cidade);
  - i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

**Cláusula 8.ª**

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

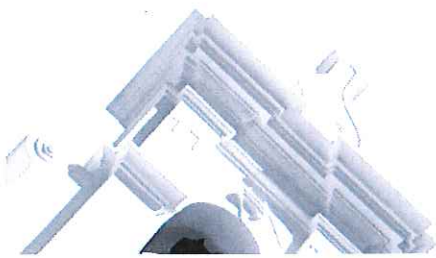
Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
Orlando Esteves  
(Presidente da Direção Clube de Caça e Pesca da Várzea do Vinagre)



Doc. 7



Proposta n.º 194/ 2021/CM

Processo n.º 2020/850.10.600/117

**Assunto:** Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Ginásio Clube Tavira

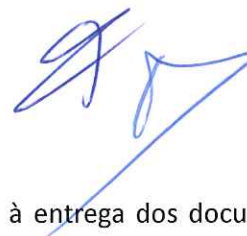


**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 26 de maio de 2010.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Ginásio Clube Tavira	10.000,00€/26370

2. Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2021

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Ginásio Clube de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 501250042, com sede na Rua José Pires Padinha, 8800-354, Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **José Manuel Gonçalves Reis**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos elaborados, cujo conteúdo é perfeitamente conhecido dos outorgantes, e registado no seis de março de dois mil e um, no Cartório Notarial em Tavira e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **10.000,00 €** (Dez mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 10.000,00€

### **Cláusula 4.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;



A A  
A A

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.

b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;

c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;

d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;

e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;

f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;

h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de abril e 24 de junho (Dia da cidade);

i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 9.ª

##### REVISÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

#### Cláusula 10.ª

##### LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

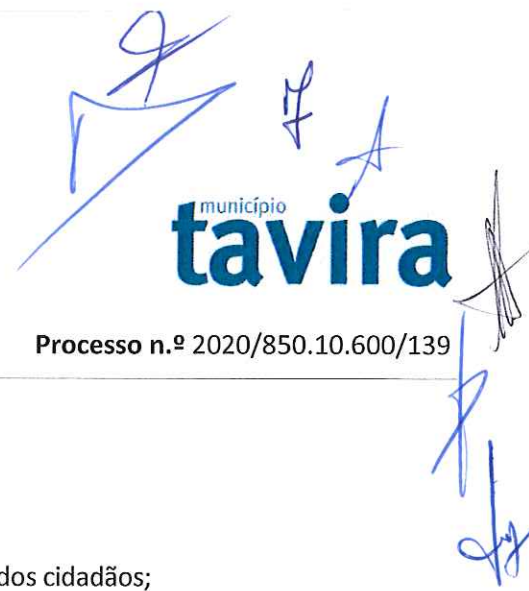
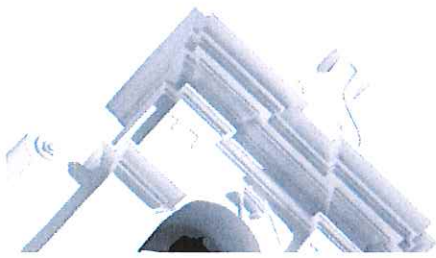
Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
José Manuel Gonçalves Reis  
(Presidente da Direção do Ginásio Clube de Tavira)



**Proposta n.º 195/2021/CM**

**Processo n.º 2020/850.10.600/139**

**Assunto:** Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Vela Tavira



**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Clube Vela Tavira	60.000,00€/26371

2. Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação. 
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 

Paços do Concelho, 21 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2021

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube de Vela de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 501460837, com sede na Rua da Atalaia Pequena, 8800-378, Santiago - Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Fernando Manuel Soares Germano Rodrigues**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;



j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **60.000,00 €** (Sessenta mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 60.000,00 € (junho 2021)

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;



c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de abril e 24 de junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);





k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

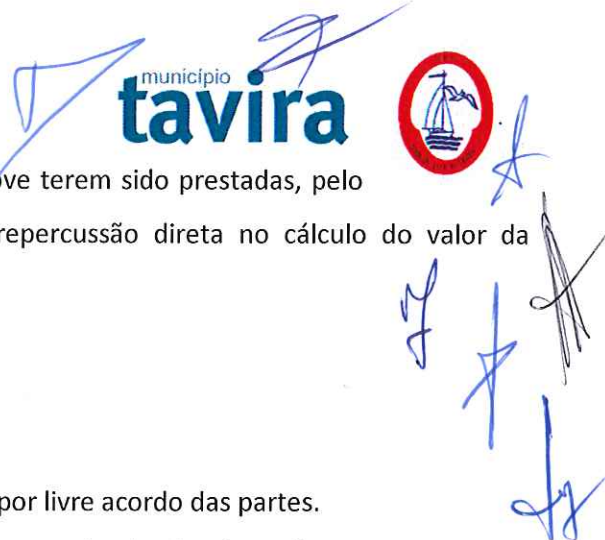
O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.



2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

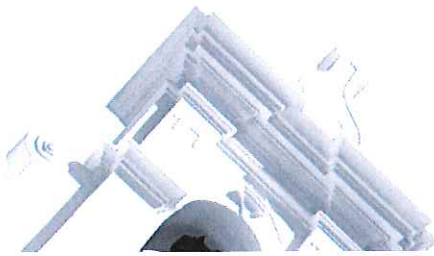
O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

Fernando Manuel Soares Germano Rodrigues  
(Presidente da Direção do Clube de Vela Tavira)



Doc. n.º 9



**Proposta n.º 196/ 2021/CM**

**Processo n.º 2020/850.10.600/140**

**Assunto:** Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Ténis Tavira

**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Clube Ténis Tavira	11.000,00€/26317

2. Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

## **Contrato programa de patrocínio desportivo - 2021**

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube de Ténis de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 501661336, com sede na Rua Salgueiro Maia (Cap. de Abril) n.º. 2-D, 8800-687 Tavira, neste ato representado pelo Presidente, **André Afonso Madeira**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 15 – III Série de 18 de Janeiro de 1997 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **11.000,00 €** (Onze mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 11.000,00 € .

### **Cláusula 4.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de abril e 24 de junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.



2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

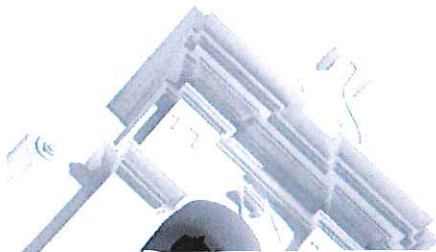
Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
André Afonso Madeira  
(Presidente da Direção do Clube de Ténis de Tavira)



**Proposta n.º 197/ 2021/CM**

**Processo n.º 2020/850.10.600/143**

**Assunto:** Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Basquetebol Tavira

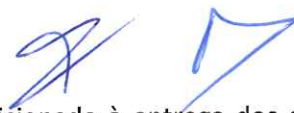
**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.

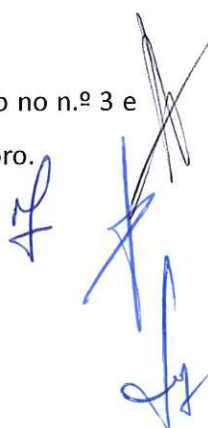
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Clube Basquetebol Tavira	8.000,00€/26372



2. Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Paços do Concelho, 21 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2021

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube de Basquetebol de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 502868937, com sede na Praceta das Bernardas, Lote 10 R/C, 8800-000 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Ricardo Serrano**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**

- i) Que o segundo outorgante tem estatutos elaborados, registados no dia vinte e três de janeiro de dois mil e três, no Cartório Notarial de Tavira, e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato, e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;
- j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **8,000.00€** (Oito mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 8,000.00€ (junho 2021)

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
  - b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

- 1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.
- 2-São deveres do segundo outorgante:
- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
  - b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
  - c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
  - d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
  - e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
  - f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
  - g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
  - h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);



município  
**tavira**



- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

### Cláusula 8.ª

#### RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

### Cláusula 9.ª

#### REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

### Cláusula 10.ª

#### LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

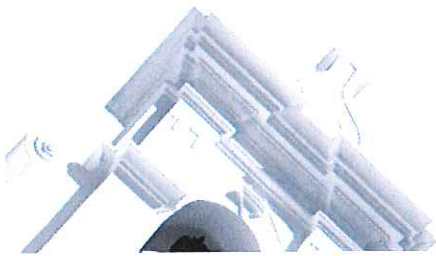
O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
Ricardo Serrano  
(Presidente da Direção do Clube de Basquetebol de Tavira)





Doc. n.º 11

município  
**tavira**

**Proposta n.º 199/ 2021/CM**

**Processo n.º 2021/350.10.001/1**

**Assunto:** 5.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2021

**Considerando:**

- O orçamento municipal para o ano 2021 foi produzido com base nos elementos disponíveis à data de 30 de outubro;
- A urgência de ajustar as rubricas que suportam as despesas com a celebração do dia da cidade e do Verão em Tavira, e da execução de faixas de combustível para combate a incêndios, bem como da aquisição de kits escolares;
- A necessidade de adquirir um sistema de gestão e monitorização de rega, da atribuição de apoios para coletividade desportivas, de entre outras;
- O Despacho n.º 136/2021, de 18 de junho, que aprova a 5.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento de 2021.

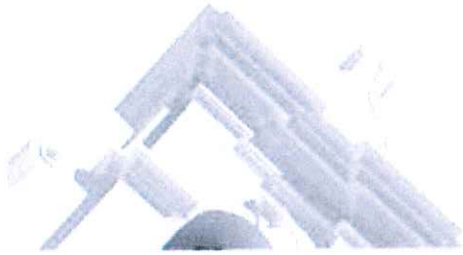
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o Despacho n.º 136/2021, de 18 de junho, e que se anexa a esta proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

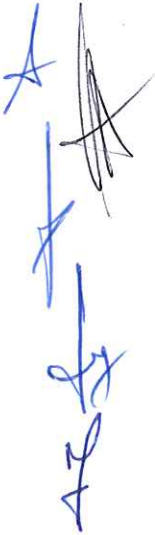
Paços do Concelho, 22 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



município  
**tavira**



---

**5ª. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA  
ORÇAMENTO 2021**

---



Município de Távira

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2021  
Alteração Nº 5

Obj/Proj	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas																
								Ano Corrente - 2021				Anos Seguintes												
								Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes					
1	101			POTENCIAR A ATRATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE TAV	02	07030301	0206 01/18/12/21	11 459 300,00	0,00	11 459 300,00	-127 400,00	11 331 900,00	0,00	11 331 900,00	0,00	11 331 900,00	0,00	11 331 900,00	0,00	11 331 900,00	0,00	11 331 900,00	0,00	11 331 900,00
1	101	2018 83		REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CONCELHO	02	07030301	0206 01/20/12/21	10 684 200,00	0,00	10 684 200,00	-125 000,00	10 559 200,00	0,00	10 559 200,00	0,00	10 559 200,00	0,00	10 559 200,00	0,00	10 559 200,00	0,00	10 559 200,00	0,00	10 559 200,00
1	101	2020 92		Obras de conservação no passadiço de Cabanas	02	07030301	0206 01/20/12/21	524 100,00	0,00	524 100,00	15 000,00	539 100,00	0,00	539 100,00	0,00	539 100,00	0,00	539 100,00	0,00	539 100,00	0,00	539 100,00	0,00	539 100,00
1	101	2021 88		Outras obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho	02	07030301	0206 01/20/12/21	1 649 100,00	0,00	1 649 100,00	29 000,00	1 678 100,00	0,00	1 678 100,00	0,00	1 678 100,00	0,00	1 678 100,00	0,00	1 678 100,00	0,00	1 678 100,00	0,00	1 678 100,00
1	101	2021 88		Infraestruturas para distribuição de energia elétrica	02	07030310	0206 01/21/12/26	10 000,00	0,00	10 000,00	15 000,00	25 000,00	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00
1	101	2021 82		Requalificação da rua Capitão Joaquim Soares, em Santa Luzia	02	07030301	0206 01/21/12/21	1 100 000,00	0,00	1 100 000,00	-184 000,00	916 000,00	0,00	916 000,00	0,00	916 000,00	0,00	916 000,00	0,00	916 000,00	0,00	916 000,00	0,00	916 000,00
1	102			TURISMO				775 100,00	0,00	775 100,00	-2 400,00	772 700,00	0,00	772 700,00	0,00	772 700,00	0,00	772 700,00	0,00	772 700,00	0,00	772 700,00	0,00	772 700,00
1	102	2020 12		Aquisição de bens e serviços				105 700,00	0,00	105 700,00	-2 400,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00
1	102	2020 12 4		Aquisição de trabalhos especializados	02	020220	0204 01/20/12/21	105 700,00	0,00	105 700,00	-2 400,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00	103 300,00



Município de Távira

MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021  
Alteração Nº 5

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Dotação Atual		Ano Corrente - 2021		Anos Seguintes					
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
																		Total
2				AFIRMAR E PRESERVAR A IDENTIDADE DE TÁVIRA					0,00	5 536 300,00	-16 800,00	5 519 500,00	0,00	5 519 500,00	0,00	5 519 500,00	0,00	5 519 500,00
2	201			CULTURA E PATRIMÓNIO					0,00	5 536 300,00	-16 800,00	5 519 500,00	0,00	5 519 500,00	0,00	5 519 500,00	0,00	5 519 500,00
2	201	2020	94	Comemorações dos 500 anos de elevação de Távira e Cidade					0,00	3 000,00	-2 700,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
2	201	2020	94	Aquisição de outros bens	02	020121	0207	01/20	12/21	1 000,00	-900,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2020	94	Divulgação	02	020217	0207	01/20	12/21	1 000,00	-900,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2020	94	Seminários, exposições e similares	02	020216	0207	01/20	12/21	1 000,00	-900,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2021	73	Páscoa. 25 de Abril e Mostra da Primavera					0,00	25 000,00	-1 400,00	23 600,00	0,00	23 600,00	0,00	23 600,00	0,00	23 600,00
2	201	2021	73	Espetáculos	02	020225	0207	01/21	12/26	15 000,00	-500,00	14 500,00	0,00	14 500,00	0,00	14 500,00	0,00	14 500,00
2	201	2021	73	Divulgação	02	020217	0207	01/21	12/26	1 000,00	-900,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2021	73	Locação de bens	02	020208	0207	01/21	12/26	1 000,00	-400,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
2	201	2021	73	Vigilância e segurança	02	020218	0207	01/21	12/26	500,00	-400,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2021	73	Alojamentos e refeições	02	020225	0207	01/21	12/26	500,00	-400,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2021	73	Aquisição de bens	02	020121	0207	01/21	12/26	500,00	-400,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2021	73	Aquisição de serviços	02	020225	0207	01/21	12/26	5 000,00	-1 400,00	3 600,00	0,00	3 600,00	0,00	3 600,00	0,00	3 600,00
2	201	2021	73	Direitos de autor	02	060202	0207	01/21	12/26	1 500,00	3 000,00	4 500,00	0,00	4 500,00	0,00	4 500,00	0,00	4 500,00
2	201	2021	74	Santos Populares e Dia da Cidade					0,00	25 000,00	-15 600,00	9 400,00	0,00	9 400,00	0,00	9 400,00	0,00	9 400,00
2	201	2021	74	Espetáculos	02	020225	0207	01/21	12/26	9 000,00	-7 700,00	1 300,00	0,00	1 300,00	0,00	1 300,00	0,00	1 300,00
2	201	2021	74	Alojamentos e refeições	02	020225	0207	01/21	12/26	1 000,00	2 500,00	3 500,00	0,00	3 500,00	0,00	3 500,00	0,00	3 500,00
2	201	2021	74	Aquisição de bens	02	020121	0207	01/21	12/26	10 000,00	-9 900,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2021	74	Direitos de autor	02	060202	0207	01/21	12/26	1 000,00	-500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
2	201	2021	75	Verão em Távira					0,00	158 000,00	2 900,00	160 900,00	0,00	160 900,00	0,00	160 900,00	0,00	160 900,00
2	201	2021	75	Espetáculos	02	020225	0207	01/21	12/26	95 000,00	9 300,00	104 300,00	0,00	104 300,00	0,00	104 300,00	0,00	104 300,00
2	201	2021	75	Divulgação	02	020217	0207	01/21	12/26	4 000,00	2 000,00	6 000,00	0,00	6 000,00	0,00	6 000,00	0,00	6 000,00
2	201	2021	75	Locação de bens	02	020208	0207	01/21	12/26	18 000,00	-2 300,00	15 700,00	0,00	15 700,00	0,00	15 700,00	0,00	15 700,00
2	201	2021	75	Vigilância e segurança	02	020218	0207	01/21	12/26	8 000,00	1 300,00	9 300,00	0,00	9 300,00	0,00	9 300,00	0,00	9 300,00
2	201	2021	75	Alojamentos e refeições	02	020225	0207	01/21	12/26	22 000,00	-2 200,00	19 800,00	0,00	19 800,00	0,00	19 800,00	0,00	19 800,00
2	201	2021	75	Aquisição de bens	02	020121	0207	01/21	12/26	1 000,00	-900,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	201	2021	75	Aquisição de serviços	02	020225	0207	01/21	12/26	5 000,00	-2 500,00	2 500,00	0,00	2 500,00	0,00	2 500,00	0,00	2 500,00
2	201	2021	75	Direitos de autor	02	060202	0207	01/21	12/26	5 000,00	-1 800,00	3 200,00	0,00	3 200,00	0,00	3 200,00	0,00	3 200,00



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR) Ano de 2021 Alteração Nº 5

Table with columns: Obj. Prog., Projeto, Aq. Subat., Ano, Nº, Designação, Classificação Orçamental, Resp., Data, Início, Fim, Org. Económica, Anos Seguintes (2022-2026), and Despesas (Financ. Definido, Não Def., Total).

Handwritten signatures in blue ink at the top right of the page.



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR) Ano de 2021 Alteração No 5

Table with columns: Obj.Prog, Projeto, Aq. Sub, Designação, Classificação, Resp, Data, Dotação Atual, Anos Seguintes (2022-2026), and various financial sub-columns.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ano de 2021
Alteração No 5
MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Table with columns: Obj.Prog., Projeto, Aq. Sub at., Designação, Classificação Orçamental, Resp. (Mês/Ano), Datas, Dotação Atual, Anos Corrente - 2021, Despesas, Anos Seguintes (2022-2026). Rows include items like 'FOMENTAR A QUALIDADE E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERV', 'FUNCIONAMENTO INTERNO', 'Aquisição de bens e serviços', etc.

Summary row: Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP. Values: 6 104 200,00, 6 104 200,00, 6 104 200,00, 6 104 200,00, 6 104 200,00, 6 104 200,00.

O ORGÃO EXECUTIVO
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

# Município de Távira

## Alteração N.º 5 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
01	Assembleia Municipal	20 900,00		1 700,00	19 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02	Aquisição de bens e serviços	8 600,00		1 700,00	6 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0202	Aquisição de serviços	6 600,00		1 700,00	4 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020217	Publicidade	4 600,00		1 700,00	2 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	Câmara Municipal	51 596 900,00	458 900,00	457 200,00	51 598 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01	Despesas com o pessoal	11 138 600,00		147 500,00	10 991 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0101	Remunerações certas e permanentes	8 356 700,00		139 500,00	8 217 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	6 075 600,00		139 500,00	5 936 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de traba	628 700,00		139 500,00	489 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0103	Segurança social	2 380 100,00		8 000,00	2 372 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010309	Seguros	113 100,00		8 000,00	105 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	113 100,00		8 000,00	105 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços	10 699 100,00	291 200,00	144 800,00	10 845 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0201	Aquisição de bens	2 559 100,00	20 000,00	62 900,00	2 516 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	167 500,00		19 700,00	147 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020102	Combustíveis e lubrificantes	541 800,00		24 200,00	517 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02010299	Outros	100 500,00		24 200,00	76 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	531 900,00	10 000,00		541 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020108	Material de escritório	39 000,00		2 600,00	36 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020111	Material de consumo clínico	135 000,00		2 400,00	132 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020120	Material de educação, cultura e recreio	182 200,00	10 000,00		192 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020121	Outros bens	455 200,00		14 000,00	441 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0202	Aquisição de serviços	8 140 000,00	271 200,00	81 900,00	8 329 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020201	Encargos das instalações	900 800,00		50 000,00	850 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020202	Limpeza e higiene	424 300,00		7 500,00	416 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020208	Locação de outros bens	503 400,00		2 700,00	500 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020212	Seguros	219 900,00	8 000,00		227 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	57 300,00		5 700,00	51 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020216	Seminários, exposições e similares	86 300,00		900,00	85 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020217	Publicidade	115 200,00	200,00		115 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020218	Vigilância e segurança	153 300,00	900,00		154 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020219	Assistência técnica	362 700,00		10 400,00	352 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



# Município de Távira

## Alteração N.º 5 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Anos seguintes				Observações	
		Actual	Final	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
02 020220	Outros trabalhos especializados	1 059 600,00	1 056 500,00		3 100,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 020222	Serviços de saúde	117 900,00	116 300,00		1 600,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 020225	Outros serviços	2 357 800,00	2 619 900,00	262 100,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 04	Transferências correntes	4 095 200,00	4 122 200,00	27 000,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 0407	Instituições sem fins lucrativos	2 431 100,00	2 458 100,00	27 000,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	2 431 100,00	2 458 100,00	27 000,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 05	Subsídios	4 295 400,00	4 270 500,00		24 900,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 0508	Famílias	460 500,00	435 600,00		24 900,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 050803	Outras	460 500,00	435 600,00		24 900,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 06	Outras despesas correntes	400 900,00	401 600,00	700,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 0602	Diversas	400 900,00	401 600,00	700,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 060202	Activos incorpóreos	21 500,00	22 200,00	700,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 07	Aquisição de bens de capital	20 550 000,00	20 550 000,00	140 000,00	140 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 0701	Investimentos	10 458 800,00	10 583 800,00	125 000,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 070107	Equipamento de informática	289 000,00	409 000,00	120 000,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 070115	Outros investimentos	1 016 500,00	1 021 500,00	5 000,00				0,00	0,00	0,00	0,00
02 0703	Bens de domínio público	10 072 300,00	9 947 300,00	15 000,00	140 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 070303	Outras construções e infraestruturas	10 072 300,00	9 947 300,00	15 000,00	140 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	9 319 900,00	9 179 900,00		140 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02 07030310	Infraestruturas p/ distribuição energia eléctrica	10 000,00	25 000,00	15 000,00				0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais:</b>		22 264 700,00	22 264 700,00	458 900,00	458 900,00	0,00	22 264 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

O PRESIDENTE

Em ..... de ..... de .....

.....

O ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



município  
**tavira**

5ª Alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2021

2021

DESIGNAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
<b>CORRENTES</b>					
Reforços	42 100,00 €	- €	- €	- €	- €
Direitos de autor 25 de abril	3 000,00 €				
Aljamentos e refeições - dia da cidade	2 500,00 €				
Despesas Verão em Tavira	12 600,00 €				
Kits escolares	10 000,00 €				
Apoios desportivos	115 000,00 €				
Refeções dos bombeiros	10 000,00 €				
Execução de faixas de combustível	240 000,00 €				
Serviços de sensibilização dos utentes das praias	25 000,00 €				
Seguros	8 000,00 €				
Anulações	426 100,00 €	- €	- €	- €	- €
Páscoa, 25 de abril e primavera	4 400,00 €				
Dia da cidade e santos populares	18 100,00 €				
Despesas Verão em Tavira	9 700,00 €				
Bolsas férias ativas	24 900,00 €				
Apoios a instituições sem fins lucrativos	88 000,00 €				
Contrato de eletricidade - 201	50 000,00 €				
Estudos pareceres e consultoria	5 700,00 €				
Comemorações dos 500 anos	2 700,00 €				
Aquisição de outros bens	1 900,00 €				
Trabalhos especializados	13 500,00 €				
Aquisição de gás instalações desportivas	24 200,00 €				
Aqui. Oxigénio	2 400,00 €				
Recolha de resíduos e serviços origem animal	7 500,00 €				
Matérias-primas	19 700,00 €				
Material de escritório	2 600,00 €				
Medicina no trabalho	1 600,00 €				
Publicações deliberações	1 700,00 €				
Seguro pessoal	8 000,00 €				
Despesa pessoal- novos postos trabalho	139 500,00 €				
<b>CAPITAL</b>					
Reforços	184 000,00 €	- €	- €	- €	- €
Remodelação da rede e focos de IP	15 000,00 €				
Obras de conservação no passadiço de Cabanas	15 000,00 €				
Obras cons. e beneficiação na Rede Viária do concelho	29 000,00 €				
Revisão ao PDM de Tavira	5 000,00 €				
Equipamento Informática	120 000,00 €				
Anulações	184 000,00 €	- €	- €	- €	- €
Requalificação da rua Capitão Joaquim Soares em Santa Luzia	184 000,00 €				



DOC. n.º 12



**Proposta n.º 200/ 2021/CM**

**Processo n.º 2020/100.10.400/5**

**Assunto:** Alteração à tabela de preços

**Considerando:**

- O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, diploma que regula o Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- A aquisição do livro: “*Exemplos antigos*” de Lurdes Patrício conforme informação n.º 742/2021;
- A informação n.º 6144/2021 que propõe preços para os bilhetes de concertos no âmbito do Verão em Tavira em 2021.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a introdução no ponto 3 “*Publicações*” da tabela de preços do município:

“141. “*Exemplos antigos*” de Lurdes Patrício ----- 20,00€”

2. Aprovar a introdução dos preços dos bilhetes de espetáculos para 2021, através da alteração do n.º 3, ponto 14 - “*Verão em Tavira*” da tabela de preços, em anexo.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



## TABELA DE PREÇOS MUNICIPAL

### 1 – TRANSPORTE PARA A ILHA DE TAVIRA

#### Transporte de mercadorias para a Ilha de Tavira em embarcação municipal

1. Paletes até 600Kg (por unidade)	4,20 €
2. Barris (por unidade)	1,58 €
3. Garrafas de gás (por Kg)	0,05 €
4. Outros (Carvão, garrações, grades de bebidas, produtos não perecíveis) - (por Kg)	0,05 €

(Os preços indicados acrescem IVA à taxa legal em vigor)

Nota: É aplicável, em matéria de liquidação, cobrança, forma de pagamento e prazos, com as devidas adaptações, o disposto no regulamento Municipal de Taxas do Município de Tavira em vigor.

### 2 – MERCHANDISING

1. Emblema	2,05 €
2. Bonés	5,00 €
3. Bonés criança	5,15 €
4. Panamá	3,70 €
5. Pólo manga curta	15,50 €
6. Pólo manga comprida	23,25 €
7. Poncho	12,90 €
8. T-shirt Verão em Tavira	10,00 €
9. T-shirt 1 impressão	7,75 €
10. T-shirt 3 impressões	10,35 €
11. Tops em algodão	6,70 €
12. Pins em prata	10,40 €
13. Porta-chaves em prata	41,30 €
14. Lápis em Madeira	0,55 €
15. Conjunto Trystar Set	15,80 €
16. TELA BAGS – Modelo Mix	5,00 €
17. TELA BAGS – Modelo Kax	6,00 €
18. TELA BAGS – Modelo Box M – Linha X	15,00 €
19. TELA BAGS – Modelo Toxic Summer – Linha X	25,00 €
20. TELA BAGS – Modelo Express – Linha X	27,00 €
21. TELA BAGS – Modelo Caderno A5 – Linha ID	16,00 €
22. TELA BAGS – Modelo Crucifixo – Linha ID	35,00 €
23. TELA BAGS – Modelo S. Carlos – Linha ID	43,00 €
24. TELA BAGS – Modelo Teatro – Linha ID	50,00 €
25. Caneca Cerâmica – “Dieta mediterrânica”	7,50 €
26. Lápis BIC – “Dieta Mediterrânica”	1,50 €
27. Magnético de frigorífico - “Dieta Mediterrânica”	2,00 €
28. T-Shirt - “Dieta Mediterrânica”	9,50 €
29. T-Shirt de criança - “Dieta Mediterrânica”	7,50 €
30. Leques - “Dieta Mediterrânica”	7,50 €
31. Caixa de Lápis de madeira (6 lápis de cor) - “Dieta Mediterrânica”	7,50 €
32. Medalha com estojo - Comemorações 500 anos	10,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

### 3 – PUBLICAÇÕES

1. Vieira da Silva – Gravuras	10,00 €
2. "Transfert" - Obras do CAMJAP em itinerância	20,00 €
3. Joana Vasconcelos	35,00 €
4. RAP. Um robô português em Nova Iorque	15,00 €
5. Gérard Castello Lopes - Homenagem a Cartier-Bresson	15,00 €
6. Geografias Variáveis	10,00 €
7. 50 Anos de Gravura Portuguesa	20,00 €
8. Paula Rego - Pintura, Desenho e Gravura	10,00 €
9. Paulo Serra, Lápis	7,50 €
10. Retratos e Ficções, Júlio Pomar e a Literatura	20,00 €
11. Atualização em Retalhos Postais da Bahia	10,00 €
12. Carlos Barroco - Póparte, Sardinhas e Outras Aventuras	10,00 €
13. Pedro Cabrita Reis - Coleções Privadas	30,00 €
14. Alberto Carneiro	15,00 €
15. Costa Pinheiro	15,00 €
16. Tríptico	10,00 €
17. Fernando Pinheiro - Uma Pintura 200x121 cm; Sul-Este, Norte-Oeste	10,00 €
18. Rinoceronte	10,00 €
19. Passagens	10,00 €
20. Tuberaria Major	15,00 €
21. Sofia Areal - Paisagem I	10,00 €
22. Günter Grass - 50 anos-Obra plástica	5,00 €
23. Tàpies - Obra gráfica	5,00 €
24. José Manuel Rodrigues - água de prata	10,00 €
25. Manuel Caeiro - Dream Houses Outside Door	7,00 €
26. Espírito e Poder	20,00 €
27. Segunda Colina - pintura de IVO	10,00 €
28. René Bértholo - O Sol e a Lua	7,50 €
29. Angelo de Sousa – Desenhos	7,50 €
30. Carta do Sentir - Fotografia Valter Vinagre	7,50 €
31. Tavira patrimónios do mar	20,00 €
32. Monografia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	12,00 €
33. V Jornadas de História de Tavira	10,00 €
34. Clube Recreativo e Desporto Santaluziense	15,00 €
35. Vida e Morte de um Algarvio Africanista	8,00 €
36. Sabores Intemporais	14,00 €
37. Da Serra de Tavira ao Rio Marroquino	22,00 €
38. Algarve – Castelo, Cercas e Fortalezas	35,00 €
39. Cachopo e a Sua História	12,00 €
40. Monografia da Luz de Tavira	8,00 €
41. Toponímia Tavirense	2,50 €
42. Toponímia de Tavira	7,00 €
43. Balsa, Cidade Perdida	25,00 €
44. Tavira e o Seu Termo	7,00 €
45. Tavira e o Seu Termo II	8,00 €
46. Nomes Vulgares do Pescado	14,00 €
47. IV Jornadas de História de Tavira	3,50 €
48. Algarve dos Meus Encantos	10,00 €
49. Palavras sem Fronteiras	7,00 €
50. Tavira, Passear e Conhecer	15,00 €

51. O Foral de Tavira de 1504	5,50 €
52. O vaso de Tavira	10,00 €
53. Da Terra, das Gentes	10,00 €
54. Quando o Algarve Canta e Ri	5,50 €
55. Cantigas de Bem Querer e Outros Versos	2,50 €
56. Bailado das Sete Cores	12,00 €
57. Arte Nova de Algarismo	5,50 €
58. Colheita	11,00 €
59. Imagem	5,50 €
60. Pousadas no Tempo	3,00 €
61. Poesias (ou banalidades poéticas)	5,50 €
62. Guia da Gastronomia Serrana do Concelho de Tavira	2,60 €
63. Cartas Sem Código Postal	4,00 €
64. A Fábrica de Tapeçarias de Tavira	6,50 €
65. Os Moinhos da Rocha	3,50 €
66. Roteiro Natural do Concelho de Tavira	5,50 €
67. A Pintura Sacra em Tavira	30,00 €
68. Tavira vila antiga, cidade renovada	12,00 €
69. Tavira Território e Poder	30,00 €
70. Guia Gastronómico / Passaporte	10,00 €
71. Titulares do liberalismo do Algarve	50,00 €
72. As realidades do tempo	5,50 €
73. Doçaria do Figo	15,00 €
74. A Igreja de Santa Maria do Castelo de Tavira	10,50 €
75. Artistas Portugueses Contemporâneos	10,00 €
76. Tavira, História Viva	31,50 €
77. Aguardentes de Frutos e Licores do Algarve	15,00 €
78. Aurora da minha humanidade	10,00 €
79. HOPS! Tom & Rico	15,00 €
80. Moedas do Museu Municipal	18,00 €
81. O Caminho	2,60 €
82. O Olhar, a Escuta e o Sentir	20,00 €
83. Os pássaros e o azul	3,50 €
84. Ponto e vírgula	4,00 €
85. Porque gosto da minha Terra	5,50 €
86. Sob as margens do Gilão	3,50 €
87. Sonhar poesia	5,50 €
88. Ecos do Passado de Tavira	5,00 €
89. Guia das Associações	10,00 €
90. Maravilhas e Paixões	16,00 €
91. Monografia da Freguesia de Conceição de Tavira	12,00 €
92. O Celebrado Mestre Cego de Campo Maior e Tavira	5,00 €
93. O Panorama Museológico em Portugal 00/03	12,00 €
94. Roteiro Museus 2005	10,00 €
95. Santa Luzia de Lugarejo a Vila com Brasão	15,00 €
96. Subindo a Montanha	6,00 €
97. Um Século de História da Companhia de Pescarias do Algarve	18,00 €
98. Monografia de Santo Estêvão	10,00 €
99. Personagens à Procura de Autor	10,00 €
100. Cidades e Mundos Rurais	27,75 €
101. 1ª República em Tavira	15,00 €
102. Tavira, a Cidade das Igrejas	10,00 €

103. Sombras reflectidas	10,00 €
104. A nova cozinha – imaginários	16,00 €
105. O velho e a Elena romena	11,00 €
106. Portugal nos séculos XIII, XIV e XV – Reflexões históricas	22,00 €
107. Algarve e Algarvios, de Ofir Chagas	17,00 €
108. "A propósito de..."	7,00 €
109. Miscelânea histórica – Tavira no século XX	13,00 €
110. Lاپso de Tempo	10,00 €
111. Caixa Fernando Pessoa	25,00 €
112. Miniatura Fernando Pessoa	50,00 €
113. Karsti Stiege - C/O Posta-Restante"	10,00 €
114. Fotografar - A Família Andrade, olhares sobre Tavira	20,00 €
115. Pintura Interrogada de Luís Gordillo	10,00 €
116. Invocações Marianas em Tavira, de Luís e Rui Terremoto Santos	7,00 €
117. Zona Letal, Espaço Vital -Obras da Coleção da Caixa Geral de Depósitos	10,00 €
118. Obras da Coleção de Arte Contemporânea da Portugal Telecom"	5,00 €
119. Folhas de sala do Núcleo Islâmico (português, espanhol, inglês e francês)	1,00 €
120. Tríptico "Tavira Islâmica" do Núcleo Islâmico (inglês e português)	1,00 €
121. Entalhador de Pedra, de Diogo Tavares de Ataíde	10,00 €
122. Dieta Mediterrânica – Património Cultural Milenar	10,00 €
123. Dieta Mediterrânica – Uma herança milenar para a humanidade	20,00 €
124. Palácio de Espanto, em torno da Coleção da CGD	12,00 €
125. The Mediterranean Diet – Ancient Heritage for Humanity	25,00 €
126. Algarve Visto do Ar	20,00 €
127. Fernando Ricardo – Olhar o Mundo	12,00 €
128. O Surrealismo em Portugal – A coleção da Fundação Cupertino de Miranda	10,00 €
129. A Igreja Matriz da Luz de Tavira	10,00 €
130. Mulheres Modernas na Obra de José de Almada Negreiros	15,00 €
131. Roteiro de Portugal através da gravura Oitocentista	20,00 €
132. A Pedra de Dighton – Seu Significado Histórico Valores e Contravalores	25,00 €
133. Diogo Tavares de Ataíde – Arquitecto Algarvio	16,00 €
134. Sem Norte, Nem Sul	10,00 €
135. Vozes e Vidas – Do Mar e do Peixe	35,00 €
136. A Ermida de São Lázaro	10,00 €
137. Artur Pastor e os Mundos do Sul	20,00 €
138. A orincipal do Reino do Algarve - Tavira nos séculos XV/XVI	25,00 €
139. As necrópoles romanas no Algarve	30,00 €
140. Um Século de Energia Elétrica em Tavira	12,00 €
141. "Exemplos antigos" de Lurdes Patrício	20,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

#### 4- CD'S/DVD'S

1. CD Orquestra do Algarve	13,00 €
2. DVD Sotavento Algarvio	12,50 €
3. O Labirinto do Atum	18,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

### 5 – MEDALHAS/CAIXAS

1. Medalha Foral	15,30 €
2. Caixa Veludo	25,45 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

### 6 – POSTAIS

1. Os Pássaros e o Azul	1,55 €
2. O Barril	0,55 €
3. Postais Escolares	0,55 €
4. O Coreto	0,25 €
5. Tavira, um Convite à Descoberta	2,50 €
6. Quadro 52/40 CM –GR	55,95 €
7. Quadro 39/32 CM- PQ	42,70 €
8. Cartaz "Tavira, patrimónios do Mar"	0,50 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor) | Acrescem os portes de envio por correio

### 7 - TRANSPORTES URBANOS DE TAVIRA

1. Bilhete a bordo	1,00 €
2. Cartão de carregamento	3,00 €
3. Carregamento de 10 títulos:	
Normal	7,50 €
Jovem (< 30 anos)	5,00 €
Idoso (a partir de 65 anos inclusivé)	5,00 €
4. Emissão de cartão passe	5,00 €
5. Carregamento de passe mensal:	
Normal	12,50 €
Jovem (< 30 anos)	7,50 €
Idoso (a partir de 65 anos inclusivé)	6,50 €
Estudante até ao 9.º ano	Grátis
Estudante do ensino secundário	3,75 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

Nota: As crianças menores de 6 anos têm acesso gratuito ao transporte

### 8 – CARTÃO JOVEM

1. Cartão Jovem Co-Branded	10,00 €
----------------------------	---------

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

### 9 – SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA

1. Por Km	0,61 €
2. Horas de espera	5,98 €
3. Horas de oxigénio	8,37 €
4. Preço mínimo na cidade (a)	5,98 €
5. Doentes transportados em conjunto é cobrado 50 % do serviço a cada doente	

<sup>(a)</sup> Taxa de saída só dentro do perímetro da cidade

(Isento de IVA, conforme CIVA em vigor)



### 10 – SERVIÇO DO AUTOTANQUE

1. Por Km	0,61 €
2. Auto tanque n.º 1 - 5 m3	33,10 €
3. Auto tanque n.º 2 - 8 m3	55,16 €
4. Auto tanque n.º 3 - 13 m3	71,71 €
5. Serviço de motobomba por hora	23,90 €

(Os preços indicados acrescem IVA à taxa legal em vigor)

### 11 – SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA

1. Por Km	0,61 €
2. Abertura de Porta	20,92 €
3. Serviços não desempenhados	8,97 €

(Os preços indicados acrescem IVA à taxa legal em vigor)

### 12 – PARQUE DE CAMPISMO DA ILHA DE TAVIRA

#### A - Tendas de aluguer

1. A LUGATENDA é uma tenda familiar que se encontra instalada na zona dos alvéolos (por noite)	---
1 Quarto (1 a 2 Pax)	25,00 €
2 Quartos (1 a 4 Pax)	40,00 €
3 Quartos (1 a 6 Pax)	50,00 €
Kit de dormir (por semana)	8,00 €
2. A TENDALIT é uma tenda familiar que se encontra instalada nos Alvéolos com eletricidade. Os quartos dispõem de camas com roupas de cama e toalhadros, e a cozinha está equipada com fogão, frigorífico e utensílios de 1ª necessidade (por noite)	---
1 Quarto (de 1 a 2 Pax)	60,00 €
2 Quartos (de 1 a 4 Pax)	80,00 €

#### B - Acampamento com tendas próprias

3. Tendas Iglo/Canadianas/Familiares – Fora dos alvéolos (por noite)	---
1 pax + tenda	7,00 €
Acompanhantes	4,00 €
Crianças entre 5 e 14 anos	50%
Crianças até 4 anos	Isento
4. Tendas Iglo/Canadianas/Familiares – Alvéolos (espaço demarcado) (por noite)	---
1 pax + tenda	9,00 €
Acompanhantes	5,00 €
Crianças entre 5 e 14 anos	50%
Crianças até 4 anos	Isento

#### C - Outros serviços

5. Carregamento de telemóvel/tablet (por utilização)	1,50 €
6. Aluguer de cofres (por dia)	3,00 €
7. Aluguer de cacifos (por dia)	3,00 €
8. Ficha para máquina de lavar roupa	4,00 €
9. Extravio de cartão de utente	5,00 €
10. Extravio de chapa de identificação de tenda	2,00 €
11. Entrada de visitante (por dia)	1,00 €

12. Duche de água quente	1,00 €
13. Serviço de bagageira (por utilização)	2,00 €

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

**Notas:**

- O kit de dormir é opcional e inclui : colchão tripartido, lençol (capa), saco-cama, almofada e fronha. As crianças também pagam kit de dormir;
- O pagamento é efetuado em numerário ou multibanco;
- A ocupação das tendas de aluguer (LUGATENDA) tem uma estadia mínima de duas noites;
- A ocupação das tendas de aluguer (TENDALIT) tem uma estadia mínima de quatro noites;
- Após o check-in (registo) não se efetuam devoluções;
- Nas estadias em tenda própria os residentes têm desconto de 50%;

### 13 - MEETING DE GESTÃO DO DESPORTO

1. Inscrição no meeting (inclui almoço)	15,00 €
---	---------

**Nota:** O almoço não inclui bebidas

(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

### 14 – VERÃO EM TAVIRA

1. Inscrição na Feira do Livro	130,00 €
2. Inscrição na Feira das Antiguidades	160,00 €
3. Bilhetes para espetáculos - 2021	
Sara Correia	5,00 €
Amor Eletro - Juntos	10,00 €
Eduardo Madeira Convida... Carlos Vidal	5,00 €
Renato Junior "Uma Mulher Não Chora"	10,00 €
Fernado Daniel	5,00 €
Capitão Fausto	10,00 €
Carlão	10,00 €
The Black Mamba	10,00 €

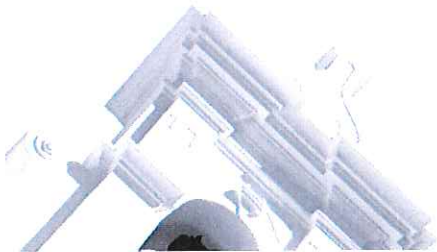
(Os preços indicados incluem IVA à taxa legal em vigor)

### 15 – LEVEL UP

1. Escritório virtual (por mês)	25,20 €
---------------------------------	---------

(Os preços indicados acrescem IVA à taxa legal em vigor)

Tavira, 29 de julho de 2021



Doc. 413



município  
**tavira**

**Proposta n.º 201/ 2021/CM**

**Processo n.º 2020/300.20.400/12**

**Assunto:** Cedência de imóvel propriedade do Município em regime de contrato de comodato – Pedido de autorização de cedência de uma sala

**Considerando:**

- O contrato de comodato celebrado em 4 de maio de 2021, entre o Município de Tavira e a Freguesia de Santa Luzia, em que foram cedidas duas salas da EB1 n.º 2 de Santa Luzia, sito na freguesia de Santa Luzia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 400 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 12767;
- O pedido apresentado pela Freguesia de Santa Luzia, através do documento com registo de entrada n.º 18646/2021, em que solicita autorização para ceder, por via protocolar, à Associação Motard M-515, para funcionamento da sua sede, uma das salas do imóvel anteriormente referido;
- Que o n.º 3 da cláusula 6.ª do contrato refere que a Freguesia de Santa Luzia, não pode ceder o uso do imóvel a terceiros, exceto se o Município expressamente o autorizar;
- Que a cláusula 2.ª do mencionado contrato, refere que a cedência é feita pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua celebração, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, com uma vigência máxima de 10 anos.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a Freguesia de Santa Luzia, a ceder à Associação Motard M-515, uma das salas, do imóvel objeto do contrato de comodato celebrado no dia 4 de maio de 2021.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



## Contrato de comodato

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** - Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público, com o número 501067191 de identificação, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Fernandes Martins, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 15 de dezembro de 2020, sob a proposta n.º 364/2020/CM, e sessão da assembleia municipal, de 18 de dezembro de 2020, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Santa Luzia, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506984770 e sede na Rua de Angola, 8800-539 Santa Luzia, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Patrícia Maié Martins, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, um contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:**

O Primeiro Outorgante é proprietário do imóvel, sito na freguesia de Santa Luzia, concelho de Tavira, inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo matricial número 400, descrito na Conservatória do registo Predial de Tavira sob o n.º 12767, com o valor patrimonial tributário de 181.994,78€, onde funcionou a EB1 n.º 2 de Santa Luzia.

**SEGUNDA:**

O Município de Tavira cede, gratuitamente, à Freguesia de Santa Luzia, em regime de comodato, duas salas do imóvel identificado na cláusula anterior, devidamente assinaladas na planta anexa.

A cedência é feita pelo prazo de um ano, a contar da data da celebração do presente acordo, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado, por qualquer um dos outorgantes, mediante prévia comunicação, por carta registada com aviso de receção, nos 60 dias anteriores ao término do seu prazo de vigência.

O prazo máximo de vigência do contrato, incluindo as renovações é de 10 anos.

**TERCEIRA:**

A cedência tem como fim exclusivo o desenvolvimento de atividades diversas destinadas à comunidade santaluziense. -----

**QUARTA:** -----

O Segundo Outorgante só poderá realizar qualquer obra para adaptação e/ou manutenção do imóvel aos fins a que se destina, desde que autorizadas previamente pelo Município de Tavira, sem prejuízo de, se for o caso, requerer, a expensas suas, o licenciamento dos respetivos projetos. -----

Todos os custos decorrentes de obras de adaptação e/ou manutenção efetuadas no imóvel cedido são da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante, e não conferem o direito a qualquer pagamento, a título de compensação, indemnização ou outro, pelo Primeiro Outorgante. -----

**QUINTA:** -----

Será da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas correntes relativas ao uso do imóvel, nomeadamente as relacionadas com o consumo de água, eletricidade, telefone, internet, limpeza, pinturas, obtenção de quaisquer licenças, e outras que possam ocorrer durante a vigência deste contrato. -----

**SEXTA:** -----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

1. Durante a vigência do presente contrato o Segundo Outorgante tem a obrigação de guardar e conservar o imóvel, não fazendo dele uso imprudente, nem o utilizando para outros fins que não os que são objeto desta cedência e, restituí-lo, logo que o Primeiro Outorgante o exija, em cumprimento da cláusula segunda. -----
2. Facultar ao Primeiro Outorgante o respetivo exame, sempre que necessário. -----
3. Não proporcionar a terceiros o uso do imóvel, exceto se o Município expressamente o autorizar. -----
4. Avisar de imediato o Município, sempre que tenha conhecimento de qualquer vício no imóvel ou saiba de ameaça ou perigo relativamente ao mesmo, ou ainda que terceiro se arroga direitos em relação ao bem cedido, desde que o facto seja ignorado pelo comodante. -----
5. Promover, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da presente data, a alteração da titularidade, dos contratos de fornecimento de eletricidade, água ou outros a seu favor. -----

**SÉTIMA:** -----

No fim do contrato, o imóvel deve ser restituído ao Município em bom estado de conservação, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal. -----

Revertem para a posse do Município quaisquer obras ou benfeitorias que o Segundo Outorgante efetue no referido prédio, sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida. -----

**OITAVA:** -----

Não obstante a existência de prazo estipulado, o Município de Tavira pode resolver este contrato, em caso de incumprimento por parte da Freguesia de Santa Luzia, de qualquer das condições nele expressas, sem que por isso haja direito a qualquer indemnização. -----

**NONA:** -----

Para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Tavira designa como gestora do contrato, Balbina Giraldo, Coordenadora da Secção de Património. -----

**DÉCIMA:** -----

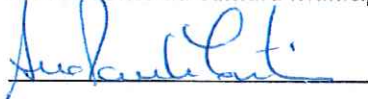
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgam, -----

Feito em 2 exemplares, ficando cada um deles em posse dos outorgantes.-----

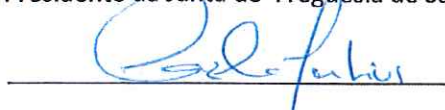
Paços do Concelho, 4 de maio de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

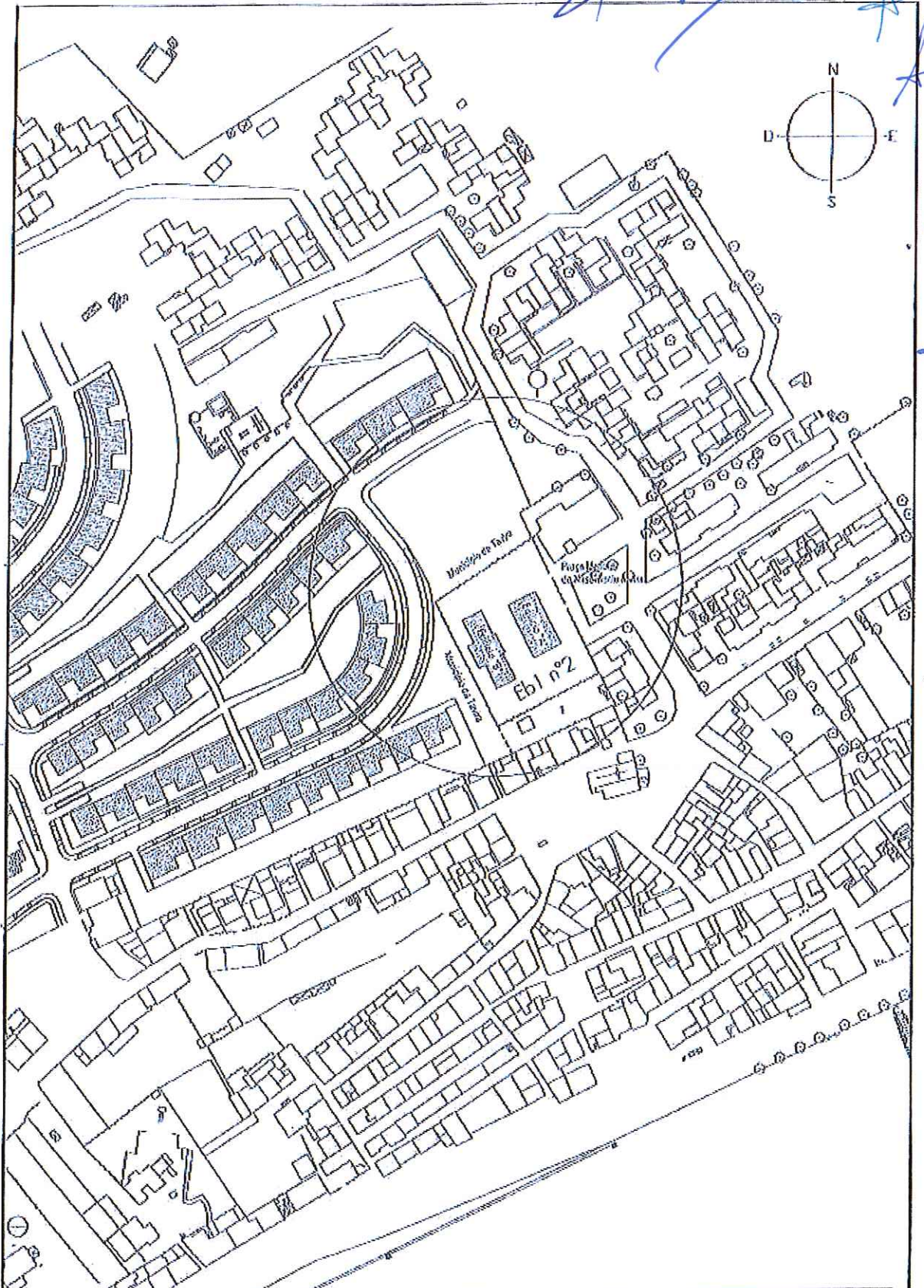


(Ana Paula Martins)

A Presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia



(Carla Patrícia Martins)



Handwritten blue ink notes and signatures in the top right corner of the page.

Planta de localização

1492-Div/10 Escola Eb1 nº2 do Stº Luzia

Especialidade: Arquitectura

Técnico: Carlos Palmeira

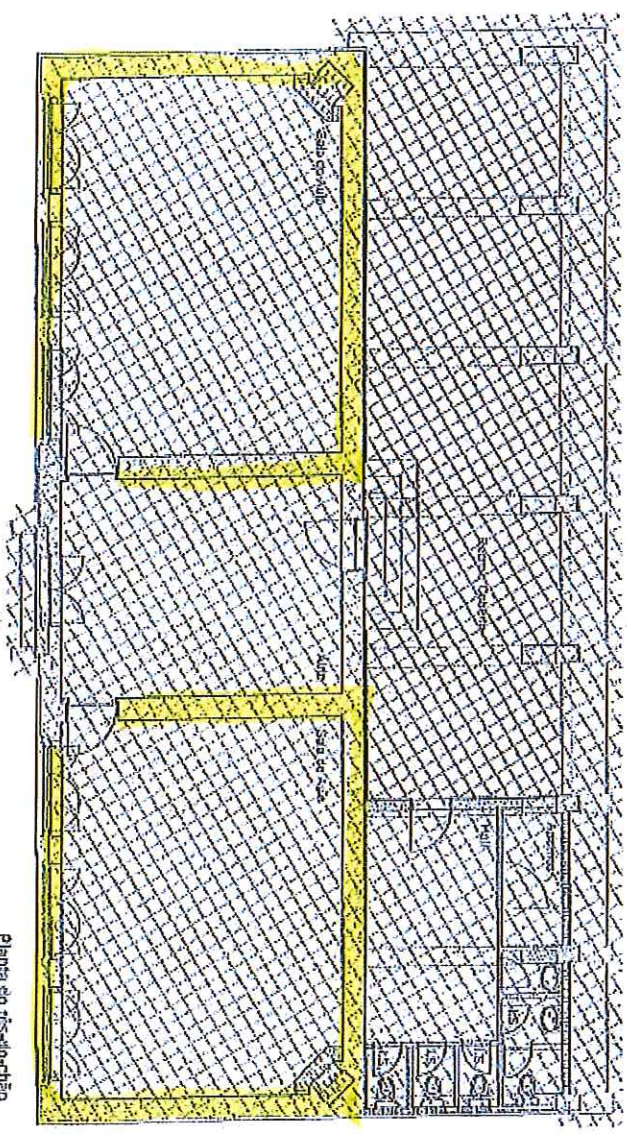
Data: 31.01.2011

Escala: 1/2000

01



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the initials 'AF'.

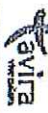


**Legenda:**

- Área bruta de implantação/Área de impermeabilização do solo = 289,10m<sup>2</sup>
- Área bruta privativa = 195,00m<sup>2</sup>
- Área bruta dependente = 94,10m<sup>2</sup>
- Área de impermeabilização = 28,79m<sup>2</sup>

Planta do rés-do-chão

Planta do rés-do-chão (existente)  
 Área bruta privativa: Área bruta dependente: Área bruta de Implantação e Área de impermeabilização do solo  
 1792,00m<sup>2</sup> 850,00m<sup>2</sup> 1792,00m<sup>2</sup> 1792,00m<sup>2</sup>  
 Especialidade: Arquitetura  
 Técnico Carlos Patrício  
 Data: 31/07/2011 Escala: 1:100







Doc. 6.14



Proposta n.º 203/ 2021/CM

Processo n.º 2021/300.50.801/76

**Assunto:** Cedência temporária (12 de julho a 31 de agosto de 2021) das instalações da Escola EB1 de Santa Luzia à Associação Âncora para a realização de Campo de Férias

**Considerando que:**

- Foi solicitado pela Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia, através do documento com o registo de entrada n.º 14527/2021, a disponibilização da Escola EB1 de Santa Luzia, para o desenvolvimento da atividade "Campo de Férias", para crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos, de 12 de julho a 31 de agosto;
- Os campos de férias constituem um importante apoio às famílias, no período das férias escolares, bem como representam uma ocasião de aprendizagem e de lazer para as crianças e jovens;
- Compete à Câmara Municipal deliberar e apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

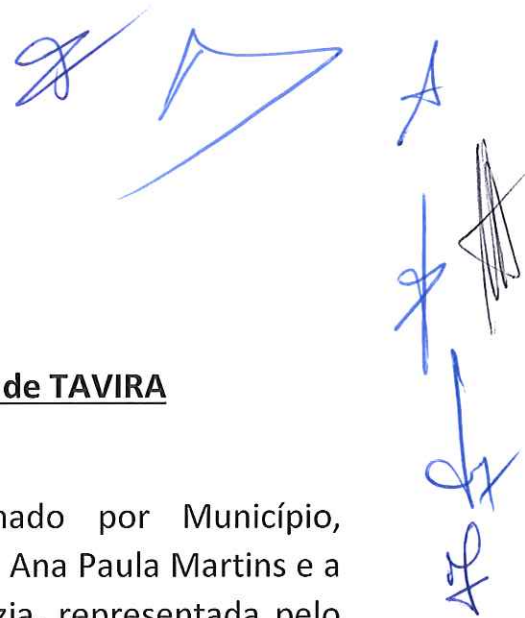
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a cedência de utilização temporária e gratuita da Escola EB1 de Santa Luzia à Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia, pelo período de 12 de julho a 31 de agosto de 2021, para a realização das atividades relacionadas com o Campo de Férias, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme minuta de acordo de utilização, em anexo.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



MINUTA DE ACORDO DE UTILIZAÇÃO DA EB 1 Nº 1 de TAVIRA

Entre o Município de Tavira, adiante designado por Município, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Martins e a Âncora - Associação Centro Comunitário Santa Luzia, representada pelo presidente Álvaro Regueira, adiante designado por Âncora, é celebrada o presente Acordo, nos termos seguintes:

**1.ª Objeto:**

Constitui objecto deste Acordo a cedência temporária para utilização, no período compreendido entre 12 de julho e 31 de agosto de 2021, da Escola EB 1 de Santa Luzia, sito na rua Comandante Henrique Tenreiro - 8800-546 Santa Luzia, de acordo com a seguinte distribuição de espaços:

- Refeitório, Cozinha, WC's e Espaço Exterior.

**2.ª Objetivos:**

São objetivos deste Acordo, o desenvolvimento de diversas actividades, designadamente de carácter social e lúdicas, nos espaços referidos, por parte da Âncora, no âmbito da atividade "Campo de Férias".

**3.ª Obrigações**

A Âncora obriga-se à observância dos seguintes pontos:

- 1 - Obedecer ao Plano de Contingência relativo à utilização do espaço, em anexo.
- 2 - Realização da boa manutenção e higienização dos espaços atribuídos.
- 3 - Os espaços referidos serão entregues, no dia 31 de agosto, nas mesmas condições em que foram rececionados.

4 – Qualquer intervenção que pretendam fazer devem antecipadamente colocar por escrito a situação à Câmara Municipal.

5 - Qualquer estrago ou anomalia verificada nos espaços, quer nos equipamentos existentes, deverá ser imediatamente reportada, por escrito, à Câmara Municipal.

#### **4.º Cessação**

1 – Este Acordo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela Âncora, comunicando a intenção à Câmara Municipal;

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência da presente Acordo, sempre que:

- a) A utilização seja diferente do protocolado;
- b) Se verificarem condições imponderáveis para a atividade inicialmente proposta.

#### **5.º Vigência**

O prazo de vigência de utilização da EB1 nº 1 de Tavira será no período compreendido entre o dia 12 de julho e o dia 31 de agosto de 2021.

Paços do concelho, XX de junho 2021.

A Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

O Presidente da Âncora \_\_\_\_\_



Doc. n.º 15



Proposta n.º 204/ 2021/CM

Processo n.º 2021/850.10.600/6

**Assunto:** Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Academia de Ciclismo João Rodrigues

**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Academia Ciclismo João Rodrigues	5.000,00€/26373

2. Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 22 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



## Minuta Contrato-Programa de patrocínio desportivo - 2021

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Academia de Ciclismo João Rodrigues - Associação**, pessoa coletiva associativa n.º 516290479, com sede em Sítio das Solteiras – Caixa Postal 804-Z, 8800-052, Conceição de Tavira - Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **João Pedro Lourenço Rodrigues**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos elaborados nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do código do notariado, que faz parte integrante da escritura e cujo conteúdo é perfeitamente conhecido dos outorgantes, registado no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial em Tavira, sítio

na Rua da Silva, Nº 17-A, 8800-331 Tavira e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **5.000,00 €** (Cinco mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 5.000,00€

### **Cláusula 4.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;

- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.ª

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;





j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.



município  
**tavira**



### Cláusula 8.ª

#### RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

### Cláusula 9.ª

#### REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

### Cláusula 10.ª

#### LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

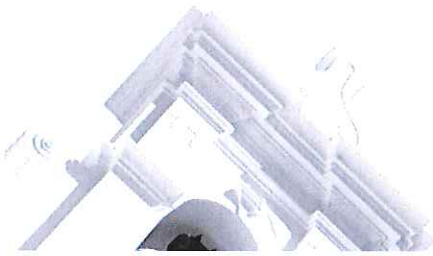
Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lourenço Rodrigues  
(Presidente da Direção da Academia de Ciclismo João Rodrigues)



Doc. n.º 18

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

município  
**tavira**

Proposta n.º 205/ 2021/CM

Processo n.º 2021/450.10.204/1344

**Assunto:** 01/2020/173 – Paulo Jorge Ascensão Reis - No âmbito do Plano de Urbanização de Tavira – Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento

**Considerando:**

- A entrada em vigor do Plano de Urbanização de Tavira, em 25/08/2020, a seguir identificado como PUT;
- A redação do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT que refere:

*n.º 1 - As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*

*n.º 2 - Para os empreendimentos turísticos, são estabelecidos (...) parâmetros de dimensionamento do estacionamento.*

*n.º 4 - Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e).*

- Que a intervenção incide sobre o imóvel sito no gaveto da rua Alto do Cano com a rua Manuel Virgínio Pires, identificado no âmbito do PUT como imóvel inventariado, fachada a preservar, face às características arquitetónicas e elementos notáveis que apresenta;
- Que o procedimento apresentado define a reabilitação do edifício existente, destinando-o a comércio e serviços ao nível do piso térreo e habitação ao nível do piso 1 com logradouro, cujo acesso faz-se pela rua Manuel Virgínio Pires, sem definição de lugares de estacionamento privativo, conforme planta de localização e planta do rés-do-chão (existente, alteração e proposto), que se anexam;
- Que a solução apresentada não define estacionamento, por se tratar de imóvel inventariado sem possibilidade de acesso a viaturas, face à topografia do terreno e características do arruamento tornarem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de funcionalidade interna, conforme informação técnica n.º 5397/2021, informação n.º 5397/2021 e despacho n.º 5715/2021, que se anexam.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º e nos termos das alíneas a) e d) que referem:

*a) O seu cumprimento implique a alteração da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração nos imóveis inventariados, devam ser preservados;*

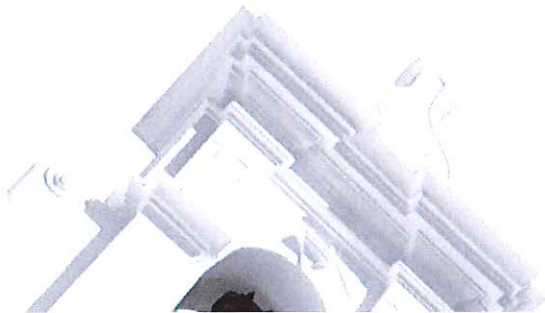
*d) A nova edificação se localize em prédio sem possibilidade de acesso de viaturas ao seu interior, seja por razões de topografia, das características do arruamento, ou por razões de inconveniência da localização do acesso ao interior do prédio do ponto de vista dos sistemas de circulação públicos.*

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

O Vereador de Urbanismo, Planeamento e Ambiente,

  
João Pedro Rodrigues



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with a stamp that reads "município tavora".

**Despacho n.º 5803/2021**

**Processo n.º 01/2020/173 – Req. n.º 01/2021/16925**

**Assunto:** Licença administrativa de obras de edificação.

**Requerente:** Paulo Jorge Ascensão Reis

**Local:** Alto do Cano - - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Concordo. Proceder como proposto (Informação n.º 5715/2021).

Nada a opor à dispensa dos lugares de estacionamento, nos termos do n.º 4 do art.º 61º do PU de Tavira, face ao informado (informação n.º 5397/2021). Sendo uma competência da Camara Municipal, preparar proposta para ser presente a reunião do executivo.

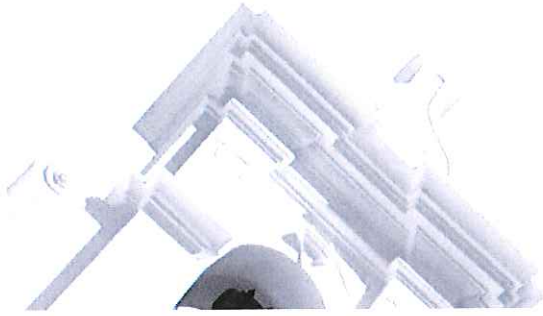
Notifique-se.

Paços do Concelho, 10/06/2021

O Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente <sup>(1)</sup>

Digitally signed by JOÃO PEDRO  
DÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES  
Date: 2021.06.10 23:30:28 +01:00

<sup>(1)</sup> No uso dos poderes conferidos pelo despacho n.º 5/2020 da Sra. Presidente da Câmara Municipal

**Informação n.º 5715/2021**

**Processo n.º 01/2020/173 - REQ. : 01/2021/16925**

**Assunto:** Licença administrativa de obras de edificação.

**Requerente:** Paulo Jorge Ascensão Reis

**Local:** Alto do Cano - - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

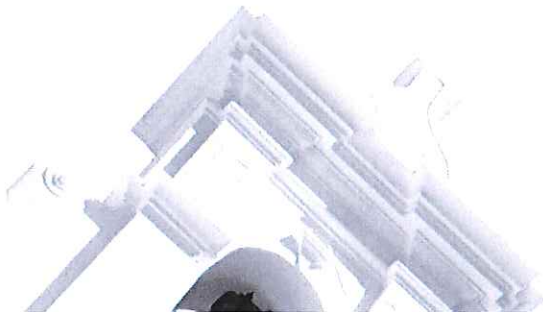
Face à inf. 5505/2021 e inf. 5397/2021 coloca-se à decisão superior a dispensa dos lugares de estacionamento com vista a submeter à aprovação da Câmara Municipal conforme o ponto 5.2.4, e dar conhecimento ao requerente do teor da inf. 5397/2021, dando um prazo de 30 dias para entregar os elementos necessários.

Paços do Concelho, 08-06-2021

O/A Chefe de Divisão

Digitally signed by JOÃO  
MANUEL RODRIGUES DE  
JESUS  
Date: 2021.06.08 18:02:33  
+01:00

João Manuel Rodrigues de Jesus



**Informação n.º 5397/2021**

**Processo n.º 01/2020/173 - REQ. : 01/2021/16925**

**Assunto:** Licença administrativa de obras de edificação.

**Requerente:** Paulo Jorge Ascensão Reis

**Local:** Alto do Cano - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

**1. Pretensão/ Análise:**

- 1.1.No seguimento do despacho que recaiu sobre a informação técnica n.º 661/2021, veio o requerente apresentar novos elementos.
- 1.2.Trata-se de procedimento de licença nos termos do nº 2 do artigo 4º do DL 555/99 de 16/12 com a redação dada pelo DL 136/2014 de 9/9, para reabilitação e alteração de edifício destinado a habitação e espaço de comércio e serviços.
- 1.3.Prazo de execução previsto: 12 meses.

**2. Enquadramento:**

- 2.1.O edifício insere-se na cidade de Tavira, centro concelhio de nível 1 (C1) conforme PDM e em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Tavira (PUT), nomeadamente:
  - 2.1.1. Na Planta de Ordenamento em zona definida como:
    - 2.1.1.1. Espaço Habitacional 2 (EH2), com os parâmetros de edificabilidade definidos no artigo 36.º;
    - 2.1.1.2. Zona Mista ao Ruído;
    - 2.1.1.3. Imóvel inventariado - Beirados, Cantarias/Cunhais, Fachada a preservar;
    - 2.1.1.4. Área de Conflito Acústico - Lden - Conflito inferior a 5 dB(A)
    - 2.1.1.5. Área de Conflito Acústico - Ln - Conflito inferior a 5 dB(A)

**3. Antecedentes:**

- 3.1.Proc.º n.º D 185/2017 – Obras de conservação, abertura de portão e ocupação de via pública e obras de conservação – Autorizado por despacho de 1/07/2019.
- 3.2.Proc.º n.º 191/2019 – Procedimento de licenciamento para reabilitação e alteração de edifício destinado a habitação e espaço de comércio e serviços – Indeferido.

**4. Existente:**

4.1. De acordo com o documento de registo apresentado, a proposta incide sobre prédio urbano descrito na CRP sob o nº 482/19870915 com a área total de 211m<sup>2</sup> correspondendo à área coberta 104m<sup>2</sup> e área descoberta 107m<sup>2</sup>, matriz nº 3928, edifício com uma divisão e logradouro destinado a oficina de ferrador.

4.1.1. Conforme Caderneta Predial Urbana o prédio urbano inscrito na matriz nº 3928 com origem no artigo 4414 define a área total de terreno de 211m<sup>2</sup>, correspondendo à área de implantação/construção 104m<sup>2</sup> e área bruta privativa de 104m<sup>2</sup>.

4.1.2. Certidão emitida em 1/08/2017, em como o prédio inscrito na matriz sob o n.º 3928, foi construído anteriormente a 1951 em data que não é possível precisar.

## 5. Proposto/ Análise:

5.1. A proposta define a reabilitação do edifício, cuja volumetria pré-existente define dois pisos, destinando o piso térreo a espaço de comércio e serviços, desenvolvendo em 1º andar dois fogos de tipologia T0 e aproveitamento de sótão.

5.1.1. Da pré-existência são reabilitadas as alvenarias exteriores, uma vez que foram os únicos elementos que resistiram ao incêndio ocorrido há muitos anos no edifício.

5.1.2. Do aproveitamento de sótão sob o desvão da cobertura, com acesso direto pelas frações habitacionais, refere-se que a inclinação da cobertura resulta da volumetria pré-existente marcada pelos topos das fachadas nascente e poente.

5.1.3. A intervenção incide sobre os limites pré-existentes.

5.1.4. Os parâmetros urbanísticos propostos e permitidos são os seguintes:

	PUT		Existente (dados da CPU)	Proposto
Área total do terreno (levantamento   registo)	211,00m <sup>2</sup>			
Índice de Ocupação do Solo (IO)	0,8	168,80m <sup>2</sup>	104,00m <sup>2</sup>	104,00m <sup>2</sup>
Índice de Utilização do Solo (IU)	1,2	253,20m <sup>2</sup>	104,00m <sup>2</sup>	204,73m <sup>2</sup>
Logradouro	40% permeável – artigo 40.º		107,00m <sup>2</sup>	107,00m <sup>2</sup>
Nº de pisos	3		1	2 + sótão

5.2. No âmbito do PU de Tavira:

5.2.1. As características arquitetónicas a utilizar deverão ser as indicadas na zona EC1, nomeadamente, o disposto nos artigos 13.º, 16.º, 36.º a 42.º, 57.º, 61.º, 68.º a 74.º, 84.º do plano.

5.2.2. A proposta define logradouro 100% permeável, cumprindo o disposto no artigo 40.º - Logradouros - que permite impermeabilização dos logradouros até 60% e a restante área deve ser tratada como espaço verde privado.



- 5.2.3. Deverá ser apresentado relatório técnico de acordo com o referido no n.º 2 do artigo 69º do plano;
- 5.2.4. Perante a localização e características do imóvel, é proposta que os lugares de estacionamento sejam dispensados nos termos das alíneas a) e d) do ponto 4 do artigo 61.º do plano.
- 5.2.5. A intervenção ao nível da cobertura vai de encontro ao disposto no artigo 73.º do plano.
- 5.3. O processo deverá integrar:
  - 5.3.1. O relatório referido no ponto 5.2.3. conforme solicitado anteriormente;
  - 5.3.2. Elementos para cumprimento do parecer das Infraestruturas de Portugal.
- 5.4. Nos termos do artigo 20º do Decreto – Lei nº 136/2014 de 9 de Setembro, a apreciação do projeto de arquitetura incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento do território e quaisquer outras normas legais e regulamentares, relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, pelo que todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais, reforçando-se a responsabilidade do mesmo técnico, designadamente pelas suas declarações.

**6. Conclusão:**

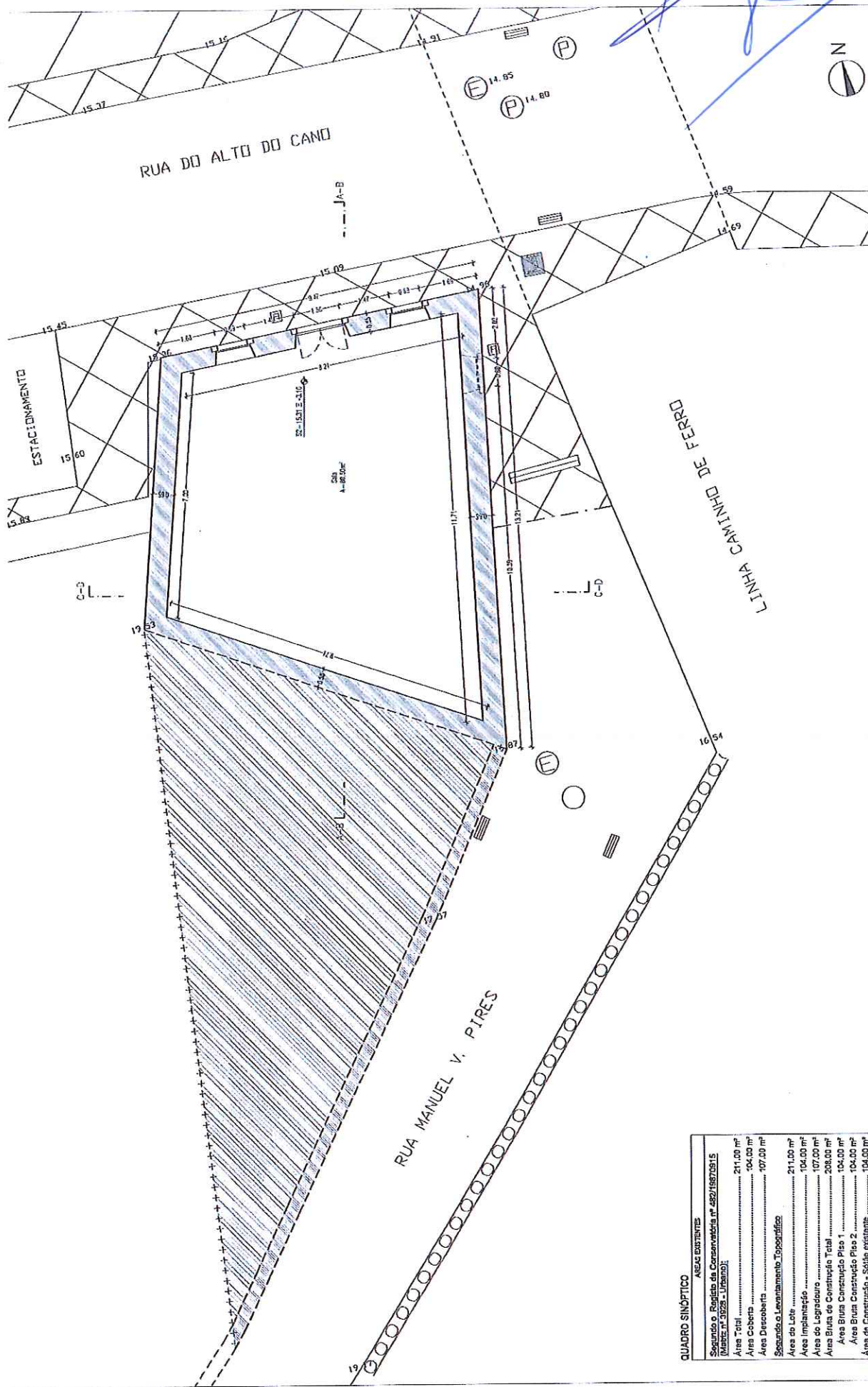
- 6.1. Face ao exposto, remete-se para decisão superior a dispensa de lugares de estacionamento nos termos das alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do PUT.
- 6.2. Notifique-se o requerente nos termos das alíneas do ponto 5.3 supra para cumprimento.
- 6.3. Deverá ainda ser considerada a informação que vier a ser emitida pela DGUOP/Especialidades.

Paços do Concelho, 31-05-2021

O/A Técnico Superior

<b>CÉLIA DIONÍSIA TEIXEIRA PEREIRA TEIXEIRA</b>	Digitally signed by CÉLIA DIONÍSIA TEIXEIRA PEREIRA TEIXEIRA Date: 2021.05.31 20:54:57 +01:00
---	---

Célia Dionísia Teixeira Pereira Teixeira



Autor: Arq. Sérgio Mendes  
 Coordenador: Arq. Ediléia Adriana Junqueira,  
 Arq. Cláudia Mota, Arq. Ivo Américo, Arq. Ivo Cruz,  
 Arq. Paulo Sérgio, Arq. Paulo Sérgio,  
 Des. Vanessa Cabrita, Des. Paulo Pereira

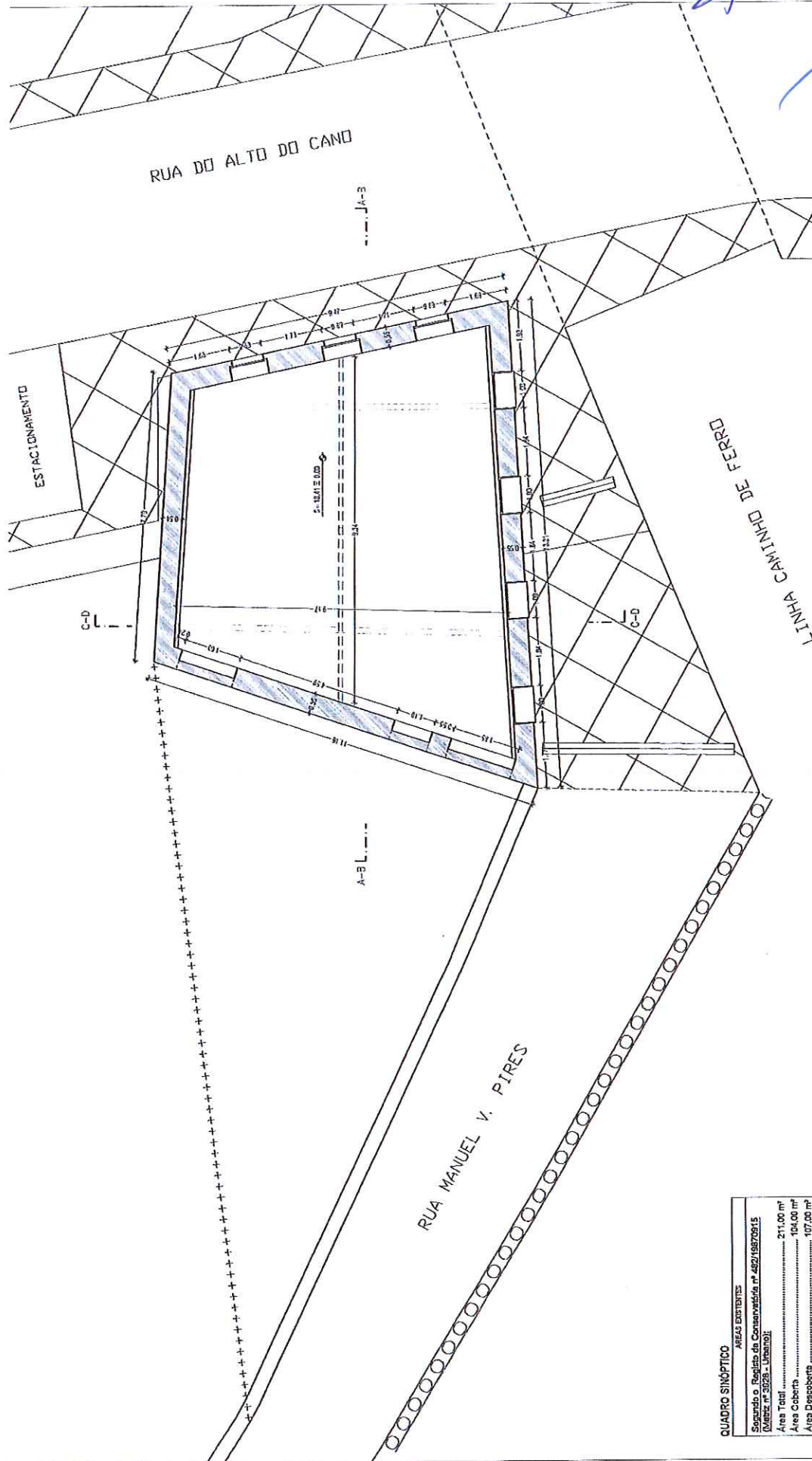
**SILVÉRIO MENDES**  
 ARQUITETOS ASSOCIADOS  
 Rua do Cano, nº 1 - União de freguesias de Tavira - Concelho de Tavira  
 8100-000 Tavira, Faro, Portugal  
 Tel. +351 282 300 000 Fax +351 282 300 001  
 Email: info@silvio-mendes.com.pt

LOCAL: Alto do Cano - Rua dos Mouros, n.º 1 - União de freguesias de Tavira - Concelho de Tavira  
 REQUERENTE: Paulo Jorge Accenço Reis  
 LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E HABITAÇÃO - EXISTENTE - PLANTA DO PISO : ESC. 1/100 agosto/2023

**QUADRO SINÓPTICO**

ÁREAS EXISTENTES	
Segundo o Registo de Conservação nº 482/19870915 (Matr. nº 3128 - Urbano)	
Área Total	211,00 m²
Área Coberta	04,00 m²
Área Descoberta	107,00 m²
Segundo o Levantamento Topográfico	
Área do Lote	211,00 m²
Área Implantação	104,00 m²
Área de Logradouro	107,00 m²
Área Bruta de Construção Total	208,00 m²
Área Bruta Construção Piso 1	104,00 m²
Área Bruta Construção Piso 2	104,00 m²
Área de Construção - Sótão existente	104,00 m²
Área Útil Total	162,01 m²
Área Útil Piso 1	80,50 m²
Área Útil Piso 2	81,51 m²
Área Habitável Total	162,01 m²
Área Habitável Piso 1	80,50 m²
Área Habitável Piso 2	81,51 m²
Área Bruta Dependente	0,00 m²
Área Bruta Privativa	208,00 m²
Número de Pisos	2
Número de Divisões	2

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

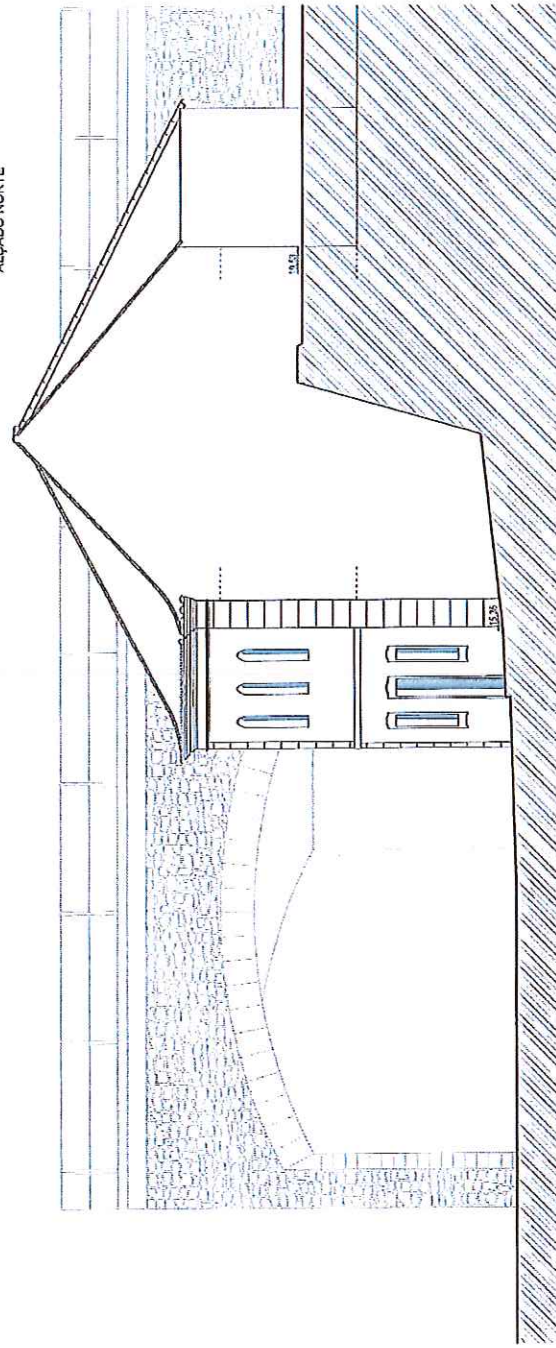
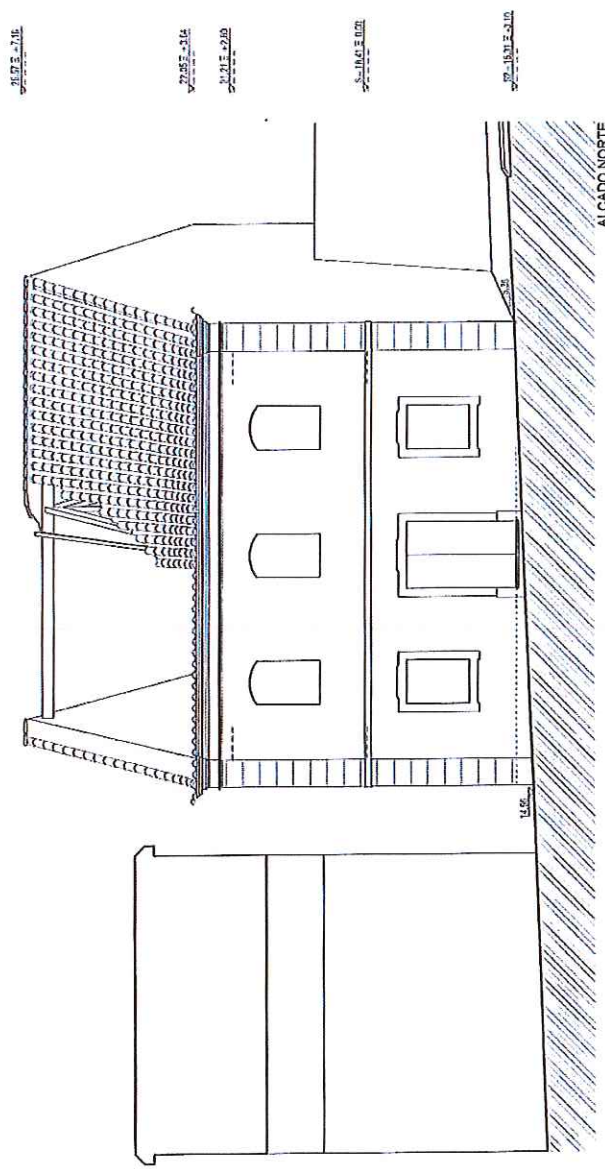


<b>PROFESSOR A. EMPREHEITADO PARA O PROJETO DE LICENCIAMENTO - LIC. Nº 14.199/2014 de 14/04/14</b> <b>SILVÉRIO MENEZES</b> RUA DO ALTO DO CANO, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 13.130-000, SÃO CARLOS, SP. C.R.C. Nº 10.123/13, OAB Nº 10.123/13		<b>F9</b>
Autor: Arq. Silvério Menezes Colaboradores: Arq. Escapólio Afonso Marques, Arq. Cibella Maia, Arq. Vera Armonievic, Arq. Ivo Ortega, Dra. Marcos Duarte, Dra. Paulo Pereira		agosto/2020
LOCAL: Alto do Cano - Rua dos Mourões, n.º 1 - União de freguesias de Tavira - Concelho de Tavira		ESC. 1/100
LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE HABITAÇÃO - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 2		

**QUADRO SINÓPTICO**

ÁREAS EXISTENTES	
Segundo o Registo da Conservatória nº 459/19876915	
(Quiloz nº 3025 - Urbaniz):	
Área Total	211,00 m²
Área Coberta	194,00 m²
Área Descoberta	17,00 m²
Segundo o Levantamento Topográfico	
Área do Lote	211,00 m²
Área Implantação	194,00 m²
Área do Logradouro	107,00 m²
Área Bruta de Construção Total	208,00 m²
Área Bruta Construção Piso 1	104,00 m²
Área de Construção - Sólido existente	104,00 m²
Área Útil Total	162,91 m²
Área Útil Piso 1	60,50 m²
Área Útil Piso 2	62,41 m²
Área Habitável Total	162,91 m²
Área Habitável Piso 1	60,50 m²
Área Habitável Piso 2	62,41 m²
Área Bruta Dependente	0,00 m²
Área Bruta Privativa	208,00 m²
Número de Pisos	2
Número de Divisões	2

Handwritten signature and initials in blue ink.



ALÇADO NORTE

<p>PROJETA A RECONSTRUÇÃO TOTAL DO PAVILÃO, SEM INTERIORES, EM 14 DE ABRIL DE 1982.</p> <p><b>INS</b>  <b>SILVANO MENDES</b>          S.º PAULO S.º MOBILIÁRIA L.D.S.          Rua Dr. Manoel de Moraes, nº 204 - 05503-000 São Paulo, SP. 011-50720101 Fax: 011-50720102</p>	<p>Autor: Arq.º Sérgio Mendes          Colaboradores: Arq.º Eliângela Adriana Vargas,          Arq.º Cláudio Leite, Arq.º Irene Aparecida, Arq.º Ivoa Drage,          Des.º Vanessa Capello, Des.º Paula Pereira</p>	<p>F12</p>
<p>LOCAL: Alto da Capa - Rue dos Meures, nº 1 - União de Freguesias de Tavira - Concelho de Tavira</p>	<p>REQUERENTE: Paulo Jorge Ascensão Reis</p>	<p>agosto/2020</p>
<p>LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE HABITAÇÃO - EXISTENTE - ALÇADOS NORTE E POENTE</p>		<p>ESC. 1/100</p>

*Handwritten signature in blue ink.*

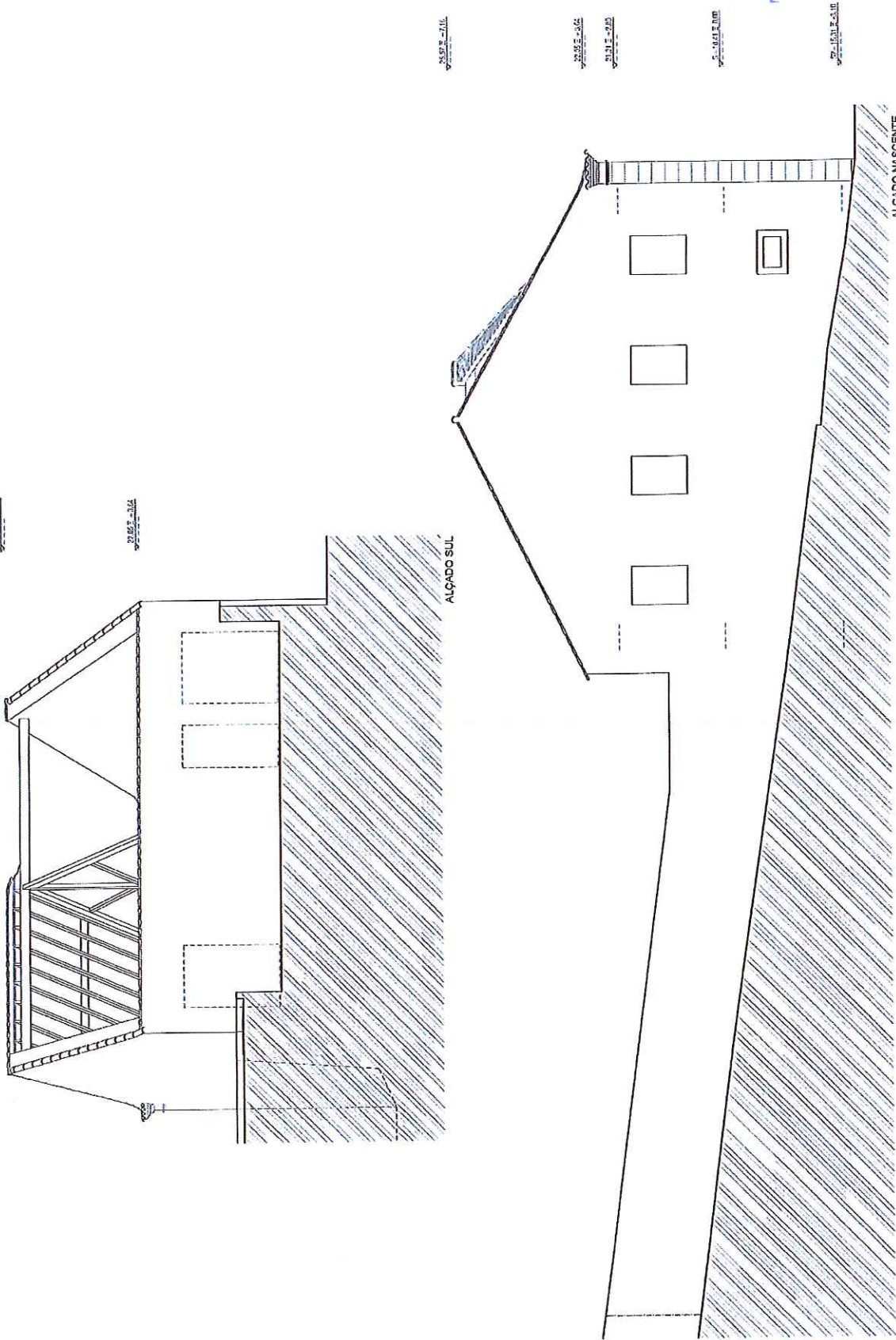
*Handwritten signature in blue ink.*

ALÇADO SUL

ALÇADO SUL

ALÇADO SUL

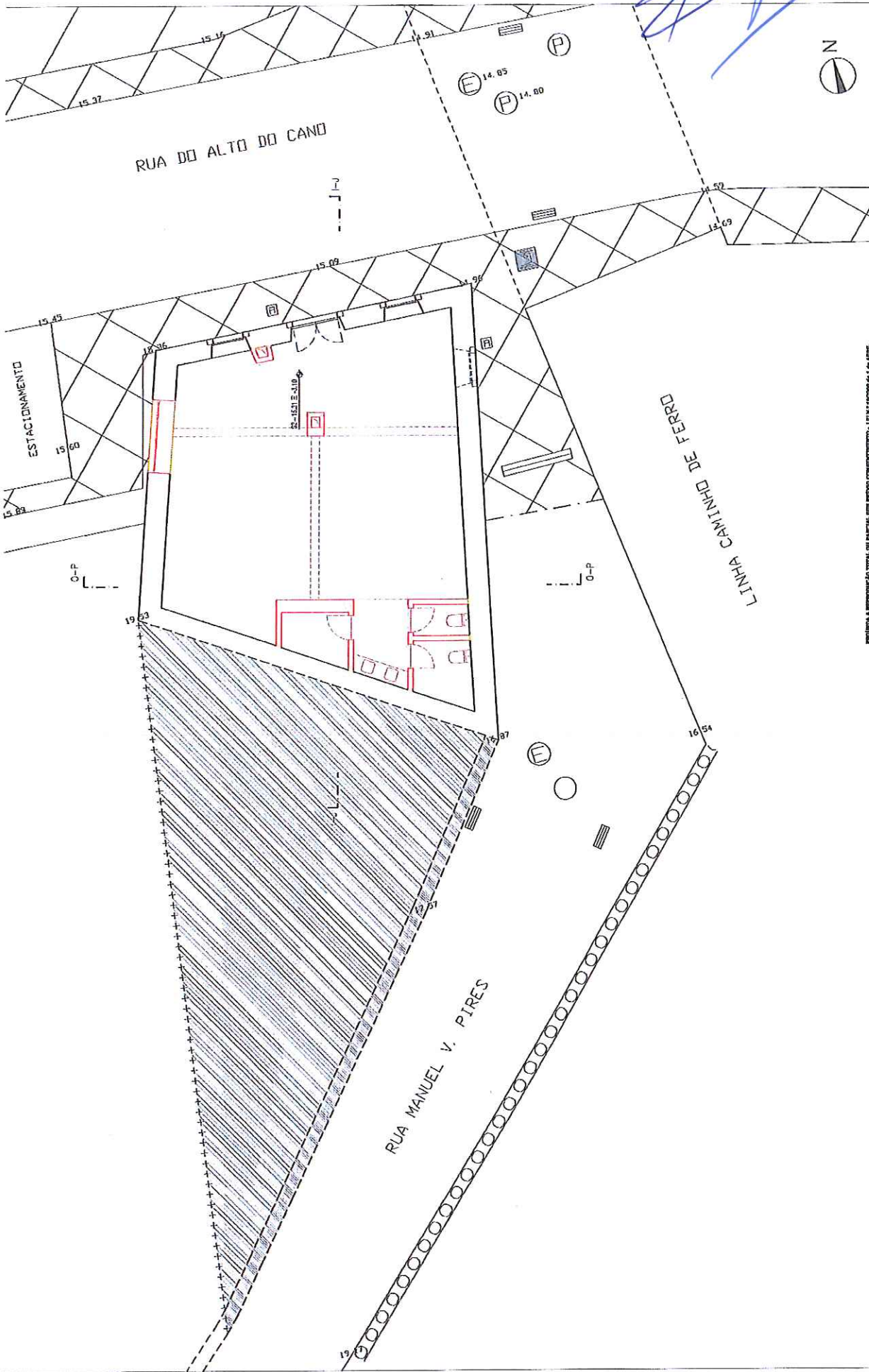
ALÇADO NASCENTE



PROFESSORIA A. REPRODUÇÃO TOTAL DO PROJETO, SEM FINS COMERCIAIS. LER NA VERSÃO A4, 4x A4, 3x A4.

<p>Autores: Arq.º Sérgio Mendes          Cooperadora: Arq.º Estelita Edigene Morais,          Arq.º Cláudia Mota, Arq.º Ana Irene Mendes, Arq.º Ilco Orrego          Dra.ª Jureia Garcia, Dra.ª Paula Pereira</p>	<p><b>S.M.</b>  <b>SILVIO MENDES</b>          arquitetos e mobiliária, lda          Rua P. de M. n.º 24, 200-015, Tel. 21222027, Fax 212 202 2028, Rua 212 202 2028</p>	<p>LOCAL: Alto do Corno - Rua dos Mouros, n.º 1 - União de Freguesias de Tavira - Concelho de Tavira</p>	<p>REQUERENTE: Paulo Jorge Ascensão Reis</p>	<p>F13</p>	<p>Junho/2020</p>
<p>LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E HABITAÇÃO - EXISTENTE - ALÇADOS SUL E NASCENTE</p>				<p>ESC. 1/100</p>	

Handwritten signature in blue ink.



PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO JERDE ASCENÇÃO REIS - CREA Nº 10.000.000-1/RS



Autor: Arq. Silvério Mendes  
 Colaboradores: Arq. Eliângela Alcides Morgado,  
 Arq. Cláudia Vales, Arq. Ivete Arnoni de Azevedo,  
 Das. Marcos Cabral, Des. Paulo Pereira

LOCAL: Alto do Cano - Rua dos Mourões, n.º 1 - União de Freguesias de Tavira - Concelho de Tavira  
 REQUERENTE: Paulo Jerde Ascensão Reis

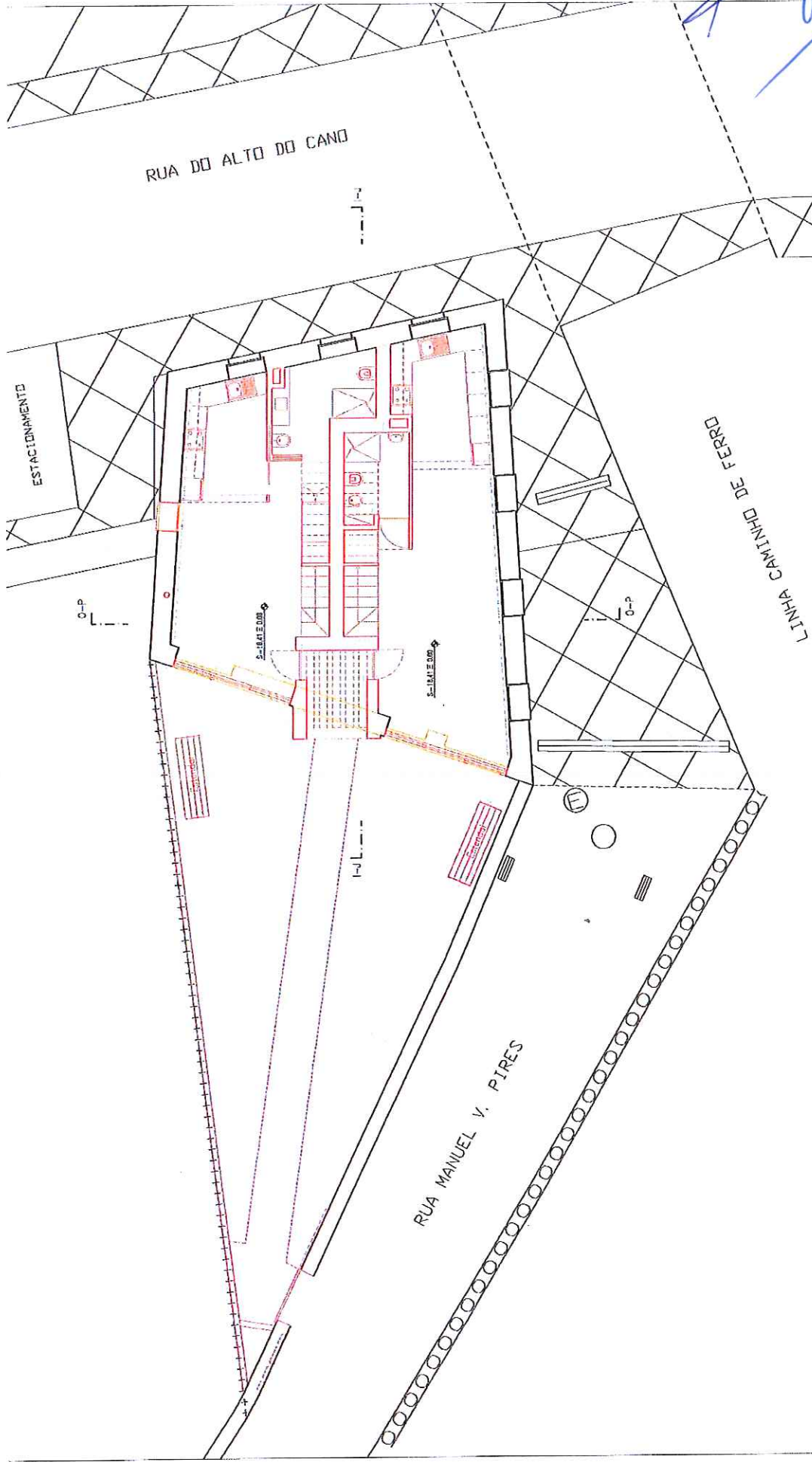
**F14**

escala/200%

ESC. 1/100

LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE HABITAÇÃO - SOBREPOSIÇÕES - PLANTA DO PISO 1

AE



Proibida a reprodução total ou parcial, sem o devido reconhecimento, sob pena de sanção de lei de direitos.

**SILVÁRIO MENDES**  
 Arquitetura e Engenharia  
 Rua do Alto do Cano, 66 - São Paulo - SP

Autor: Arq. Silvário Mendes  
 Colaboradores: Arq. Estrogilo Acirino Moraes,  
 Arq. Cláudio Maia, Arq. Ivo Ammoniacite, Arq. Ivo Ottoni  
 Dra. Marisa Capria, Dra. Paula Pereira

F15

agosto/2008

LOCAL: Av. do Cano - Rua dos Mourais, n.º 1 - União de Freguesias de Tavira - Concelho de Tavira  
 REQUERENTE: Paulo Jorge Ascensão Reis

LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE HABITAÇÃO - SOBREPOSIÇÕES - PLANTA DO PISO 2

ESC. 1/100

*[Handwritten signatures and blue ink marks]*

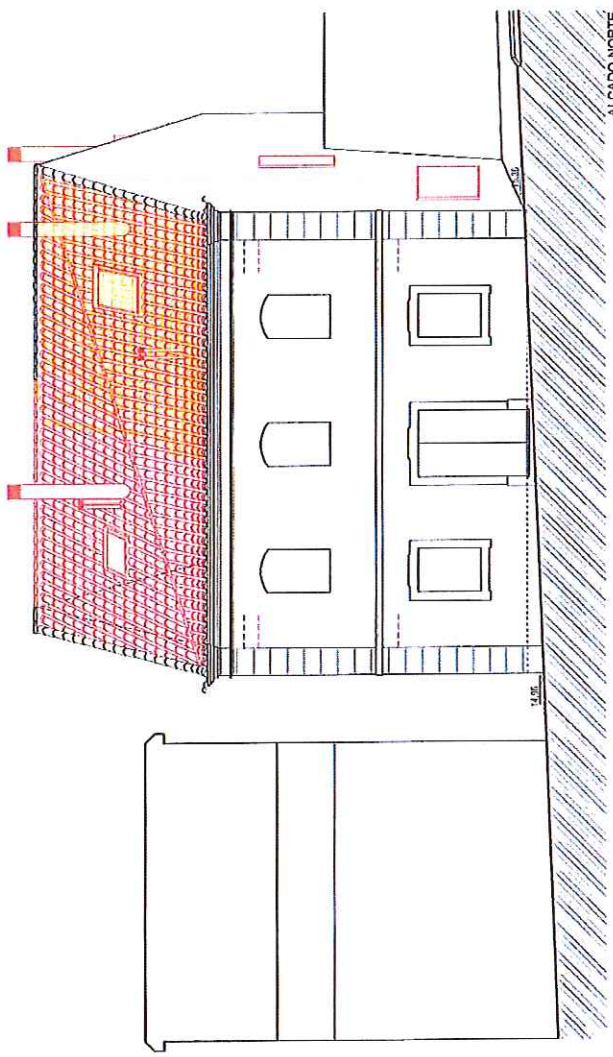
78.57 E - 21.16

27.09 E - 21.16

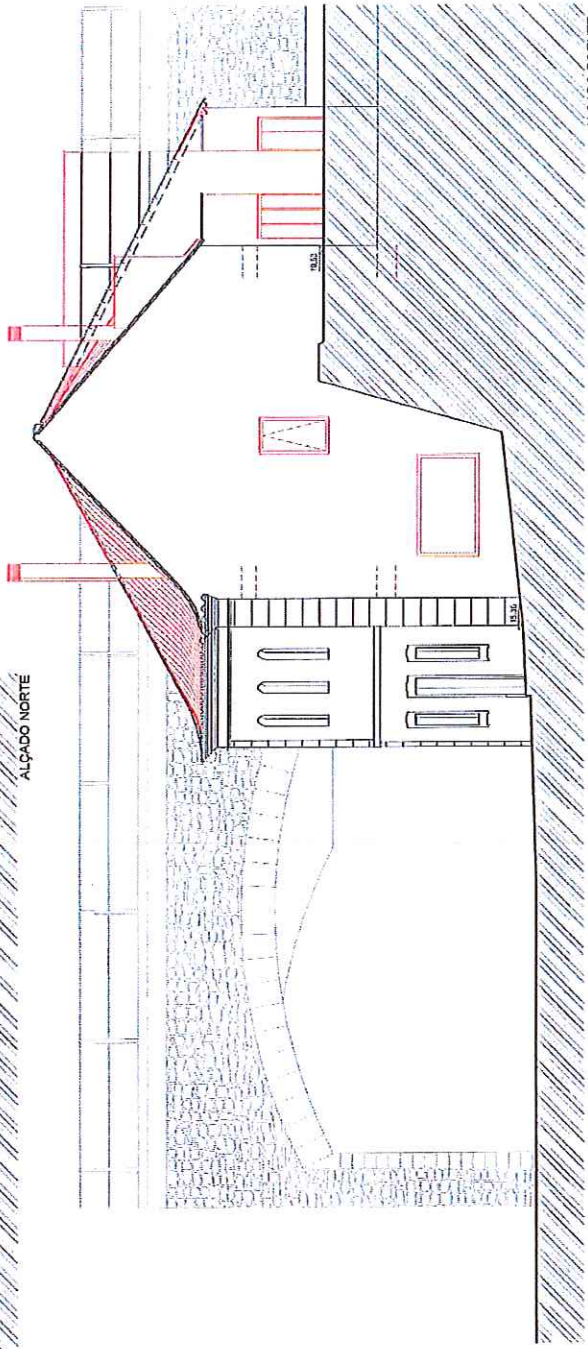
21.21 E - 21.16

21.11 E - 21.16

27.09 E - 21.16



ALÇADO NORTE



ALÇADO POENTE

27.09 E - 21.16

21.21 E - 21.16

27.09 E - 21.16

PROJETA E IMPLEMENTA PARA O PATRIMÓNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TORRE DE ALBUQUERQUE



SILVANO MENDES  
ARQUITETO  
Rua do Campo - Rua dos Mouros, n.º 1 - União de freguesias de Torre - Concelho de Torre

Autor: Arq.º Sílvia Mendes  
Colaboradores: Arq.º Estácio Adriano Nogueira,  
Arq.º Cláudia Vaz, Arq.º Ivo Amoreiras, Arq.º Ivo Onega  
Dra. Mónica Cabrita, Dra. Paula Fereira

LOCAL: Alto do Campo - Rua dos Mouros, n.º 1 - União de freguesias de Torre - Concelho de Torre

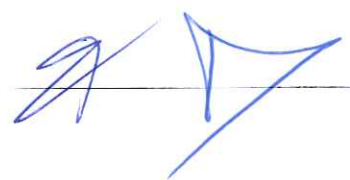
REQUERENTE: Paulo Jorge Azevedo Reis

LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE HABITAÇÃO - SOBREPÓSICOES - ALÇADOS NORTE E POENTE

F18

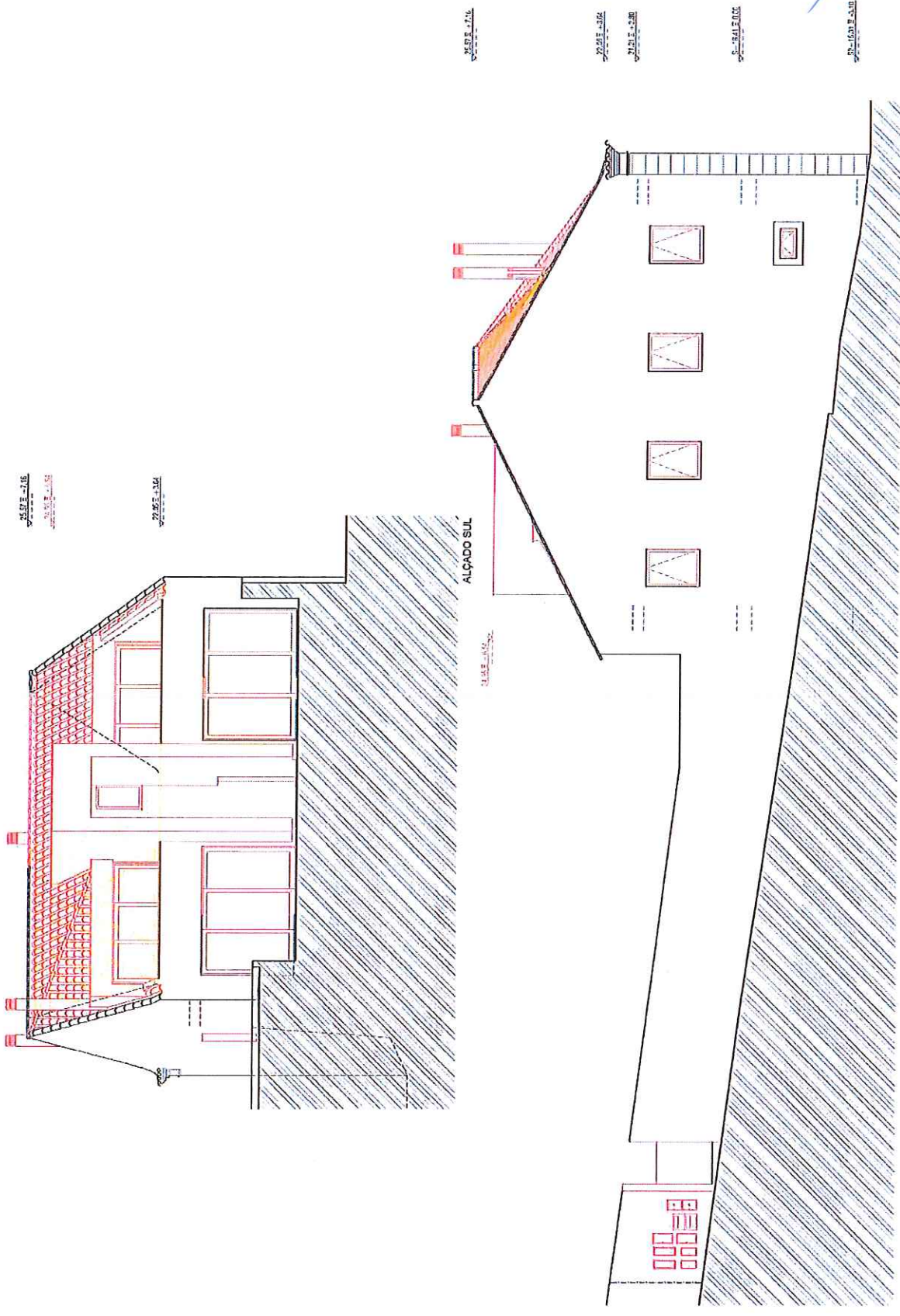
agosto/2023

ESC. 1/00



Handwritten signature and initials in blue ink.





PROFESSOR A. REPRODUÇÃO TOTAL DE QUALQUER FORMA SEM PREVEDO COMPROMISSO - LUGAR DE FOTOGRAFIAÇÃO: 10/10/2022

**S.M.**

**SILVÉRIO MENDES**  
arquitetos e imobiliária, lda

Rua P. do Mar, nº 254, 1000-035 Tejo, Tel: 212122222, Fax: 212122222, Email: info@sm.pt

LOCAL: Alto do Cono - Rua dos Mouros, n.º 1 - União de Freguesias de Tejo - Concelho de Tejo

REQUERENTE: Paulo Jorge Ascensão Reis

Autor: Arq.º Evaristo Varela  
Colaboradores: Arq.º Estefânia Adriana Vergada,  
Arq.º Cécilia Nave, Arq.º Inês Amorim-Vieira, Arq.º Ilídio Grego  
Des. Jorge Cabrita, Des. Paula Pereira

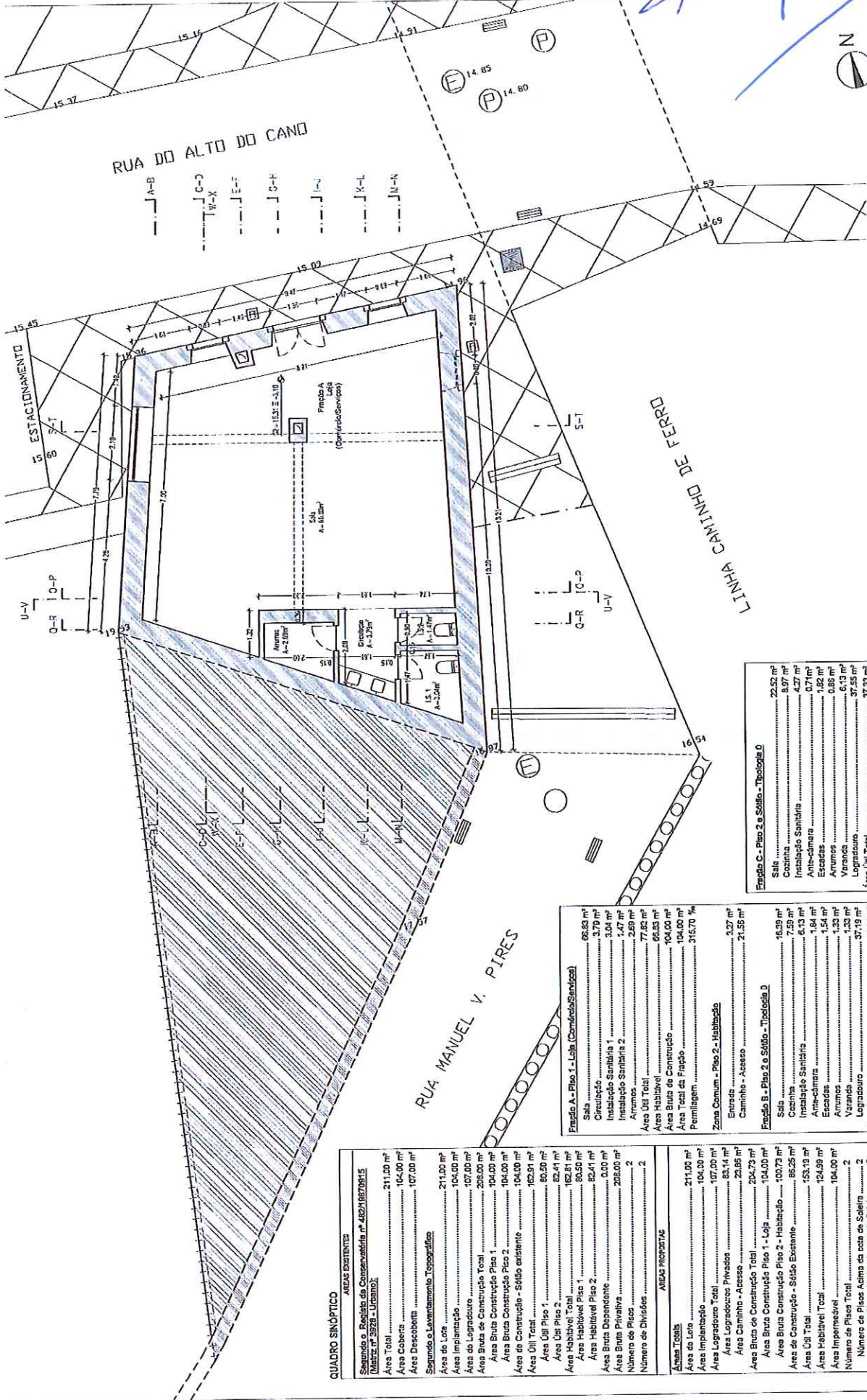
F19

05/10/2022

ESC. 1/100

LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE MAQUETIZAÇÃO - SOBREPOSIÇÕES - ALÇADOS SUL E NASCENTE

*Handwritten signature in blue ink.*



**F20**  
 Agosto/2020  
 ESC. 1/100  
 Autor: Arq. Sérgio Mendes  
 Colaboradores: Arq. Engenheiro Arlindo Barreiros,  
 Arq. Cláudio Maia, Arq. Ana Américo, Arq. Ivo Onega  
**Arquitetos e Imobiliária, Lda**  
 Rua 2 de Maio, n.º 34 - 1050-319 Lisboa, Portugal  
 Tel. 213 500 33 76 - Fax 213 500 33 77  
 LOCAL: Alto do Cano - Rua dos Mouros, n.º 1 - União de freguesias de Tavira - Concelho de Tavira  
 REQUERENTE: Paulo Jarde Ascensão Reis  
 LICENCIAMENTO - REQUERIMENTO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE HABITAÇÃO - PROPOSTA - PLANTA DO PISO 1

**QUADRO SINÓPTICO**

ÁREAS CONSTRUTAS	
Segundo o Regulamento de Conservação n.º 4824 (R270)15 (Matsz n.º 2928 - Urbaniz.)	
Área Total	211,00 m²
Área Coberta	104,00 m²
Área descoberta	107,00 m²
Segundo o Regulamento Topográfico	
Área do Lote	211,00 m²
Área implantada	104,00 m²
Área do Logradouro	107,00 m²
Área Bruta de Construção Total	208,00 m²
Área Bruta de Construção Piso 1	104,00 m²
Área Bruta de Construção Piso 2	104,00 m²
Área de Construção - Solo existente	104,00 m²
Área Útil Total	162,91 m²
Área Útil Piso 1	80,50 m²
Área Útil Piso 2	82,41 m²
Área Habitável Total	162,81 m²
Área Habitável Piso 1	80,50 m²
Área Habitável Piso 2	82,31 m²
Área Bruta Dependente	0,00 m²
Área Bruta Privativa	208,00 m²
Número de Pisos	2
Número de Divisões	2
ÁREAS PROPRIAS	
Zonas Totais	
Área do Lote	211,00 m²
Área Implantada	104,00 m²
Área Logradouro Total	107,00 m²
Área Logradouro Privado	83,14 m²
Área Caminho - Acesso	23,86 m²
Área Bruta de Construção Total	208,00 m²
Área Bruta de Construção Piso 1 - Loja	104,00 m²
Área Bruta de Construção Piso 2 - Habitação	104,00 m²
Área de Construção - Solo Existente	86,25 m²
Área Útil Total	153,19 m²
Área Habitável Total	153,19 m²
Área Implantável Total	104,00 m²
Área Implantável	104,00 m²
Número de Pisos	2
Número de Pisos acima da cota de Solaria	2
Número de Pisos Abaixo da cota de Solaria	0
Cota de Solaria (S)	18,41 m
Altura da Edificação (H)	7,18 m
Requisitos n.º 250/05 (Art.º 2.º)	7,18 m
Altura da Fachada Norte (H2)	6,74 m
Decreto Regulamentar n.º 202/05 (Art.º 2.º)	6,74 m
Altura da Fachada Sul (H1)	6,74 m
Decreto Regulamentar n.º 202/05 (Art.º 2.º)	6,74 m
Cota de Solaria (S2)	19,31 m
Altura da Edificação - Norte	10,25 m
Muro contínuo com logradouro do vizinho	20,15 m
Valor média	880,69 m²

**Fração A - Piso 1 - Loja (Comércio/Atividade)**

Sala	68,90 m²
Circulação	3,79 m²
Instalação Sanitária 1	3,04 m²
Instalação Sanitária 2	1,47 m²
Armazém	2,89 m²
Área Útil Total	77,92 m²
Área Habitável	66,83 m²
Área Bruta de Construção	104,00 m²
Área Total da Fração	104,00 m²
Permilagem	316,70 ‰

**Zona Comum - Piso 2 - Habitação**

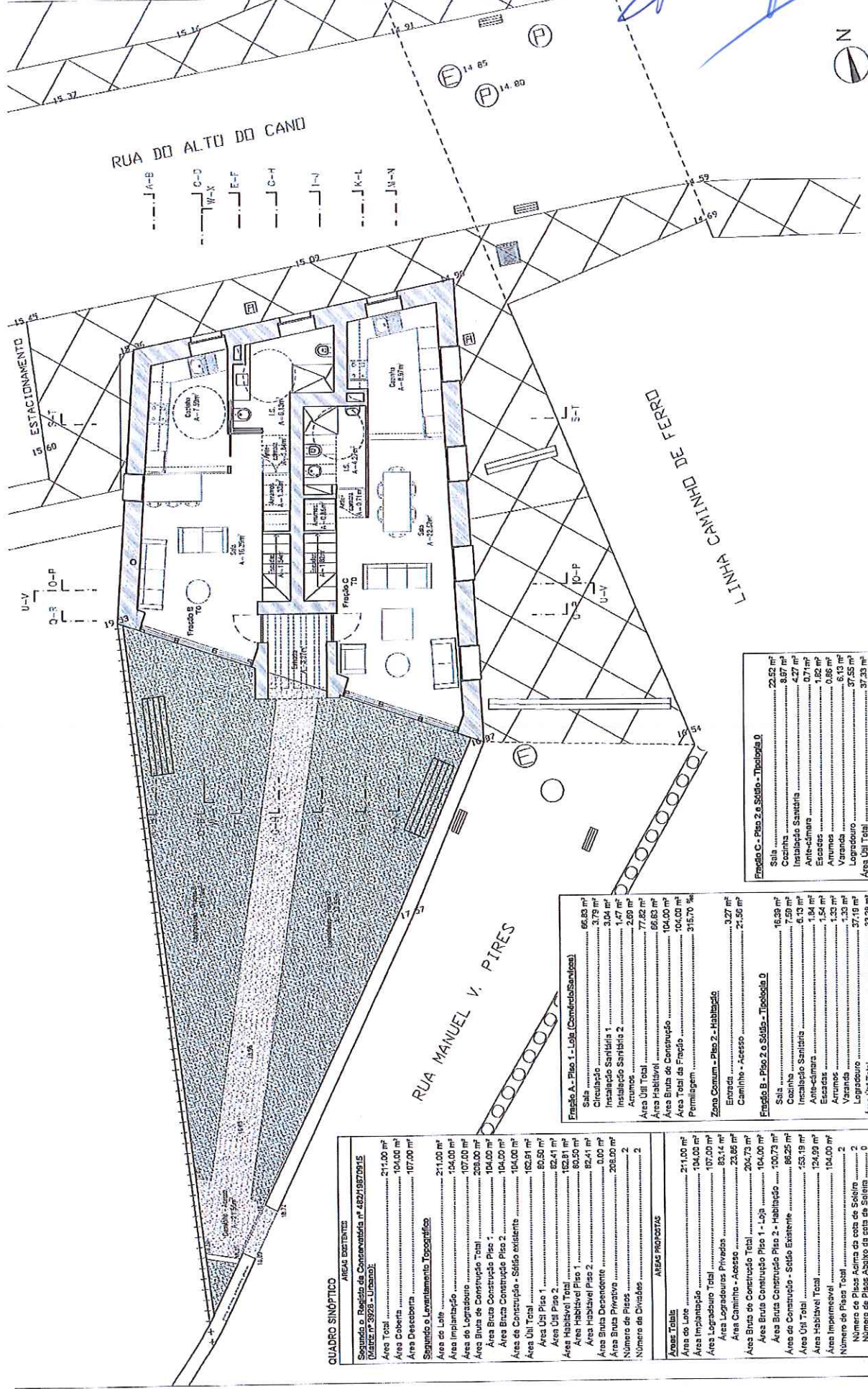
Entrada	3,27 m²
Corredor	21,55 m²

**Fração B - Piso 2 e Solário - Tipologia D**

Sala	16,39 m²
Cocina	7,59 m²
Instalação Sanitária	6,13 m²
Área-Câmara	1,84 m²
Escadaria	1,54 m²
Armazém	1,33 m²
Varanda	1,33 m²
Logradouro	37,19 m²
Área Útil Total	33,28 m²
Área Habitável	29,88 m²
Área Bruta de Construção Piso 2	46,94 m²
Área Total da Fração	104,14 m²
Área de Construção da Habitação	104,14 m²
Área Total da Varanda	46,94 m²
Área Total do Logradouro	40,66 m²
Quota parte da Zona Comum Circulada (Entrada)	1,54 m²
Quota parte da Zona Comum Circulada (Habitação)	1,89 m²
Quota parte da Zona Comum Circulada (Caminho de Acesso) (12 de 23,7m)	31,61 ‰
Permilagem	316,12 ‰

**Fração C - Piso 2 e Solário - Tipologia G**

Sala	22,52 m²
Cocina	8,97 m²
Instalação Sanitária	4,27 m²
Área-Câmara	0,71 m²
Escadaria	1,82 m²
Armazém	0,85 m²
Varanda	6,13 m²
Logradouro	37,55 m²
Área Útil Total	37,23 m²
Área Habitável	31,49 m²
Área Bruta de Construção Piso 2	53,80 m²
Área Total da Fração	121,29 m²
Área de Construção da Habitação	53,80 m²
Área Total da Varanda	10,48 m²
Área Total do Logradouro	43,48 m²
Quota parte da Zona Comum Circulada (Entrada)	1,54 m²
Quota parte da Zona Comum Circulada (Habitação)	1,89 m²
Quota parte da Zona Comum Circulada (Caminho de Acesso) (12 de 23,7m)	308,18 ‰
Permilagem	308,18 ‰



**PROJETO DE LICENCIAMENTO PARA O PAVILÃO DE EXIBIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - LOTAÇÃO 1 - ZONA 2 - BARRAGEM DE FERRÃO**

**ILVÉRIO MENDES**  
**ARQUITETOS E IMOBILIÁRIA, Lda**  
 Rua P. de Moraes, nº 34 - 100-25 - Vila Mariana, SP - 05508-900 - Tel: 011 5089-1111 - E-mail: ivm@ilvrio.com.br

**LOCAL:** Alto do Cano - Rua dos Mourões, n.º 1 - União de freguesias de Tavira - Concelho de Tavira

**REQUERENTE:** Paulo Jorge Azeiteiro Reis

**PROJETO:** Paulo Jorge Azeiteiro Reis

Arquit.: Sérgio Mendes  
 Colaboradores: Arq.º Espôzila Aldina Lopes,  
 Arq.º Cláudia Melo, Arq.º Ana Amândio, Arq.º Luis Onofre  
 Des.º Helena Cordeira Des.º Paulo Pereira

**F21**

agosto/2020

ESC. 1/100

**QUADRO SINÓPTICO**

**ÁREAS EXISTENTES**

Segundo o Relatório de Caracterização nº 482/19870915 (Matr. nº 3928 - Urbano)

Área Total	211,00 m²
Área Coberta	104,00 m²
Área Descoberta	107,00 m²

**Segundo o Levantamento Topográfico**

Área de Lote	211,00 m²
Área Implantação	104,00 m²
Área do Logradouro	107,00 m²
Área Bruta Construção Total	203,00 m²
Área Bruta Construção Piso 1	104,00 m²
Área Bruta Construção Piso 2	104,00 m²
Área de Construção - Sítio existentes	104,00 m²
Área Útil Total	162,81 m²
Área Útil Piso 1	80,50 m²
Área Útil Piso 2	82,41 m²
Área Habitável Total	162,81 m²
Área Habitável Piso 1	80,50 m²
Área Habitável Piso 2	82,41 m²
Área Bruta Desapenado	0,00 m²
Área Bruta Privativa	203,00 m²
Número de Pisos	2
Número de Divisões	2

**ÁREAS PROPOSTAS**

Áreas Totais	211,00 m²
Área de Lote	211,00 m²
Área Implantação	104,00 m²
Área Logradouro Total	107,00 m²
Área Logradouro Privativa	83,16 m²
Área Caminho - Acesso	23,85 m²
Área Bruta de Construção Total	204,79 m²
Área Bruta Construção Piso 1 - Loja	104,00 m²
Área Bruta Construção Piso 2 - Habitação	100,79 m²
Área de Construção - Sítio Existente	86,25 m²
Área Útil Total	153,18 m²
Área Útil Total	153,18 m²
Área Habitável Total	104,00 m²
Área Impossível	2
Número de Pisos Acima da cota de Solaria	2
Número de Pisos Abaixo da cota de Solaria	0
Cota de Solaria (S)	18,41 m
Altura da Edificação (H) Piso 2 a 3 - altura de cobertura	7,15 m
Regulamento n.º 52/2015 - 2.ª edição - Artigo 13.º, alínea b)	104,14 m
Altura da Fachada Norte (H2) - Artigo 13.º, alínea b)	6,74 m
Altura da Fachada Sul (H1) - Artigo 3.º - altura do pé direito regulamentar - 2.ª edição - Artigo 13.º, alínea b)	6,54 m
Decreto regulamentar n.º 22/2015 - 2.ª edição - Artigo 13.º, alínea b)	15,31 m
Muro de Edificação - Norte	10,25 m
Muro contíguo com logradouro do vizinho	20,15 m
Volume total	680,49 m³

**Fração A - Piso 1 - Loja (Comércio/Serviços)**

Sala	66,83 m²
Circulação	3,79 m²
Instalação Sanitária 1	3,04 m²
Instalação Sanitária 2	1,47 m²
Armários	2,89 m²
Área Útil Total	77,82 m²
Área Habitável	66,83 m²
Área Bruta de Construção	104,00 m²
Área Total da Fração	104,00 m²
Perimétrico	215,70 m

**Zona Comum - Piso 2 - Habitação**

Elevação	3,27 m²
Caminho - Acesso	21,56 m²

**Fração B - Piso 2 e Sótão - Tipologia 0**

Sala	16,39 m²
Cocina	7,39 m²
Instalação Sanitária	6,19 m²
Ante-câmara	1,54 m²
Escadas	1,50 m²
Armários	1,30 m²
Varanda	37,19 m²
Logradouro	33,28 m²
Área Útil Total	33,88 m²
Área Habitável	46,54 m²
Área Bruta de Construção Piso 2	104,14 m²
Área Total da Fração	46,54 m²
Área de Construção da Habitação	46,54 m²
Área Total da Varanda	4,01 m²
Área Total do Logradouro	39,66 m²
Quota parte da Zona Comum Circulação (Entrada) (1/2 de 32,77m²)	1,64 m²
Quota parte da Zona Comum Circulação (Caminho - Acesso) (1/2 de 32,77m²)	1,68 m²
Perimétrico	316,12 m

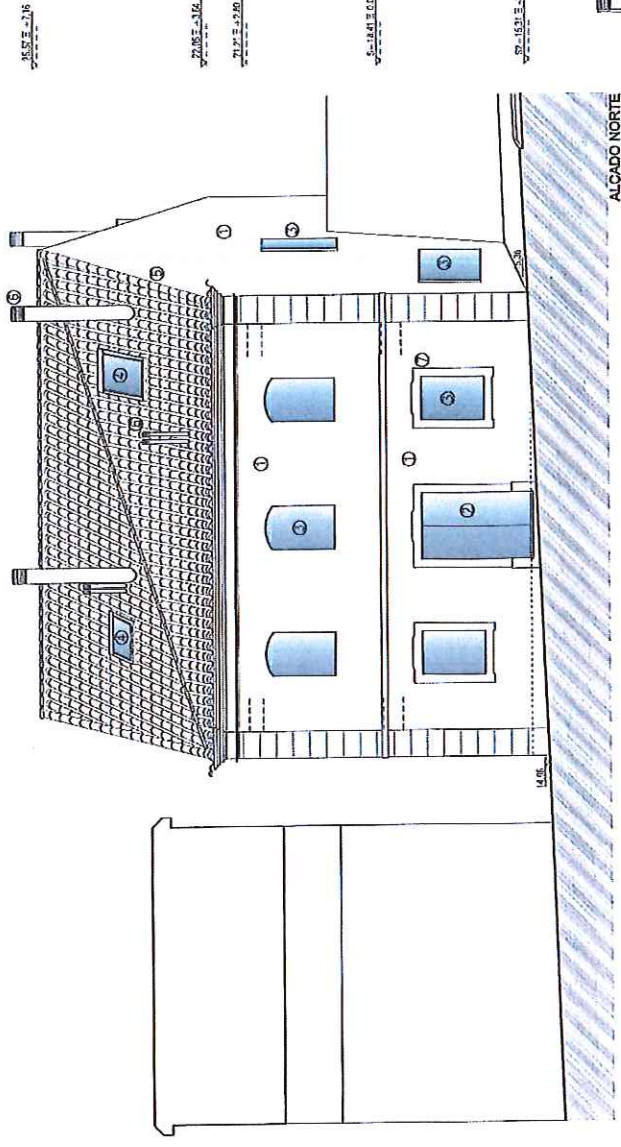
**Fração C - Piso 2 e Sótão - Tipologia 0**

Sala	22,52 m²
Cocina	8,87 m²
Instalação Sanitária	4,27 m²
Ante-câmara	0,71 m²
Escadas	1,82 m²
Armários	0,85 m²
Varanda	6,13 m²
Logradouro	37,55 m²
Área Útil Total	37,23 m²
Área Habitável	31,49 m²
Área Bruta de Construção Piso 2	53,80 m²
Área Total da Fração	53,29 m²
Área de Construção da Habitação	53,80 m²
Área Total da Varanda	10,48 m²
Área Total do Logradouro	43,48 m²
Quota parte da Zona Comum Circulação (Entrada) (1/2 de 32,77m²)	1,64 m²
Quota parte da Zona Comum Circulação (Caminho - Acesso) (1/2 de 32,77m²)	1,68 m²
Perimétrico	386,18 m

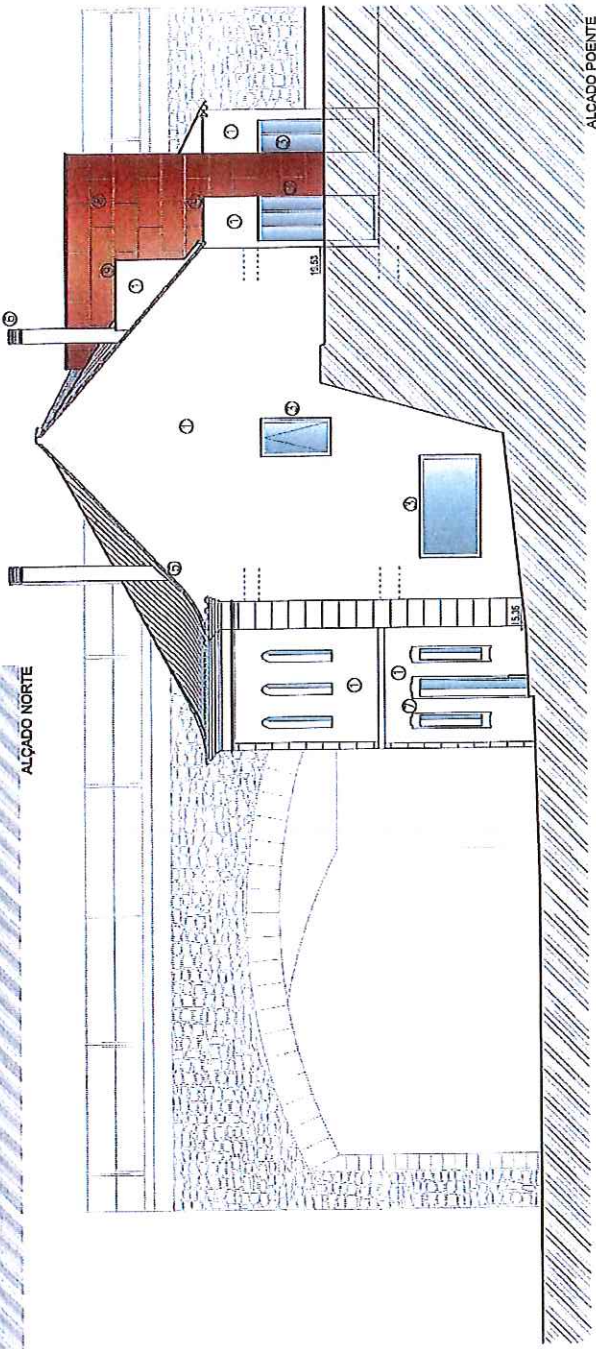
Handwritten signature in blue ink.

**LEGENDA DOS MATERIAIS**

- ① Reboco fôrmea lisa pintado à cor branca - RAL 9010
- ② Vidro em vidro temperado
- ③ Vidro em alumínio termolacado com corte térmico, à cor cinza escuro - RAL 7011, e vidro duplo
- ④ Cieração em alumínio termolacado com corte térmico, à cor cinza - RAL 7011, e vidro duplo
- ⑤ Telha de canalado tipo "Santa Catarina" em barro branco
- ⑥ Chaminé com remada em aço inox
- ⑦ Ferra em pócor catódica bujurada e sílica fina
- ⑧ Revestimento em serdinha de cerâmica esmaltada - RAL 8023
- ⑨ Pedra bujurada e sílica fina de cor cinza da região
- ⑩ Porfido em aço corten
- ⑪ Reboco pático à cor branca - RAL 9010



1:50  
1:100  
1:200  
1:400

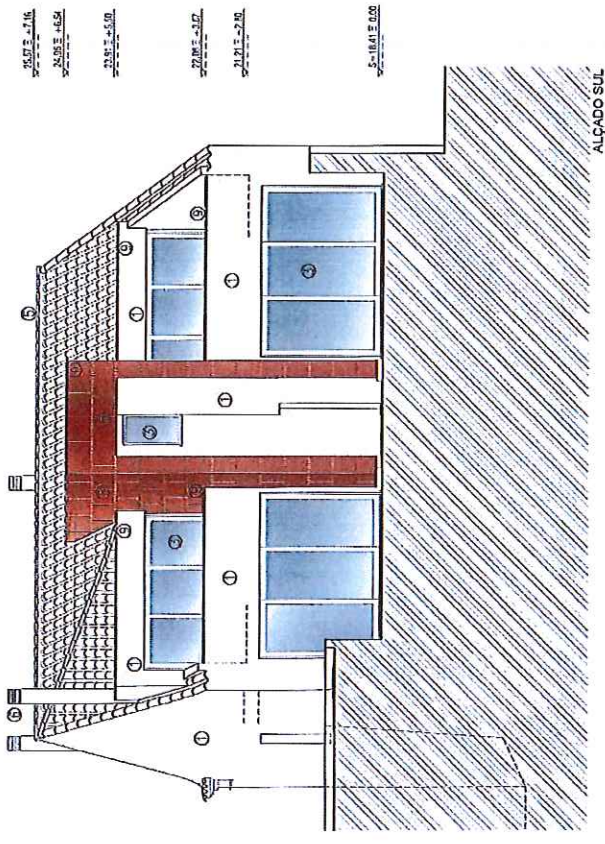


ALÇADO POENTE

<p><b>SILVÉRIO MENDES</b> Arquitetos e Imobiliária, Lda Rua P. de Melo, n.º 244, 4400-335 Viana do Castelo, Tel. 252 220 220, Fax 252 220 220</p> <p>LOCAL: Alto do Cano - Rua dos Mouros, n.º 1 - União de freguesias do Tavira - Concelho de Tavira</p> <p>REQUERENTE: Paulo Jerde Ascensão Reis</p>		<p>Alter. Arq.: Sérgio Mendes Coordenadora: Inês Casquilho Pereira Morgado, Arq.º Cláudio Melo, Arq.º Inês Amadorista, Arq.º João Oniepp Des. Marcos Costa, Des. Paulo Pereira</p>	<p><b>F30</b></p>
<p>LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE HABITAÇÃO - PROPOSTA - ALÇADOS NORTE E POENTE</p>		<p>agosto/2023</p>	
<p>ESC. 1/100</p>		<p>ESC. 1/100</p>	

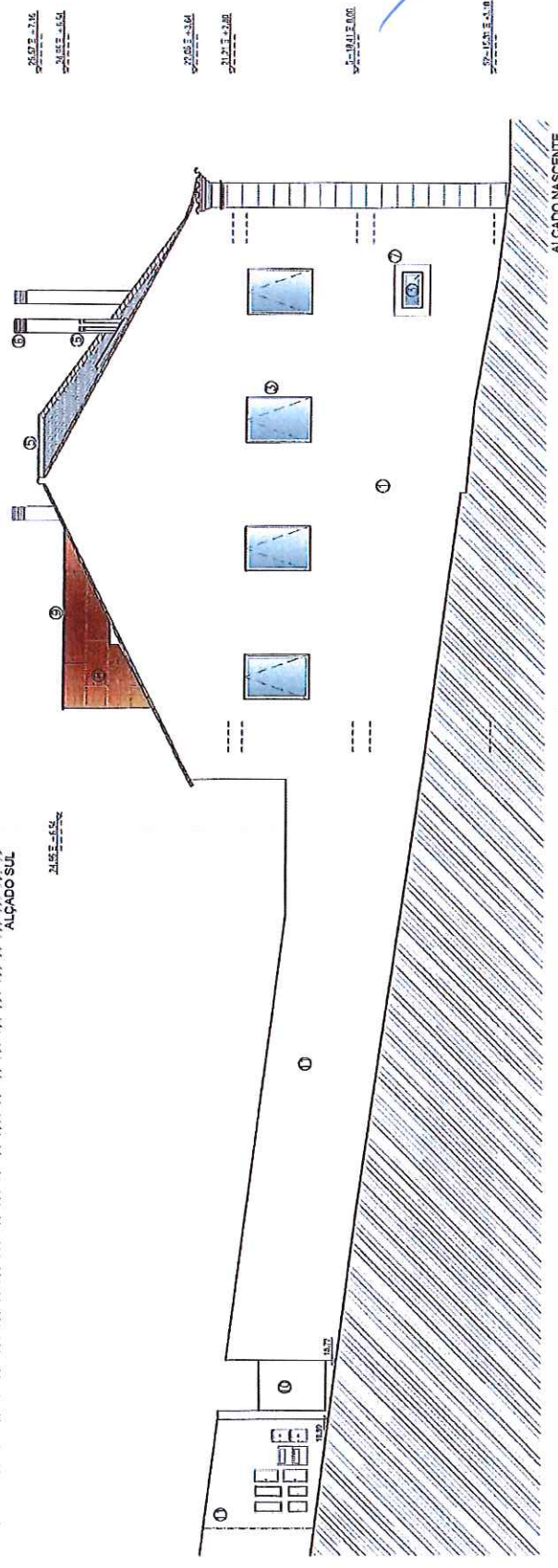
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**LEGENDA DOS MATERIAIS**

- ① Reboco térmico liso pintado à cor branca - RAL 9010
- ② Vidro em vidro temperado
- ③ Vão em alumínio: termolacado com corte térmico, à cor cinza escuro - RAL 7011, e vidro duplo
- ④ Carobá em alumínio termolacado com cor térmica à cor cinza - RAL 7011 e vidro duplo
- ⑤ Telho de madeira tipo "Santo Catarina" em barro branco
- ⑥ Chaminé com remate em aço inox
- ⑦ Ferro em pedra calcária bujurçada a seco tipo RAL 8023
- ⑧ Revestimento em cerâmico de cor branco esmalçado - RAL 9010
- ⑨ Pedra bujurçada a seco tipo de cor cinza da região
- ⑩ Portão em aço corten
- ⑪ Reboco pintado à cor branca - RAL 9010



PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO TOTAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E PATRIMÔNIO CULTURAL - LOTE 14 - VIZINHO DA 1ª AV. JERECIM



**SILVÉRIO MENDES**  
ARQUITETOS ASSOCIADOS  
RUA DO CERO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTA - RECIFE - PE  
CNPJ Nº 16.118.724/0001-00 - INSC. ESTADUAL Nº 14.243.200-00

LOCAL: Alto do Cero - Rua dos Mouros, n.º 1 - União de freguesias de Tavira - Concelho de Tavira  
REQUERENTE: Paulo Jerce Accensio Reis

Autor: Arq. Svelina Mendes  
Cooperadoras: Arq. Estelagide Adriana Viegada,  
Arq. Cláudia Maia, Arq. Ana Amarelal, Arq. Ilídio Ortega  
Des. Ilacira Cabrita Des. Paula Pereira

**F31**

agosto/2020

LICENCIAMENTO - RECUPERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LOJA E DE HABITAÇÃO - PROPOSTA - ALÇADOS SUL E NASCENTE

ESC. 1/100

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



Direitos reservados por disposições legais em vigor

município  
**távira**

**MUNICÍPIO DE TAVIRA**  
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CARTOGRAFIA

Título: Planos Territoriais

Data: 22/06/2021

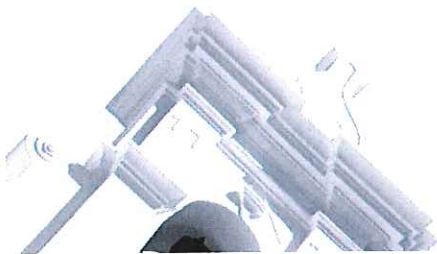
Escala: 1:1000



Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 | Elipsoide de Referência: GR580 | Projeção Cartográfica: Traversa de Mercator  
Coordenadas do Ponto Central: 42447.328191392655, -282268.35425398283

Base cartográfica: Ortofotos 2018 - "Ortofotos cedidos sem custos pela Direção-Geral do Território e produzidos com base na cobertura aerofotográfica digital de 2018 adquirida pelo Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I.P (IFAP) e financiada pelo Fundo Florestal Permanente."

A delimitação da área constante neste documento é da responsabilidade do utilizador do távira.mapas.



Doc. 17



Proposta n.º 206/ 2021/CM

Processo n.º 2021/450.10.204/394

**Assunto:** 01/2021/27 – Denis René Emile Petitjean – Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

**Considerando:**

- A entrada em vigor do Plano de Urbanização de Tavira, em 25/08/2020, a seguir identificado como PUT;
- A redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT que refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE;*
- A redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE):
  - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
  - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
  - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- O determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT que refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verificar uma das condições descritas nas alíneas a) a e);*
- Que o procedimento apresentado define a reabilitação, alteração e ampliação de moradia unifamiliar existente, sem lugar de estacionamento privativo definido, conforme planta de localização e plantas (existente, alteração e proposto), que se anexam;
- A solução apresentada não define estacionamento, conforme RMUE, pelo facto de se tratar de intervenção em imóvel inventariado com cantarias/cunhais a preservar, de que seu cumprimento implicaria a alteração

da arquitetura original do edifício cuja integração e situação urbana tornariam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de funcionalidade interna ou do enquadramento envolvente, conforme descrito sob informação técnica n.º 3037/2021 informação n.º 5221/2021 e despacho n.º 5320/2021, que se anexam.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º do Plano de Urbanização de Tavira e nos termos das alíneas a) e b) que referem:
  - a) O seu cumprimento implique a alteração da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração nos imóveis inventariados, devam ser preservados;*
  - b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente.*
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

O Vereador de Urbanismo, Planeamento e Ambiente,



João Pedro Rodrigues





Handwritten signatures in blue ink at the top right of the page.



**Despacho n.º 5320/2021**

**Processo n.º 01/2021/27 – Req. n.º 01/2021/5143**

**Assunto:** Reabilitação, alteração e ampliação de moradia unifamiliar

**Requerente:** Denis René Emile Petitjean

**Local:** rua do Forno, 21 - e 23 - e 23 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Concordo. Proceder como proposto (Informação n.º 5221/2021).

Nada a opor à dispensa dos lugares de estacionamento, nos termos do n.º 4 do art.º 61º do PU de Tavira, face ao informado (informação n.º 3037/2021). Sendo uma competência da Câmara Municipal, preparar proposta para ser presente a reunião do executivo.

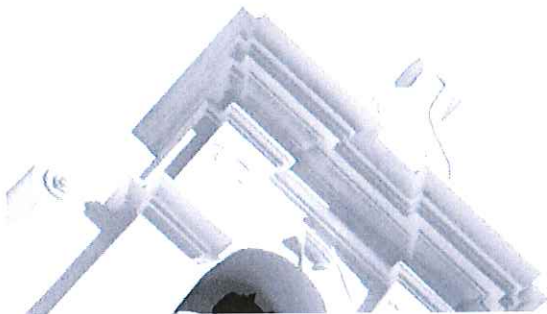
Notifique-se.

Paços do Concelho, 30/05/2021

O Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente <sup>(1)</sup>

Digitally signed by JOÃO PEDRO  
DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
Date: 2021.05.30 15:25:05 +01:00

<sup>(1)</sup> No uso dos poderes conferidos pelo despacho n.º 5/2020 da Sra. Presidente da Câmara Municipal



*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

município  
**tavira**

**Informação n.º 5221/2021**

**Processo n.º 01/2021/27 - REQ. : 01/2021/5143**

**Assunto:** Reabilitação, alteração e ampliação de moradia unifamiliar

**Requerente:** Denis René Emile Petitjean

**Local:** rua do Forno, 21 - e 23 - e 23 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Face à inf. 3037/2021 coloca-se à decisão superior a dispensa dos lugares de estacionamento com vista a submeter à aprovação da Câmara Municipal conforme o ponto 5.4, e dar conhecimento ao requerente do teor da inf. 3048/2021 e 3037/2021 para cumprimento, dando um prazo de 30 dias para entregar os elementos necessários, e remeter para parecer DTCPM/Serviço de Arqueologia.

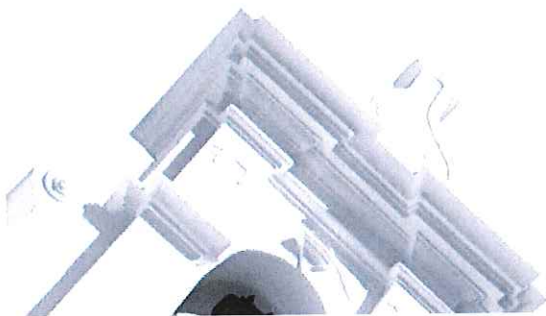
Paços do Concelho, 20-05-2021

O/A Chefe de Divisão

*João Jesus*

Digitally signed by JOÃO  
MÁNUEL RODRÍGUES DE  
JESUS  
Date: 2021.05.27 14:55:26  
+01:00

João Manuel Rodrigues de Jesus



município  
**tavira**

**Informação n.º 3037/2021**

**Processo n.º 01/2021/27 - REQ. : 01/2021/5143**

**Assunto:** Reabilitação, alteração e ampliação de moradia unifamiliar

**Requerente:** Denis René Emile Petitjean

**Local:** rua do Forno, 21 - e 23 - e 23 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

## **INFORMAÇÃO TÉCNICA**

### **1. Pretensão**

Pedido de Licença, nos termos do n.º 2 do art.º 4º do RJUE, relativa a obras de reabilitação, alteração e ampliação de moradia unifamiliar, sito na rua do Forno, n.ºs 21 e 23, U. F. de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Tavira. Prazo de execução de 18 meses.

### **2. Existente**

Prédio urbano, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 4322/20020617, com área total de 51,50 m<sup>2</sup>, área coberta de 41,50 m<sup>2</sup> e área descoberta de 10,00 m<sup>2</sup>. Edifício de rés-do-chão e 1º andar com quintal. Segundo a Caderneta Predial Urbana apresentada, artigo matricial n.º 6257, o prédio tem uma área total de 51,50 m<sup>2</sup>, área de implantação de 41,50 m<sup>2</sup>, e área bruta de construção de 83,00 m<sup>2</sup>.

O processo integra Certidão emitida pela Câmara Municipal, a 16/01/2020, em como o prédio urbano inscrito na matriz n.º 6257 e descrito na CRP sob o n.º 4322/20020617/20080605, foi construído anteriormente a 1951, em data que não é possível precisar. Que para o prédio em causa, não foi passada qualquer licença de habitabilidade, uma vez que à data tal documento não era exigível.

### **3. Enquadramento**

**3.1. Plano Diretor Municipal de Tavira (PDMT):** Área urbana - centro concelhio principal de nível 1 (C1).

#### **3.2. Plano de Urbanização de Tavira:**

3.2.1. Planta de Condicionantes: Área sem condicionantes;

3.2.2. Planta de Zonamento – Classificação e Qualificação do Solo: Espaço Central 1 (EC1);

3.2.3. Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos: Confinante com rodovia de acesso local;

3.2.4. Planta de Zonamento – Outros Limites de Proteção e Salvaguarda: Zona Mista ao Ruído;

3.2.5. Planta de Zonamento – Imóveis Inventariados: Imóvel inventariado – Elementos notáveis: cantarias/cunhais;

3.2.6. Planta de Zonamento – Património Arqueológico: Área urbana de valor arqueológico potencial.

**3.3. ARU:** O imóvel encontra-se inserido em Área de Reabilitação Urbana, como imóvel de intervenção simples – Nível 1.

**4. Proposto:**

São propostas alterações e ampliação de edifício de habitação existente, conferindo-lhe melhores condições de habitabilidade.

Propõe manter e reabilitar as paredes exteriores e a parede estrutural interior. Faz demolição da instalação sanitária e das escadas na zona norte do edifício, propondo aí nova caixa de escadas de acesso ao piso 2 e ao terraço de cobertura.

Faz reconfiguração dos compartimentos interiores, resultando numa habitação T2.

A proposta prevê a transformação da água norte do telhado em terraço, fundamentada pela necessidade de colocação dos painéis solares e equipamento exterior de ar condicionado em espaço não visível da via pública.

Propõe manter e recuperar as cantarias e os azulejos da fachada principal, no piso 1, e retirar os azulejos do piso 2 e da fachada lateral. Alega o autor do projeto que os azulejos a retirar são dissonantes e sem qualquer característica histórica ou de referência.

**5. Análise:**

**5.1.** A pretensão cumpre os parâmetros de referência do PUT, relativamente ao EC1:

	Registado	Existente	Proposto	Permitido
Área total do prédio	51,50 m <sup>2</sup>	55,28 m <sup>2</sup>	-	-
Área de implantação	41,50 m <sup>2</sup>	50,10 m <sup>2</sup> (inclui escadas exteriores)	51,20 m <sup>2</sup>	51,50 m <sup>2</sup> (IO: 1)
Área de construção	83,00 m <sup>2</sup>	88,33 m <sup>2</sup>	94,40 m <sup>2</sup>	103,00 m <sup>2</sup> (IU: 2,00)
Nº de pisos	2	2	2	2/3

Nota: De acordo com ponto 3 do artigo 20º do Regulamento do PUT, nos prédios urbanos com área total igual ou inferior a 72 m<sup>2</sup>, o IO poderá ser de 1.

Alerta-se que, qualquer área coberta por elementos que não se encontrem em balanço, devem ser contabilizados para a área de implantação e área de construção.

**5.2.** Uma vez que o edifício não está identificado como imóvel a preservar e o telhado de duas águas desfasadas não constitui elemento notável do edifício, entende-se que a transformação da água norte em terraço, para omissão do equipamento técnico, respeita as características do imóvel.

**5.3.** Irá aplicar a telha de canudo, de barro branco, do tipo Santa Catarina, no telhado a manter.

**5.4.** De acordo com o artigo 61º do PUT, a construção deve ser dotada de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE, no entanto, e de acordo com o nº 4 do mesmo artigo, sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento. Neste caso a dispensa verifica-se nos termos das alíneas a) e b) do mesmo nº 4: "O seu cumprimento implique a

alteração da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração nos imóveis inventariados, devam ser preservados”; *“As dimensões do prédio tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente”*.

- 5.5. O processo apresenta relatório fotográfico do exterior e interior do edifício, não se detetando outros elementos notáveis, para além das cantarias/cunhais já identificadas.
  - 5.6. Os muros confrontantes com os prédios adjacentes, no terraço e nas escadas, devem garantir a altura mínima de 1,50 m de acordo com o nº 2 do artigo 1360º do Código Civil.
  - 5.7. Existindo uma discrepância significativa entre as áreas do prédio registadas e as áreas existentes, deve apresentar certidão do registo predial atualizada.
- 6. Alerta-se:**
- 6.1. De acordo com o nº 5 do artigo 74º, deverá ser utilizado revestimento cerâmico de barro de cor branca, ocres ou madeira, nas coberturas em terraço.
  - 6.2. Nos vãos exteriores que viram para o pátio, visíveis da via pública, deverá ser aplicado o mesmo material do que nos restantes, neste caso madeira pintada de branco.  
Em qualquer vão exterior é interdita utilização de alumínio anodizado ou pvc, a colocação de gradeamentos do tipo industrial, enroláveis ou não, em alumínio e/ou em ferro, assim como o uso de estores, quer metálicos, quer em pvc. O sistema de obscurecimento deverá ser conseguido através da utilização de portadas.
  - 6.3. Na área urbana de valor arqueológico potencial, qualquer operação que afete o subsolo deve ser alvo de acompanhamento arqueológico, cujos resultados poderão implicar medidas de minimização em função da avaliação dos elementos encontrados.  
Os trabalhos arqueológicos efetuados durante a operação urbanística devem ser efetuadas por arqueólogo devidamente credenciado e autorizado pela tutela, nos termos da legislação vigente.
7. Nos termos do n.º 2, artigo 3º, do Decreto-Lei 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, quando o plano de acessibilidades seja acompanhado por termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado do cumprimento do disposto no presente diploma e demais normas legais regulamentares aplicáveis, fica dispensada a sua apreciação prévia pela câmara municipal.
  8. Mais se refere que nos termos do artigo 20º do Decreto – Lei nº 136/2014 de 9 de Setembro, a apreciação do projeto de arquitetura incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento do território e quaisquer outras normas legais e regulamentares, relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, pelo que todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais, reforçando-se a responsabilidade do mesmo técnico, designadamente pelas suas declarações.

## 9. Conclusão

- 9.1. Face ao exposto a pretensão reúne condições de informação favorável, condicionada ao seu aperfeiçoamento nos termos do ponto 5.6.
- 9.2. Para agilizar o processo propõe-se que a certidão do registo predial atualizada, referida no ponto 5.7., seja entregue juntamente com os projetos de especialidades.
- 9.3. Face ao exposto no ponto 5.5., remete-se à consideração superior a entrega do relatório técnico, referido no ponto 2 do artigo 69º do regulamento do PUT.
- 9.4. O processo deverá ser encaminhado para a Divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus (DTCPM) e para a DGUOP/especialidades, para análise.
- 9.5. Conforme o ponto 5.4. desta informação, a dispensa de estacionamento deverá ser submetida a Reunião de Câmara.

Paços do Concelho, 26-03-2021

O/A Técnico Superior

Digitally signed by FÁTIMA CRISTINA CAVACO DA PALMA RODRIGUES  
Date: 2021.03.26 11:51:13 +00:00  
Location: Portugal

---

Fátima Cristina Cavaco da Palma Rodrigues



Direitos reservados por disposições legais em vigor

município  
**távira**

**MUNICÍPIO DE TAVIRA**  
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CARTOGRAFIA

Título: Planta de Localização

Requerente: Denis Petitjean

Data: 17-02-2021

Planta: B1653-PL/2021

Escala: 1:2000



Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 | Elipsoide de Referência: GRS80 | Projeção Cartográfica: Traversa de Mercator

Coordenadas do Ponto Central: 43164.7972101653,-281865.993969678

Base cartográfica: Ortofotos 2018, produzidos pela Direção-Geral do Território

Este documento foi obtido por impressão a partir do [tavira.mapas](#) e serve para utilização oficial no âmbito da Planta de Localização. A delimitação da área constante neste documento é da responsabilidade do utilizador do [tavira.mapas](#).

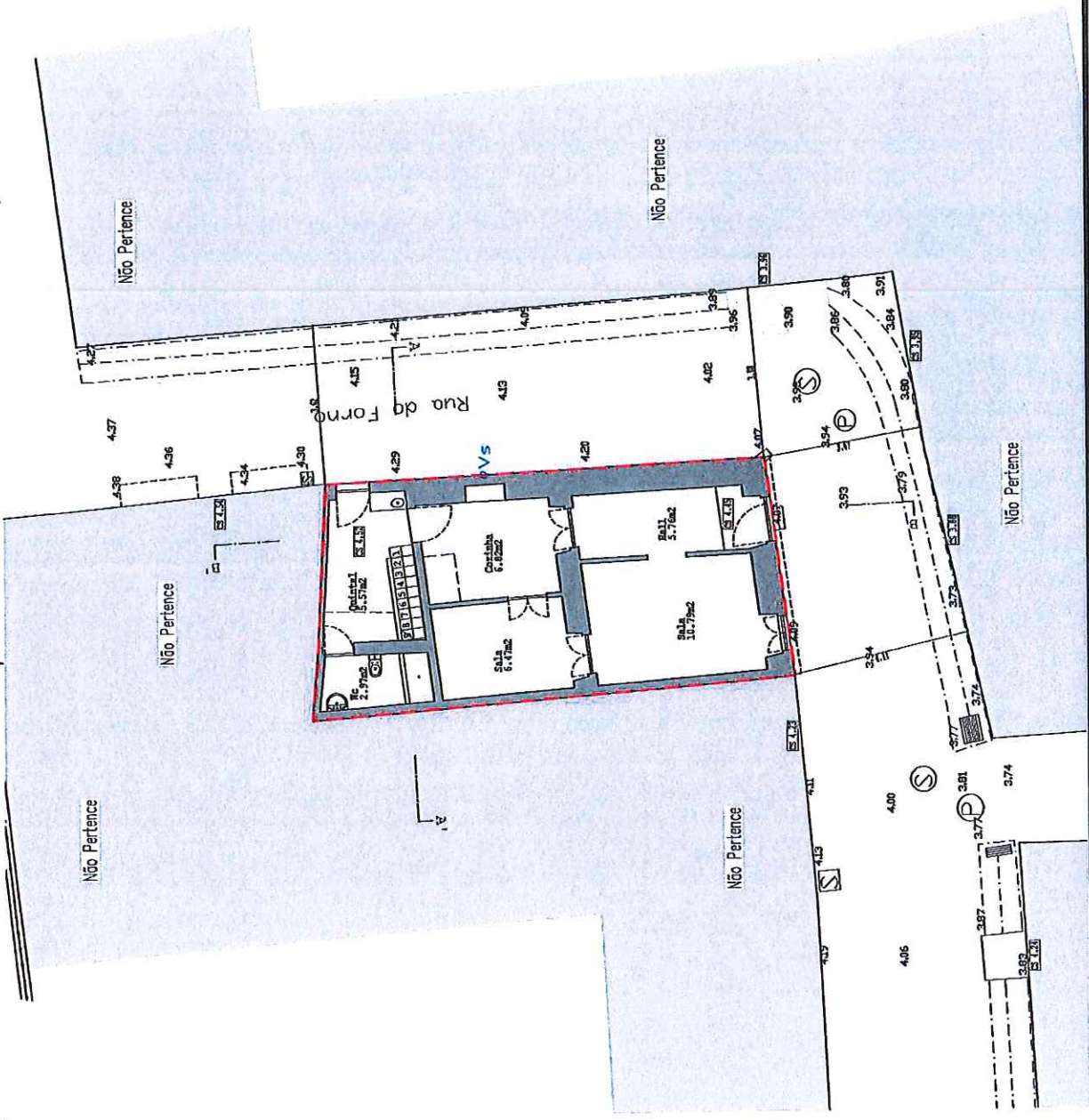


Simbologia:

- Construção - Implantação
- Calçada
- Contador
- Válvula de Água
- Pluviais
- Esgoto
- Esgoto
- Muro
- Sumidouro
- Valeta
- Vedação Metálica
- Limites da propriedade (Fornecidos pelo requerente)

Existente:  
(afecação: habitação) certidão de antiguidade nº. 2007/11-10-2019

área do lote	55,28 m <sup>2</sup>
área de implantação	48,83 m <sup>2</sup>
área bruta de construção rchão	48,83 m <sup>2</sup>
área bruta de construção 1º piso	39,50 m <sup>2</sup>
área bruta de construção total	88,33 m <sup>2</sup>
área impermeabilizada	55,28 m <sup>2</sup>
círculo	6,78 m
volumetria	270,43 m <sup>3</sup>



arquitetura

**arqplace**  
www.arqplace.com | arqplace@gmail.com  
00351 94855374 | 00351 953102505

De acordo com o código do distrito da zona, P.L. 8379 de 14/03, a presente peça desenhada não pode ser reproduzida sem autorização expressa do seu autor.

Legenda

requerente projeto Localização desenho escala

Denis Rere Emile Pettijear  
Alteração / Ampliação de K. Unifamiliar  
Rua do Forno, n.21 23

Planta de Implantação  
I\_100

26-01-2021 data

folha

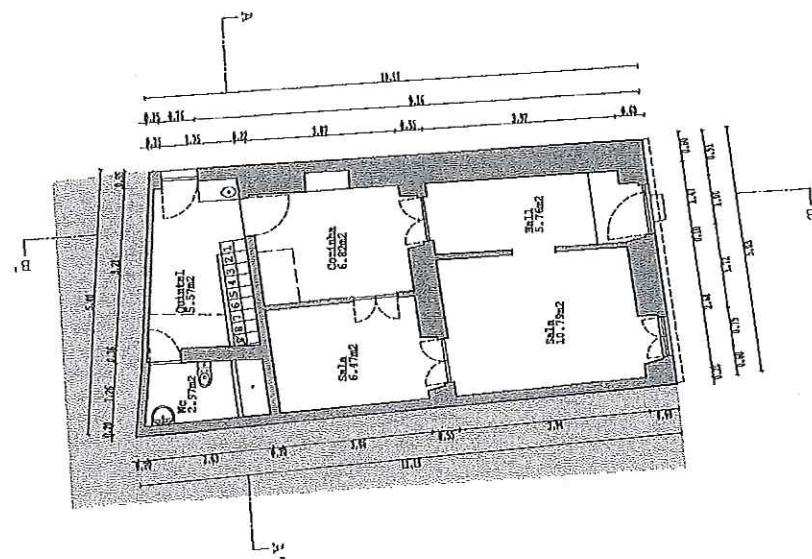
L01

26-01-2021 #fch.  
Arq. Samuel Santos 2006

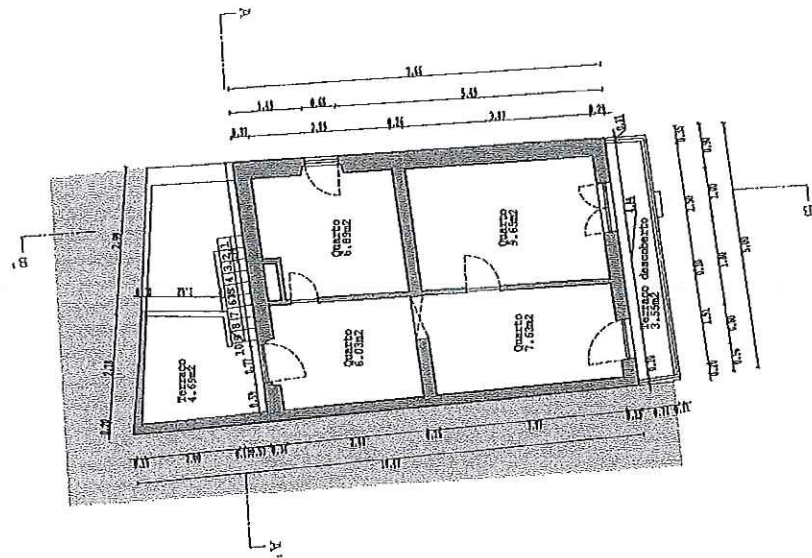
*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

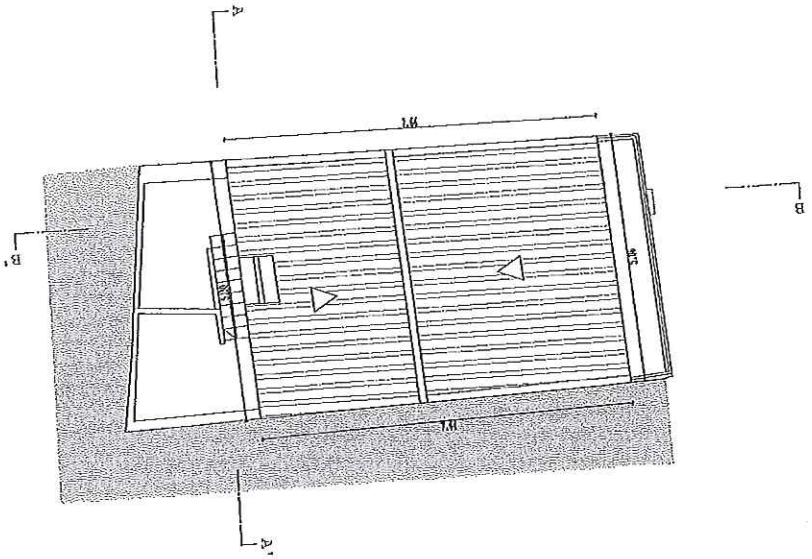




Planta do R/Chão (existente)



Planta do 1º Piso (existente)



Planta da Cobertura (existente)

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

arquitetura

**arqplace**

www.arqplace.com.br | contato@arqplace.com  
0321 9606374 | 0321 96310250

De acordo com o código de ética da profissão de arquiteto, D.O. 62/06 de 14/03, a presente planta desenhada não pode ser reproduzida sem autorização expressa do autor.

legenda

responsável projeto local: Denis Rene Emile Petitjean Alteração / Ampliação de M. Unifamiliar Rua do Forno, n.21 23

desenho escala: Plantas do Existente 1\_100

Ass. Lic. 26-01-2020

data: 26-01-2020

folha

**L02**

Ass. Samuel Santos  
téc. 2006

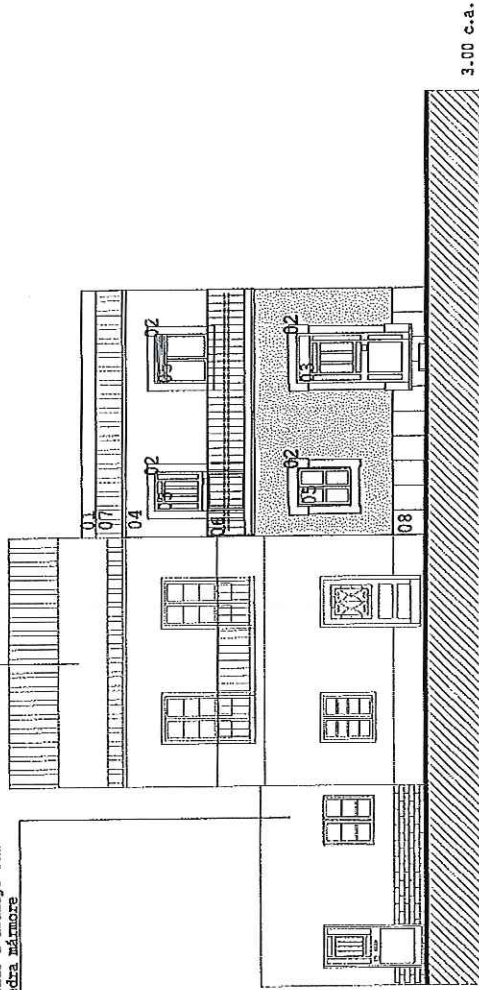
Edifício revestido a azulejo com cantarias pintadas a cor laranja

Edifício revestido a azulejo com cantarias em pedra mármore

6,78 c.r.  
11,23 c.a.  
5,96 c.r.  
10,41 c.a.

4,18 c.r.  
8,63 c.a.  
3,28 c.r.  
7,73 c.a.

0,00 c.r.  
4,45 c.a.



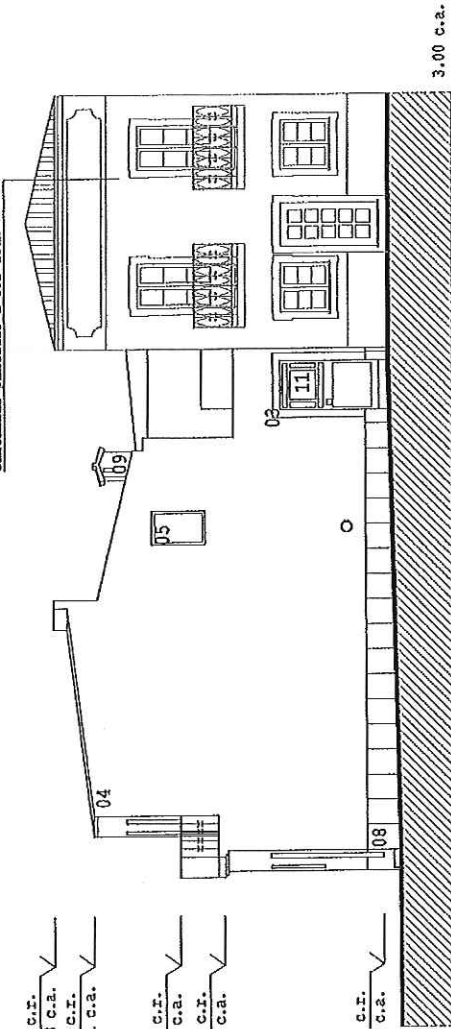
3.00 c.a.

Edifício pintado à cor branca com cantarias pintadas a cor azul

6,78 c.r.  
11,23 c.a.  
5,96 c.r.  
10,41 c.a.

4,18 c.r.  
8,63 c.a.  
3,28 c.r.  
7,73 c.a.

0,00 c.r.  
4,45 c.a.



3.00 c.a.

- 01- reboco areado pintado com tinta de cor branco
- 02- cantarias em pedra calcário "moleno" bojadada
- 03- porta em alumínio pintada de cor cinza
- 04- azulejo cerâmico
- 05- janela de abrir em alumínio pintada de cor cinza
- 06- guarda em ferro pintada de cor branco
- 07- talha tipo "santa catalina"
- 08- soco rebocado areado pintado de cor branco
- 09- chaminé pintada de cor branco
- 10- talha ondulada
- 11- cantaria revestida a azulejo

Alçado Lateral Rua do Forno (existente)

arquitectura

arqplace

www.arqplace.com | arqplace@gmail.com  
00351 56833374 | 00351 93810235

De acordo com o código de direitos de autor, D.L. 63/85 de 14/03, a presente obra é protegida por direitos de autor. É proibida a reprodução sem autorização expressa do seu autor.

requerente  
projeto  
localizado

Denis Rene Emile Petitjean  
Alteração / Ampliação de M. Unifamiliar  
Rua do Forno, n.21 23

desenho  
escala

Alçados 60 Existente  
L\_100

data

folha

Lic.

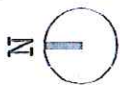
26-01-2021

folha

2006

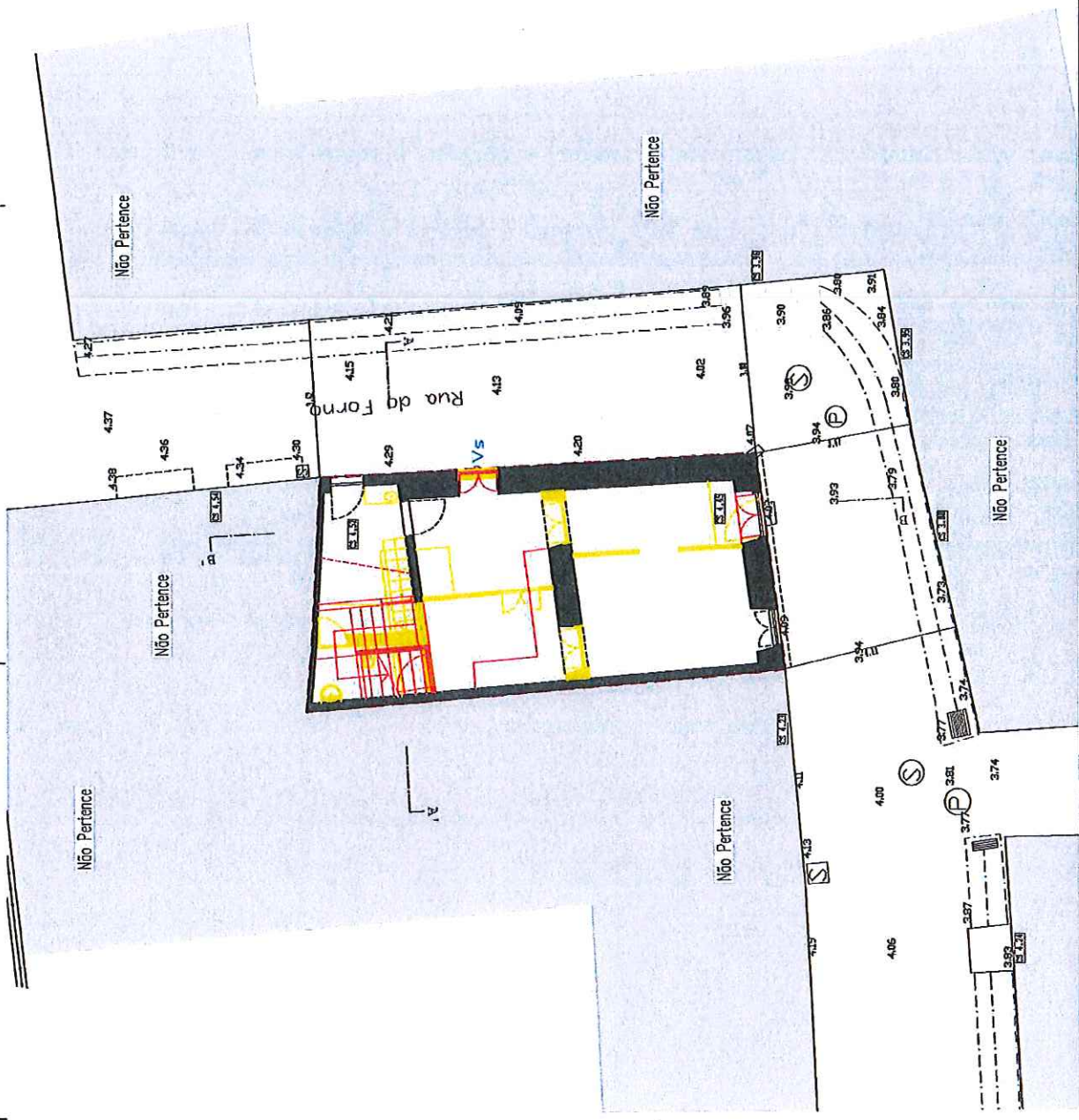
Arq. Stamat. Santos

I04



Simbologia:

-  Construção - Implantação
-  Calçada
-  Contador
-  Válvula de Água
-  Pluviais
-  Esgoto
-  Esgoto
-  Muro
-  Sumidouro
-  Valeta
-  Vedação Metálica
-  Limites da propriedade (Fornecidos pelo requerente)



Existente:	
(afecção: habitação)	
certidão de antiguidade nº. 22527/12-2019	
área do lote	55,28 m <sup>2</sup>
área de implantação	48,83 m <sup>2</sup>
área bruta de construção r/choão	48,83 m <sup>2</sup>
área bruta de construção 1º piso	39,50 m <sup>2</sup>
área bruta de construção total	88,33 m <sup>2</sup>
área impermeabilizada	55,28 m <sup>2</sup>
cércea	6,78 m
volumetria	270,43 m <sup>3</sup>
Proposto:	
(afecção: habitação)	
área de implantação	49,42 m <sup>2</sup>
área bruta de construção r/choão	49,42 m <sup>2</sup>
área bruta de construção 1º piso	39,50 m <sup>2</sup>
área bruta de construção total	88,92 m <sup>2</sup>
área bruta privativa	88,92 m <sup>2</sup>
área habitável	49,29 m <sup>2</sup>
área útil	65,77 m <sup>2</sup>
cércea	6,78 m
volumetria	292,78 m <sup>3</sup>

arquitetura

**arqplace**  
[www.arqplace.com](http://www.arqplace.com) | [arqplace@arqplace.com](mailto:arqplace@arqplace.com)  
 (0351) 36888274 | (0351) 36816286

De acordo com o código de obras de araraquã, P.L. 01/95 de 14/03, a planilha para ser anexada ao projeto deve ser reproduzida sem modificação alguma do seu conteúdo.

Impressão

requerente  
projeto  
localização

desenho  
escala

Denis Rene Emile Petitjean  
Alteração / Ampliação de M. Unifamiliar  
Rua do Forno, n.21 23

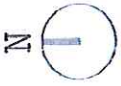
Planta de Implantação (va)  
I\_100

26-01-2021  
data

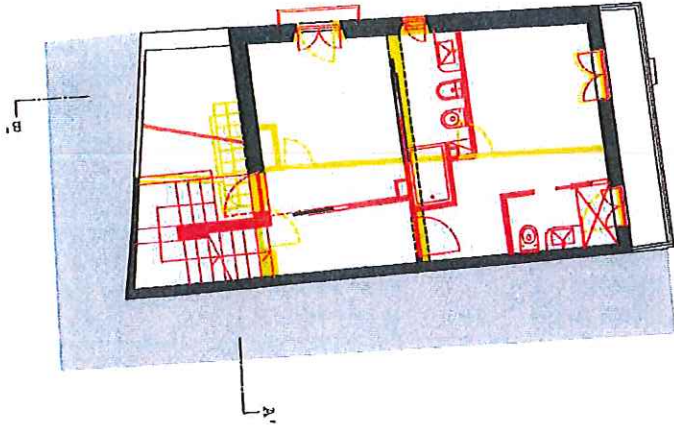
folha

**I.05**

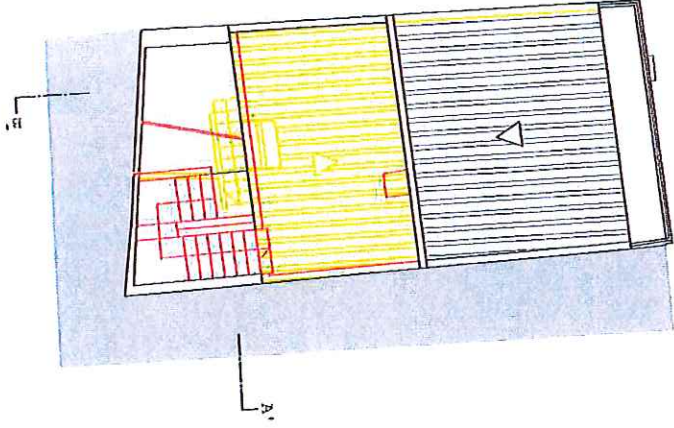
Técnico:  
Arq. Samuel Santos  
2006  
Ano



Planta do R/Chão (va)



Planta do 1º Piso (va)



Planta da Cobertura (va)

arquitectura

**arqplace**

www.arqplace.com | arqplace@gmail.com  
0351 96850374 | 0351 963102505

De acordo com o código do distrito de autor, p.l.º 2795 de 14/03, a presente  
peça depositada não pode ser reproduzida sem autorização expressa do seu autor.

Legenda

requerente  
projeto  
localização

Denis Rene Emile Petitjean  
Alteração / Ampliação de M. Unifamiliar  
Rua do Forno, n.º 23

Área  
Lic.

folha

plantas (va)  
1\_100

data 26-01-2021

desenho  
escala

L06

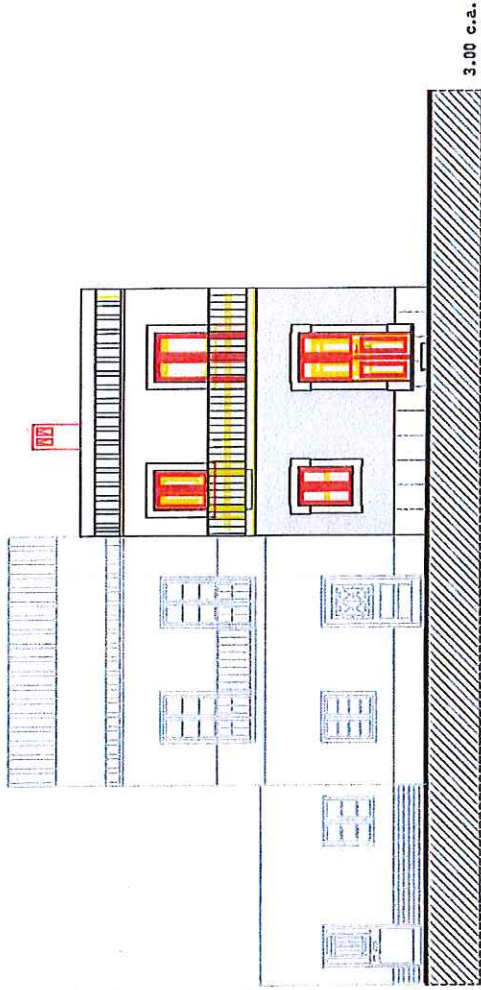
Proj. Manuel Santos  
14/03/2006

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

7,78 c.r.  
12,23 c.a.  
6,78 c.r.  
11,23 c.a.  
5,96 c.r.  
10,41 c.a.

4,18 c.r.  
8,63 c.a.  
3,28 c.r.  
7,73 c.a.

0,00 c.r.  
4,45 c.a.

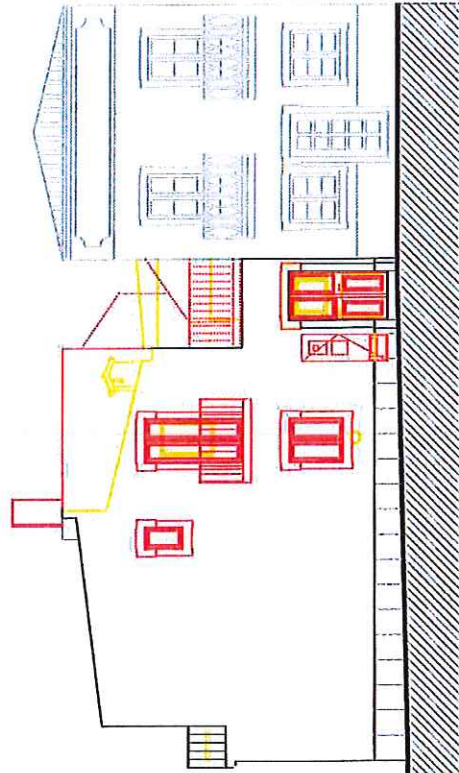


Alçado Principal Rua do Forno (va)

7,78 c.r.  
12,23 c.a.  
6,78 c.r.  
11,23 c.a.  
5,96 c.r.  
10,41 c.a.

4,18 c.r.  
8,63 c.a.  
3,28 c.r.  
7,73 c.a.

0,00 c.r.  
4,45 c.a.



Alçado Lateral Rua do Forno (va)

arquitetura

arqplace

www.arqplace.com | arquitetura@arqplace.com  
00351 96883374 | 00351 96310265

De acordo com o código de direito de autor, p.1. 03/15 de 14/03, a presente obra distribuída não pode ser reproduzida sem autorização expressa do seu autor.

Legenda

autor  
projeto  
localização

Denis Rene Emile Petitjean  
Alteração / Ampliação de M. Unifamiliar  
Rua do Forno, n.21 23

lic.

folha

L08

data 26-01-2021

escala 1\_100

Alçados (va)

Arq. Samuel Santos  
2006

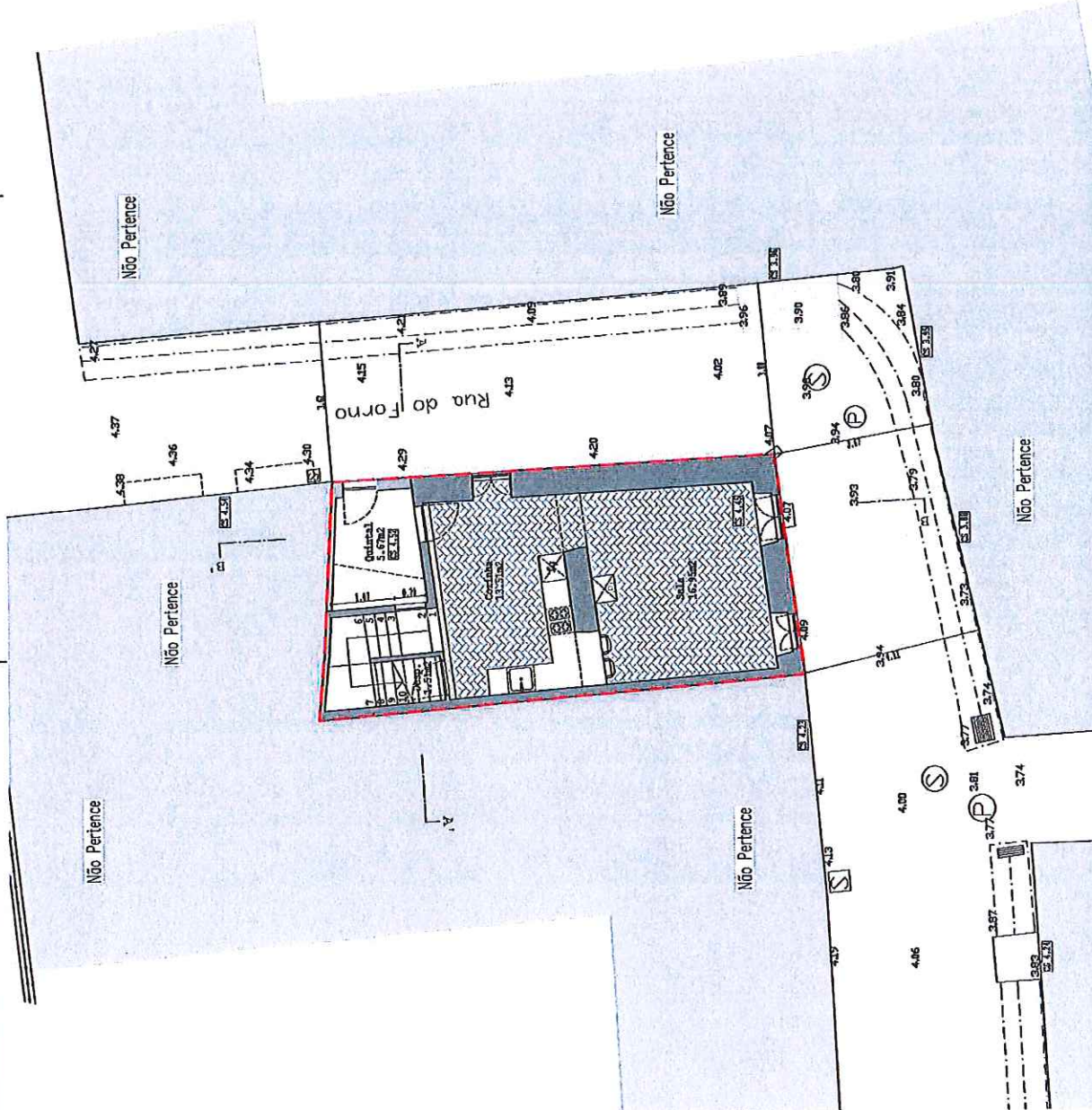
*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Simbologia:

- Construção - Implantação
- Calçada
- Contador
- Válvula de Água
- Pluviais
- Esgoto
- Esgoto
- Muro
- Sumidouro
- Valete
- Vedação Metálica
- Limites da propriedade (Fornecidos pelo requerente)

Existente:	(situação: habitação)	3327/12.2018
certidão de antiguidade rg.		
área do lote		55,28 m <sup>2</sup>
área de implantação		48,83 m <sup>2</sup>
área bruta de construção r/chofo		48,83 m <sup>2</sup>
área bruta de construção 1º piso		39,50 m <sup>2</sup>
área bruta de construção total		88,33 m <sup>2</sup>
área impermeabilizada		55,28 m <sup>2</sup>
cércea		6,78 m
volumetria		270,43 m <sup>3</sup>
Proposto:	(situação: habitação)	
área de implantação		49,42 m <sup>2</sup>
área bruta de construção r/chofo		49,42 m <sup>2</sup>
área bruta de construção 1º piso		39,50 m <sup>2</sup>
área bruta de construção total		88,92 m <sup>2</sup>
área bruta privativa		88,92 m <sup>2</sup>
área habitável		49,29 m <sup>2</sup>
área útil		65,77 m <sup>2</sup>
cércea		6,78 m
volumetria		292,78 m <sup>3</sup>



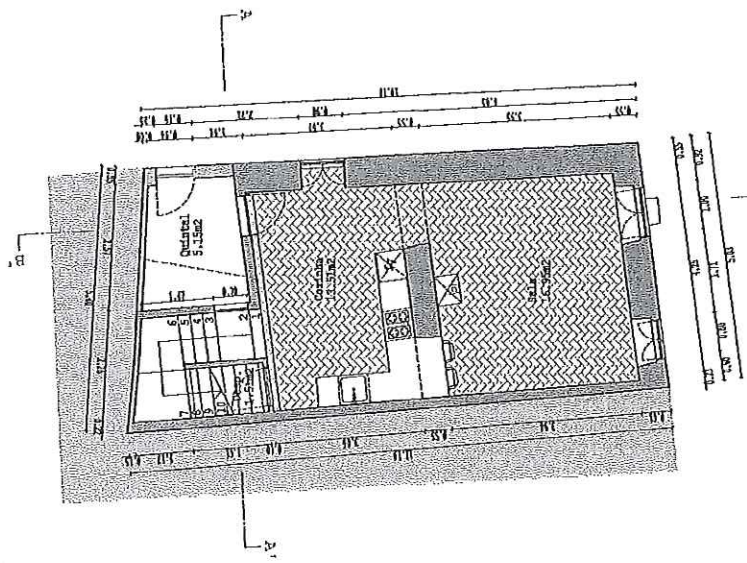
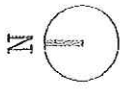
requerente	Denis Rene Emile Petitjean	data	26-01-2021
projeto	Alteração / Ampliação de N. Unifamiliar	lic.	
localização	Rua do Forno, n.21 23	folha	L09
desenho	Planta de Implantação do Proposto	escala	1_100
autor		telefone	Arq. Samuel Santos
		data	2006

arq|place

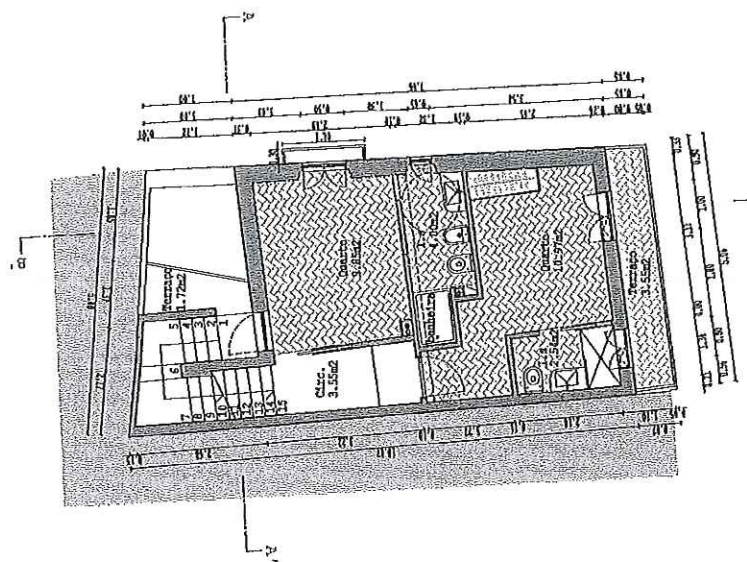
www.arqplace.com | arqplace@gmail.com  
00351 96855374 | 00351 963102505

De acordo com o Código do Diretor de Obras, D.L. 61/75 de 14/07, a presente  
planta desenhada não pode ser reproduzida sem autorização expressa do seu autor.

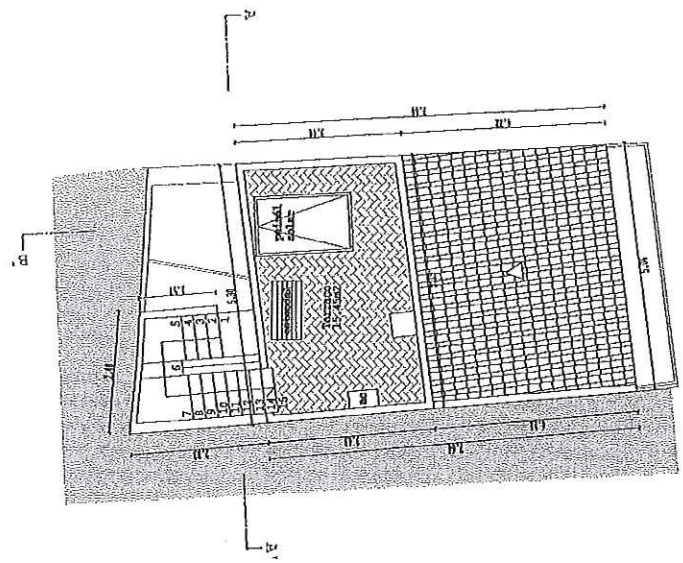
*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Planta do 3º/Chão (proposto)



Planta do 1º Piso (proposto)



Planta da Cobertura (proposto)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Legenda

arquitetura

**arqplace**  
[www.arqplace.com](http://www.arqplace.com) | [arqplace@gmail.com](mailto:arqplace@gmail.com)  
 00351 963853274 | 00351 963102205

requerente  
 projeto  
 localidade

Deris Rene Emile Petitjean  
 Alteração / Ampliação de X. Unifamiliar  
 Rua do Forno, n.21 23

folha  
 L10

desenho  
 escala

Plantas do Proposto  
 1\_100

data

26-01-2021

folha

L10

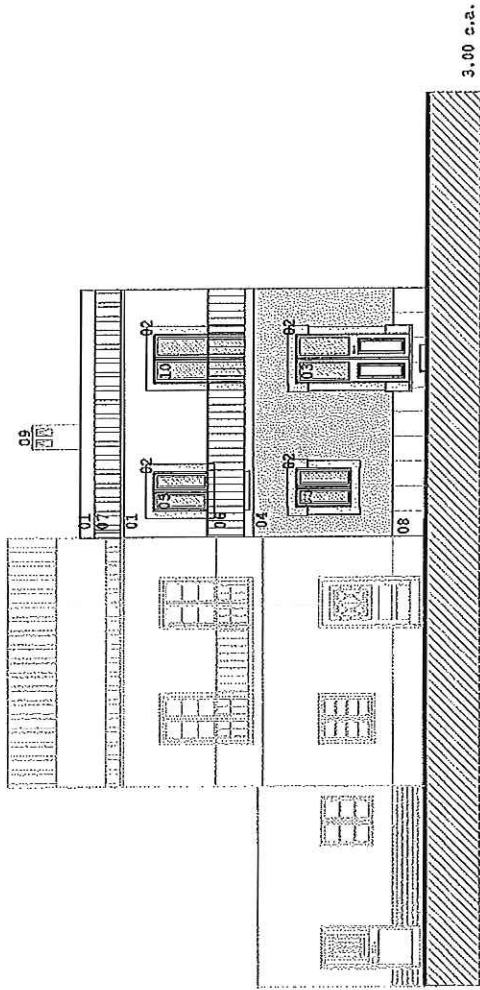
Arq. Samuel Santos  
 2006

De acordo com o código de direitos de autor: D.L. 63/75 de 24/03, a presença  
 desta assinatura não pode ser reproduzida ou atribuída ao autor do seu texto.

7,78 c.r.  
12,23 c.a.  
6,78 c.r.  
11,23 c.a.  
5,96 c.r.  
10,41 c.a.

4,18 c.r.  
8,63 c.a.  
3,28 c.r.  
7,73 c.a.

0,00 c.r.  
4,45 c.a.

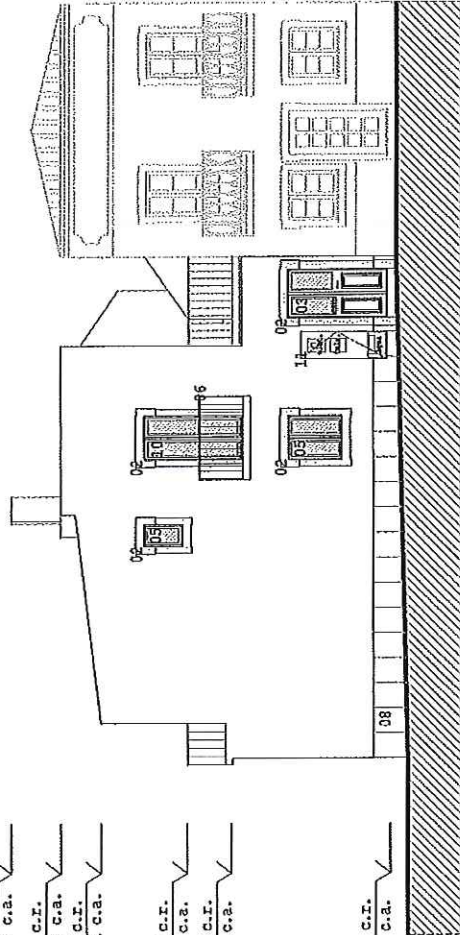


Alçado Principal Rua do Forno (proposto)

7,78 c.r.  
12,23 c.a.  
6,78 c.r.  
11,23 c.a.  
5,96 c.r.  
10,41 c.a.

4,18 c.r.  
8,63 c.a.  
3,28 c.r.  
7,73 c.a.

0,00 c.r.  
4,45 c.a.



Alçado Lateral Rua do Forno (proposto)

- 01- reboco liso pintado com tinta de cor branco mate (não brilhante)
- 02- cantarias em pedra calcário da região "moleano" bojardada
- 03- Porta em madeira pintada a branco
- 04- arulejo cerâmico (existente a preservar)
- 05- janela de vidro duplo natural em madeira pintado a branco
- 06- guarda em ferro pintada de cor preto
- 07- tela tipo "santa catarina"
- 08- soco em pedra calcário da região "moleano" bojardada
- 09- chaminé pintada de cor branco
- 10- porta-janela de vidro duplo natural em madeira pintado a branco
- 11- porta para esconder os contadores pintada a branco (mesma tinta da fachada)

3.00 c.a.

3.00 c.a.

arquitectura

**arqplace**  
www.arqplace.com | arqplace@gmail.com  
00351 96688374 | 00351 966102595

De acordo com o código do direito de autor, D.L. 63/95 de 14/03, a presente obra é protegida por lei e não pode ser reproduzida sem autorização expressa do seu autor.

legenda

requerente  
projeto  
localização

Denis Rene Emile Petitjean  
Alteração / Ampliação de M. Unifamiliar  
Rua do Forno, n.21 23

folha

Auto Lic.

L12

Município: Ave. Samuel Santos  
Ano: 2006

data

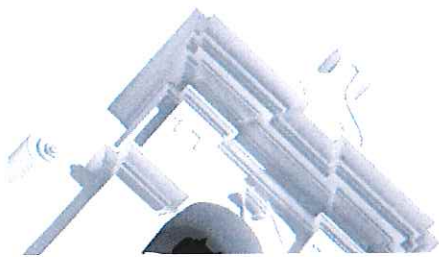
26-01-2021

Alçados do Proposto  
L\_100

desenho

escala





DEC. 6. 18



Proposta n.º 207/ 2021/CM

Processo n.º 2021/850.10.600/80

**Assunto:** Atribuição de apoio à Casa do Povo de Santo Estevão, para realização obras de reparação na sede.

**Considerando:**

- O pedido apresentado pela Casa do Povo de Santo Estevão através do documento com registo de entrada n.º 15649, de 19 de maio de 2021, que originou o processo n.º 2021/850.10.600/80, através do qual solicita apoio para realização obras de reparação e conservação no Edifício da Sede;
- Que a coletividade tem a sua sede em Santo Estevão, inaugurada em 2007, e nela desenvolve a sua atividade, fomentando assim a descentralização, permitindo o acesso a diversas atividades à sua comunidade e dando a conhecer a aldeia ao público de fora;
- A Casa do Povo de Santo Estevão é uma associação que se caracteriza pela sua extensão de ações, tendo sobretudo um cariz desportivo, cultural e social;
- Que compete à câmara municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que compete ainda à câmara municipal apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Casa do Povo de Santo Estevão, no montante de 8.118€ (oito mil cento e dezoito euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 26369/2021, para realização de obras de reparação e conservação no Edifício da Sede, e que o pagamento fique condicionado à apresentação dos originais dos documentos de despesa.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



200.6.19



Proposta n.º 208/ 2021/CM

Processo n.º 2021/300.50.402/15

**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito dos Festejos dos Santos Populares - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira

**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio logístico apresentado pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira, documento com o registo de entrada n.º 13325, de 29 de abril de 2021, bem como a informação e as decisões constantes no processo n.º 2021/300.50.402/15;
- A urgência na resposta ao pedido, atendendo à proximidade do evento;
- Que as festas dos Santos Populares estão enraizadas na cultura das localidades e, são de grande relevância para a manutenção, salvaguarda e divulgação do vastíssimo e riquíssimo património material e imaterial nestes territórios.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o meu despacho de 13 de maio de 2021, nos termos e ao abrigo do artigo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que aprovei a atribuição de um apoio em espécie à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira, no âmbito da atividade supra mencionada, no montante global de 686,08€ (seiscentos e oitenta e seis euros e oito cêntimos), relativo a fornecimento de 2 rolos corda, 2 cola branca, 6 pinceis e 72 resmas papel seda.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



JCC 6.20



**Proposta n.º 209/ 2021/CM**

**Processo n.º 2021/850.10.003/23**

**Assunto:** Atribuição de apoio à Associação Cultural Casa das Artes de Tavira, para a publicação de catálogo de exposição

**Considerando:**

- O pedido apresentado pela Associação Cultural Casa das Artes de Tavira, através dos documentos com registos de entrada n.ºs 13982 e 19709, que originaram o processo n.º 2021/850.0.003/23, através dos quais solicita apoio para a publicação do catálogo da exposição do artista Rui Chafes;
- Que a Associação Cultural Casa das Artes de Tavira irá apresentar uma exposição e que a mesma não terá fins lucrativos, envolvendo custos acrescidos, nomeadamente com o transporte, seguro, montagem e acolhimento do artista;
- Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural Casa das Artes de Tavira, no montante de 3.000,00€ (três mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso n.º 26374/2021, para cofinanciar as despesas com a publicação de catálogo de exposição do artista Rui Chafes.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc. 6-21



Proposta n.º 210/ 2021/CM

Processo n.º 2021/300.50.801/56

**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito dos Festejos dos Santos Populares - Fundação Irene Rolo

**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio logístico apresentado pela Fundação Irene Rolo, documento com o registo de entrada n.º 15789, de 20 de maio de 2021, bem como a informação e as decisões constantes no processo n.º 2021/300.50.801/56;
- A urgência na resposta ao pedido, atendendo à proximidade do evento;
- Que as festas dos Santos Populares estão enraizadas na cultura das localidades e, são de grande relevância para a manutenção, salvaguarda e divulgação do vastíssimo e riquíssimo património material e imaterial nestes territórios.

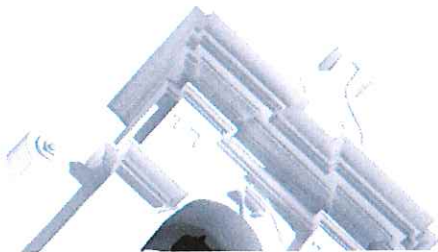
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o meu despacho de 24 de maio de 2021, nos termos e ao abrigo do artigo n.º 3, do artigo 35.º do anexo 1 à lei 75/2013 de 12 de setembro, em que aprovei a atribuição de um apoio em espécie à Fundação Irene Rolo, no âmbito da atividade supra mencionada, no montante global de 211,24€ (duzentos e onze euros e vinte e quatro centavos), relativo a fornecimento de papel seda cores diversas (11 resmas) e fio nylon (2 rolos).
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc. 6-22



Proposta n.º 211/ 2021/CM

Processo n.º 2021/300.40.503/41

**Assunto:** Atribuição de apoio às Associações Cinegéticas do Concelho de Tavira

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que as Associações Cinegéticas são entidades sem fins lucrativos;
- Que se enquadra nas atividades destas Associações a realização sistemática de ações que promovem o equilíbrio da biodiversidade animal e do combate à destruição do habitat natural;
- Que a criação de condições de proliferação de animais como o Coelho-Bravo e a Perdiz invertem o declínio desta população-preza de espécies em extinção como o Lince-Ibérico e a Águia-de Bonelli, outras espécies ameaçadas como a Águia-de-asa-redonda, a Águia Calçada (nidificante), a Águia Cobreira (nidificante) e o Bufo-real, bem como, do sustento das espécies como a Raposa e o Saca-Rabos;
- Que é importante reduzir o conflito destes animais silvestres com a população humana nomeadamente em visitas habituais às habitações e às capoeiras por carência de alimentação;
- Que se torna relevante criar condições de atratividade ao interior do concelho com ações de limpeza e sementeiras dos terrenos, promovendo de forma significativa o ordenamento destes territórios;
- Que é de particular interesse turístico para o concelho a possibilidade de melhoria na oferta de atividades cinegéticas controladas e de observação de aves selvagens.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoios financeiros às entidades a seguir indicadas, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Associação de Desenvolvimento Cinegético da Água de Tábuas	3000€/26390

Associação Agro- Cinegética dos Estorninhos	3000€/26391
Associação de Caçadores dos Cintados	3000€/26392
Clube de Caça do Barranco da Vaca	1000€/26393
Clube de Caçadores das Solteiras	3000€/26394
Clube de Caça do Alviquer	3000€/26395
Clube de Caça e Pesca Cabeça Gorda	3000€/26396
Clube de Caça e Pesca da Várzea do Vinagre	3000€/26397

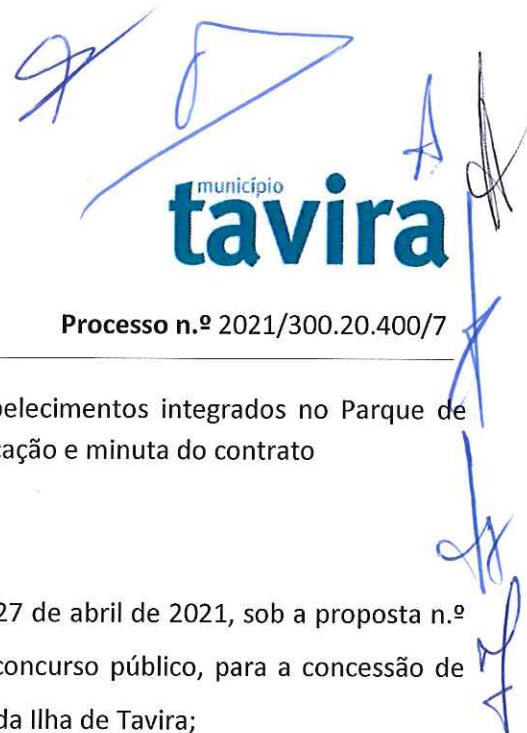
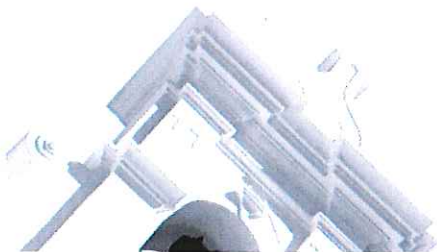
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



Ana Paula Martins



Proposta n.º 212/ 2021/CM

Processo n.º 2021/300.20.400/7

**Assunto:** Concurso Público para a concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira – ratificação de atos – Relatório final, adjudicação e minuta do contrato

**Considerando:**

- Que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 27 de abril de 2021, sob a proposta n.º 124/2021/CM, foi aprovada a abertura de um procedimento, por concurso público, para a concessão de exploração de estabelecimentos existentes no Parque de Campismo da Ilha de Tavira;
- A proximidade da data de abertura do Parque de Campismo da ilha de Tavira, e a urgência no desenvolvimento do procedimento, no sentido de dar resposta aos utentes deste equipamento, bem como à população em geral;
- Que, pelas razões anteriormente invocadas, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovei, por despacho de 01 de junho de 2021 o relatório preliminar, o qual foi objeto de ratificação por deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 15 de junho, sob a proposta n.º 177/2021/CM;
- Que ao abrigo da mesma disposição legal aprovei:
  - a) por despacho de 19 de junho de 2021, o Relatório Final, elaborado pelo do júri do procedimento (movimento 25 da informação n.º 3866/2021, em anexo);
  - b) por despacho n.º 140/2021, de 21 de junho, a adjudicação da concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira, a Eduardo Vitorino Rosa Afonso, pela quantia de €13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta euros), a que acresce o IVA no valor de €3.160,20 (três mil cento e sessenta euros e vinte cêntimos), o que totaliza o valor de €16.900,20 (dezasseis mil e novecentos euros e vinte cêntimos) e a minuta do contrato, bem como as notificações relativas à decisão de adjudicação, apresentação dos documentos de habilitação exigidos e da caução, e minuta do contrato (em anexo).

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho de 19 de junho de 2021 e o despacho n.º 140/2021, de 21 de junho.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

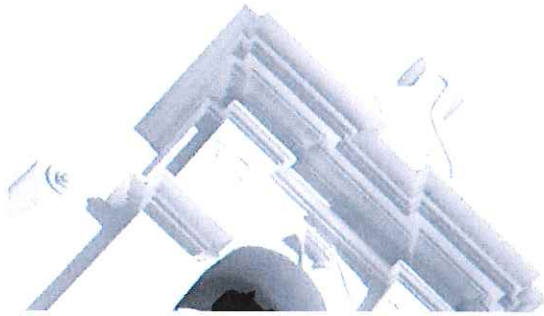
A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins







9 7

A

município  
**tavira**

**Informação n.º 3866/2021**

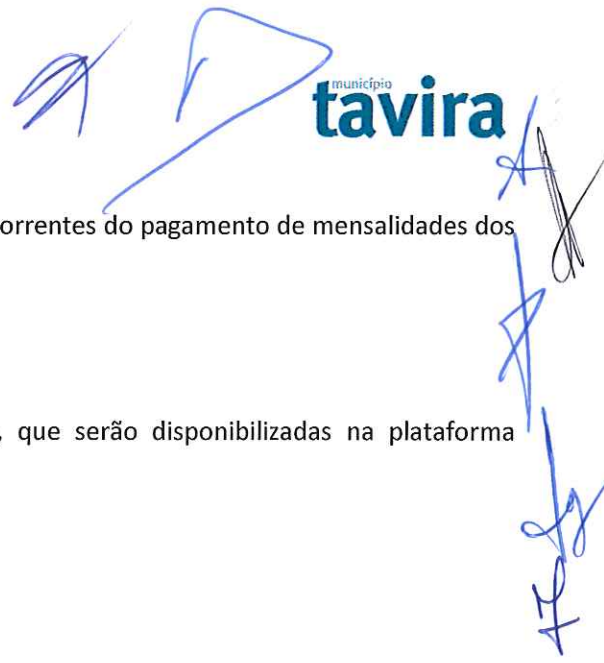
**Processo n.º 2021/300.20.400/7**

**Assunto:** Concurso Público para a Concessão de Exploração dos Estabelecimentos Integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira - 2021

Considerando:

- A intenção de proceder à abertura do parque de campismo da Ilha de Tavira, para a época 2021;
- Que esta pretensão é fundamentada na necessidade de incrementar a dinâmica da Ilha de Tavira e contribuir para a economia local, que tem sido fortemente afetada pela pandemia;
- Que a experiência obtida no ano anterior, ao nível de historial de época balnear num cenário de pandemia, permite ao Município alguma clareza e conhecimento em relação às medidas e procedimentos necessários a adotar nesse contexto;
- Que se pretende manter a gestão e exploração do Parque de Campismo da Ilha de Tavira com abertura ao público entre julho e setembro;
- Que se trata duma situação pontual e transitória, dando continuidade ao modelo de gestão de anos anteriores, uma vez que se prevê a preparação de concurso público para a concessão do Parque de Campismo;
- A relevância da ilha de Tavira na dinâmica económica local, com principal enfoque, na época balnear;
- A necessidade de se garantir todo um conjunto de serviços de apoio aos turistas e visitantes na ilha de Tavira, por forma a ir ao encontro das suas expectativas;
- A existência de estabelecimentos essenciais para assegurar as necessidades dos utentes do parque de campismo (snack-bar e quiosque anexo, quiosque para loja de conveniência e supermercado);
- Que o município não está vocacionado para a exploração destes espaços;
- Que para a determinação do valor mínimo mensal dos espaços a concessionar, foi levado em linha de conta o atual contexto de pandemia, bem como as condições atuais das infraestruturas existentes;

Verifica-se a necessidade de se proceder ao lançamento do procedimento de concurso público para a concessão dos estabelecimentos do parque de campismo da Ilha de Tavira (Snack-bar e Quiosque anexo, Quiosque para Loja de Conveniência e Supermercado), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, pelo que, pelas razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, a qual carecerá de aprovação dos órgãos executivo e deliberativo.



### **Cabimentação**

Este procedimento não pressupõe despesa, mas sim a receitas decorrentes do pagamento de mensalidades dos espaços concessionados.

### **Aprovação das peças do procedimento**

Propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, que serão disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Tavira:

- Minuta do anúncio do concurso;
- Programa do procedimento;
- Caderno de encargos.

### **Prazo para apresentação das propostas**

O prazo para a entrega da proposta deverá ser fixado em 12 dias, a contar da data do envio do anúncio para publicação.

### **Júri do procedimento**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º e na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar designar o júri que conduzirá o procedimento e prestará os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos e dois suplentes, entendendo-se que o primeiro vogal indicado presidirá ao júri, o segundo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e os dois últimos vogais indicados serão suplentes.

Para o efeito submete-se à consideração superior a seguinte composição:

Presidente: Telma Maria da Conceição, Chefe da Divisão de Ambiente;

Vogal: Maria Manuela Quadros, Técnica Superior da Divisão de Ambiente;

Vogal: Cláudio Manuel Mestre Amador, Técnico Superior da Divisão de Ambiente;

Vogal suplente: Sílvia dos Mártires Pereira Lourenço, Técnica Superior da Divisão de Ambiente;

Vogal suplente: Celina Maria Silva Pereira, Chefe da Divisão de Aproveitamento, Manutenção e Logística;

### **Declarações de inexistência de conflitos de interesses**

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, constam em anexo, as declarações de inexistência de conflitos de interesses, em conformidade com o Anexo XIII do CCP.

### Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, cabe ao contraente público designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, pelo que para o efeito, sugere-se que o mesmo seja Telma Maria da Conceição.

### Conclusão

Face ao exposto, será de submeter a presente proposta de abertura do procedimento, à consideração da entidade competente para decisão de contratar, uma vez verificados todos os pressupostos.

Face ao exposto solicita-se a aprovação superior.

Paços do Concelho, 22 de abril de 2021

A Chefe Divisão

*Telma Conceição*

Digitally signed by TELMA  
MARIA DA CONCEIÇÃO  
Date: 2021.04.22 16:56:18  
+01:00

Telma Maria da Conceição

**Relatório do Documento interno n.º 3866 de 22/04/2021**

**DOCUMENTO Nº** REMETENTE FUNC.: TELMA MARIA DA CONCEIÇÃO  
**DATA** 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO** INFORMAÇÃO  
**REFERÊNCIA** **LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA  
**REGISTADO:** tconceicao  
**ATUALIZADO:** sandrina

**ASSUNTO**

Concurso Público para a Concessão de Exploração dos Estabelecimentos Integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira - 2021

**Detalhes do Documento**

**1. Original** Enviado para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa

**PROCESSO N.º** 2021/300.20.400/7

**CLASSIFICAÇÃO** 300.20.400 - Concessão de serviços e do uso ou exploração de bens do domínio público

**OBSERVAÇÕES**

**Movimentos**

**(27) Movimentado no dia 21/06/2021 10:49 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa**

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Para providenciar despacho de adjudicação em conformidade, uma vez verificados os requisitos devidos.

**(26) Movimentado no dia 21/06/2021 08:30 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Para conhecimento e atos subsequentes, sendo que os serviços da SA\_DA devem providenciar proposta a submeter ao órgão executivo no sentido de ratificar os atos praticados pela Sr.ª Presidente.

**(25) Movimentado no dia 19/06/2021 12:42 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Presidente da Câmara Municipal: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amarins)

Despacho: Aprovo como proposto. Para ratificação na próxima RC.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente Camara

Data de despacho: 19/06/2021

**(24) Movimentado no dia 18/06/2021 17:39 para Serv: Presidente da Câmara Municipal**

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Sr.ª Presidente,

Na sequência do Relatório Final elaborado pelo júri, foi providenciada a minuta de contrato.

Atendendo à proximidade de abertura do Parque de Campismo da Ilha de Tavira, é urgente dar seguimento ao procedimento em apreço. Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coloca-se à consideração superior:

1. Aprovar o relatório final elaborado pelo do júri do procedimento, em anexo, e adjudicar a "Eduardo Vitorino Rosa Afonso" a concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira lhe seja atribuída pela quantia de €13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta euros), a que acresce o IVA no montante de €3.160,20 (três mil cento e sessenta euros e vinte cêntimos), o que totaliza o valor de €16.900,20 (dezasseis mil e novecentos euros e vinte cêntimos).

2. Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato, em anexo, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a representação na outorga do contrato.

3. Notificar o concorrente da decisão de adjudicação nos termos do artigo 77.º do CCP.

4. Notificar o concessionário para que, querendo, se pronuncie sobre a minuta do contrato.

5. Notificar o concessionário para apresentar os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 14.º do Programa do Procedimento.

6. Notificar o concessionário para prestar caução, no valor de 2% do valor a pagar pela concessão de exploração, que equivale a €274,80, a prestar pelo adjudicatário no prazo de 10 dias úteis, conforme previsto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.

Em caso de provação, os atos praticados devem ser ratificados na próxima reunião da Câmara Municipal.

## Relatório do Documento interno n.º 3866 de 22/04/2021

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa  
**PROCESSO N.º** 2021/300.20.400/7  
**CLASSIFICAÇÃO** 300.20.400 - Concessão de serviços e do uso ou exploração de bens do domínio público  
**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

**(23) Movimentado no dia 18/06/2021 17:13 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 863 - Ana Luisa Viegas Palhinha Botelho(analuisa)

Motivo: Elaborada a minuta de contrato a qual se submete para a devida apreciação superior.  
À consideração superior,

**(22) Movimentado no dia 17/06/2021 09:01 para Serv: Secção Administrativa**

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Remete-se para efeito de elaboração da minuta do contrato, sendo que o órgão competente para aprovar o Relatório Final, a adjudicação e a minuta do contrato é a Câmara Municipal.

**(21) Movimentado no dia 16/06/2021 18:12 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Func.: 3021 - Telma Maria da Conceição(tconceicao)

Motivo: Encaminho para elaboração da minuta do contrato.

**(20) Movimentado no dia 16/06/2021 16:21 para Serv: Divisão de Ambiente**

Efetuada por Vereador: 1033 - João Pedro da Conceição Rodrigues(jprodrigues)

Despacho: Homologo e aprovo relatório final do procedimento, nos termos propostos.

Autor do despacho: João Pedro da Conceição Rodrigues

Categoria: Vereador

Data de despacho: 16/06/2021

**(19) Movimentado no dia 16/06/2021 15:56 para Serv: Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente**

Efetuada por Func.: 3021 - Telma Maria da Conceição(tconceicao)

Motivo: Após período de audiência prévia, e tendo sido registada uma comunicação por parte de um dos concorrentes, foi elaborado Relatório Final, conforme anexo. Para homologação.

**(18) Movimentado no dia 01/06/2021 23:42 para Serv: Divisão de Ambiente**

Efetuada por Vereador: 1033 - João Pedro da Conceição Rodrigues(jprodrigues)

Despacho: Para os devidos efeitos.

Autor do despacho: João Pedro da Conceição Rodrigues

Categoria: Vereador

Data de despacho: 01/06/2021

**(17) Movimentado no dia 01/06/2021 17:50 para Serv: Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente**

Efetuada por Presidente da Câmara Municipal: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Aprovo como proposto.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente Camara

Data de despacho: 01/06/2021

**(16) Movimentado no dia 31/05/2021 15:47 para Serv: Presidente da Câmara Municipal**

Efetuada por Vereador: 1033 - João Pedro da Conceição Rodrigues(jprodrigues)

Despacho: Concordo com o Relatório Preliminar, nos termos propostos. À consideração superior a aprovação do mesmo e envio para ratificação na próxima RC.

Autor do despacho: João Pedro da Conceição Rodrigues

Categoria: Vereador

Data de despacho: 31/05/2021

**(15) Movimentado no dia 31/05/2021 15:15 para Serv: Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente**

Efetuada por Func.: 3021 - Telma Maria da Conceição(tconceicao)

Motivo: Foram analisadas as propostas e elaborado o Relatório Preliminar em anexo, que foi assinado pelos membros do júri. Atendendo à proximidade de abertura do Parque de Campismo, é urgente avançar com as próximas etapas do procedimento. Assim, ao abrigo do nº3 do atº 35º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, coloca-se à cs a aprovação do Relatório Preliminar em anexo, sendo que o mesmo carece de ratificação na próxima RC.

## Relatório do Documento interno n.º 3866 de 22/04/2021

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa

PROCESSO N.º 2021/300.20.400/7

CLASSIFICAÇÃO 300.20.400 - Concessão de serviços e do uso ou exploração de bens do domínio público

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

**(14) Movimentado no dia 07/05/2021 09:45 para Serv: Divisão de Ambiente**

Efetuated por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Para conhecimento e evolução nos termos indicados.

**(13) Movimentado no dia 07/05/2021 09:35 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuated por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: 1. Procedeu-se à abertura do procedimento na plataforma com a referência 2021/300.20.400/7.

2. O prazo para a receção das propostas termina às 17:00 h. do dia 18/05/2021.

3. O ato de abertura das propostas na plataforma encontra-se estabelecido para o dia 19/05/2021, pelas 10 h.

4. O prazo para os interessados solicitarem esclarecimentos e invocarem erros e omissões termina às 17:00 h. do dia 10/05/2021.

5. O prazo para prestar esclarecimentos e responder a erros e omissões termina às 17:00 h. do dia 14/05/2021.

6. Todos os documentos carregados na plataforma deverão ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

Foi dado conhecimento a todos os elementos do júri, pelo que será de remeter à Chefe da D Amb (presidente do júri do procedimento) para evolução do processo por esta via.

À consideração superior.

**(12) Movimentado no dia 07/05/2021 09:18 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Foi criado processo 2021/300.20.400/7 na plataforma eletrónica. Aguarda-se a apresentação de proposta(s) até ao dia 18/5/2021.

**(11) Movimentado no dia 06/05/2021 09:17 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa**

Efetuated por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Para prosseguimento do processo.

**(10) Movimentado no dia 06/05/2021 09:12 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 17 - Maria da Encarnação das Dores Melita Pinto Diniz(encarnac)

Motivo: Despesa processada

**(9) Movimentado no dia 05/05/2021 11:12 para Serv: Secção de Contabilidade**

Efetuated por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Para o devido procedimento

**(8) Movimentado no dia 05/05/2021 11:07 para Serv: Divisão Financeira**

Efetuated por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Para pagamento, sendo que a despesa, bem como o cabimento/compromisso foi assegurado pela informação n.º 49/2021.

**(7) Movimentado no dia 05/05/2021 10:18 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuated por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Consta em anexo a documentação relativa ao pagamento do anúncio de abertura do concurso público em apreço, para publicação no Diário da República. Torna-se necessário remeter à DF/Secção de Contabilidade para processamento em conformidade, por forma a assegurar o pagamento da publicação, no valor de € 145,76. À consideração superior.

**(6) Movimentado no dia 05/05/2021 09:56 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuated por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Foi elaborado anúncio no Diário da República, aguarda-se o pagamento do mesmo para prosseguimento do processo, conforme docs. em anexo.

## Relatório do Documento interno n.º 3866 de 22/04/2021

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa

PROCESSO N.º 2021/300.20.400/7

CLASSIFICAÇÃO 300.20.400 - Concessão de serviços e do uso ou exploração de bens do domínio público

OBSERVAÇÕES

### Movimentos

**(5) Movimentado no dia 03/05/2021 16:33 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa**

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Para providenciar a abertura do procedimento em conformidade, uma vez verificados os requisitos devidos.

**(4) Movimentado no dia 30/04/2021 11:05 para Serv: Secção de Contratação Pública**

Efetuada por Func.: 66 - Maria Noélia da Conceição Pereira(npereira)

Motivo: Para evolução atendendo à deliberação que recaiu sobre a proposta n.º 124/2021/CM

**(3) Movimentado no dia 23/04/2021 15:50 para Serv: Divisão de Administração**

Efetuada por Presidente da Câmara Municipal: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Para agendamento na ordem do dia da próxima reunião do órgão executivo.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente Camara

Data de despacho: 23/04/2021

**(2) Movimentado no dia 22/04/2021 17:52 para Serv: Presidente da Câmara Municipal**

Efetuada por Vereador: 1033 - João Pedro da Conceição Rodrigues(jprodrigues)

Despacho: Concordo com o proposto, nos termos do parecer da Divisão de Ambiente. Para integrar a ordem do dia da próxima reunião CM.

Autor do despacho: João Pedro da Conceição Rodrigues

Categoria: Vereador

Data de despacho: 22/04/2021

**(1) Movimentado no dia 22/04/2021 17:11 para Serv: Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente**

Efetuada por Func.: 3021 - Telma Maria da Conceição(tconceicao)

Motivo: Coloca-se à consideração superior avançar com o procedimento de concurso público para a concessão dos estabelecimentos existentes no Parque de Campismo da Ilha de Tavira, para a época 2021, conforme presente informação.

Junto se anexam o Caderno de Encargos (e respetivos anexos), o Programa do procedimento, a minuta do anúncio e as declarações de inexistência de conflitos de interesses de todos os elementos que compõem o júri do procedimento.

Caso mereça aprovação superior, deverá o assunto ser deliberado pelos órgãos competentes, pelo que foi elaborada proposta.

### Anexos do documento

Tipo doc.: Anexo - Caderno de encargos | Data: 22/04/2021 | Observações: Caderno Encargos

Tipo doc.: Anexo - Planta | Data: 22/04/2021 | Observações: Anexo I - Planta PC

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 22/04/2021 | Observações: Anexo II - Lista Equipamentos

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 22/04/2021 | Observações: Anexo III - Código Exploração

Tipo doc.: Anexo - Programa de procedimento | Data: 22/04/2021 | Observações: Programa do Procedimento

Tipo doc.: Anexo - Minuta | Data: 22/04/2021 | Observações: Minuta do Anúncio

Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 22/04/2021 | Observações: Declaração\_Telma

Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 22/04/2021 | Observações: Declaração\_Manuela

Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 22/04/2021 | Observações: Declaração\_Cláudio

Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 22/04/2021 | Observações: Declaração\_Silvia

Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 22/04/2021 | Observações: Declaração\_Celina

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 05/05/2021 | Observações: Dados para pagamento

Tipo doc.: Anexo - Requisição | Data: 05/05/2021 | Observações: Modelo de anúncio - DRE

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 05/05/2021 | Observações: Ofício

Tipo doc.: Anexo - Anuncios | Data: 06/05/2021 | Observações: Anúncio publicado no DRE

Tipo doc.: Anexo - Relatório | Data: 31/05/2021 | Observações: Relatório Preliminar

## Relatório do Documento interno n.º 3866 de 22/04/2021

### Anexos do documento

Tipo doc.: Anexo - Relatório | Data: 16/06/2021 | Observações: Relatório Final  
Tipo doc.: Anexo - Minuta | Data: 18/06/2021 | Observações: Minuta de contrato  
Tipo doc.: Anexo - Contrato | Data: 18/06/2021 | Observações: Minuta de contrato

### Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 3021 - Telma Maria da Conceição, no dia 17/06/2021 09:01, por cpalindra  
Enviado para o Func. 3021 - Telma Maria da Conceição, no dia 07/05/2021 09:35, por ebotelho  
Enviado para o Func. 681 - Maria Manuela Quadros, no dia 07/05/2021 09:35, por ebotelho  
Enviado para o Func. 826 - Cláudio Manuel Mestre Amador, no dia 07/05/2021 09:35, por ebotelho  
Enviado para o Func. 3053 - Sílvia dos Mártires Pereira Lourenço, no dia 07/05/2021 09:35, por ebotelho  
Enviado para o Func. 831 - Celina Maria Silva Pereira, no dia 07/05/2021 09:35, por ebotelho  
Enviado para o Func. 1033 - João Pedro da Conceição Rodrigues, no dia 17/06/2021 09:01, por cpalindra  
Enviado para o Func. 3021 - Telma Maria da Conceição, no dia 18/06/2021 17:38, por cpalindra  
Enviado para o Func. 863 - Ana Luisa Viegas Palhinha Botelho, no dia 21/06/2021 08:30, por cpalindra

### Documentos do Processo

#### Interno n.º 124 do dia 23/04/2021

Remetente: Chefe da Divisão de Ambiente: Telma Maria da Conceição  
Livro de registo: Livro de Propostas CM  
Tipo documento: Proposta\_CM

#### Interno n.º 177 do dia 08/06/2021

Remetente: Chefe da Divisão de Ambiente: Telma Maria da Conceição  
Livro de registo: Livro de Propostas CM  
Tipo documento: Proposta\_CM

#### Interno n.º 140 do dia 21/06/2021

Remetente: Serv.: Secção de Contratação Pública  
Livro de registo: Livro de Despacho  
Tipo documento: Despachos

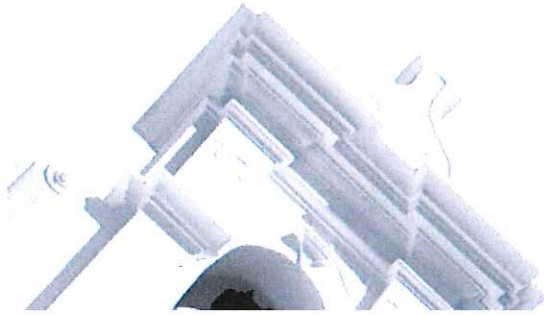
#### Interno n.º 212 do dia 23/06/2021

Remetente: Serv.: Secção Administrativa  
Livro de registo: Livro de Propostas CM  
Tipo documento: Proposta\_CM

#### Interno n.º 3866 do dia 22/04/2021

Remetente: Chefe da Divisão de Ambiente: Telma Maria da Conceição  
Livro de registo: Livro de Correspondência  
Tipo documento: Informação





**Assunto:** Concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira - Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ao abrigo da competência que é conferida à Câmara Municipal, pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, determino:

1. Adjudicar a Eduardo Vitorino Rosa Afonso, a concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira, pelo período de três meses, pelo valor mensal de €4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, o que corresponde a um valor total de €13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o relatório final;
2. Notificar os concorrentes da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 81.º do citado Código e do artigo 14.º do programa do procedimento;
4. Notificar o adjudicatário para prestar caução correspondente a 2% do valor a pagar pela concessão de exploração, no valor de €274,80 (duzentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos;
5. Notificar o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato em anexo.
6. Submeter o presente ato a ratificação da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS  
Date: 2021.06.21 15:34:37  
+01:00



## **RELATÓRIO FINAL**

---

Procedimento por **Concurso Público**: Processo 2021/300.20.400/7

Contratação: Concurso Público para a Concessão de Exploração dos Estabelecimentos Integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira.

### **Membros do júri:**

- Presidente: Telma Maria da Conceição, Chefe da Divisão de Ambiente;
- Vogal: Maria Manuela Quadros, Técnica Superior da Divisão de Ambiente;
- Vogal: Cláudio Manuel Mestre Amador, Técnico Superior da Divisão de Ambiente.

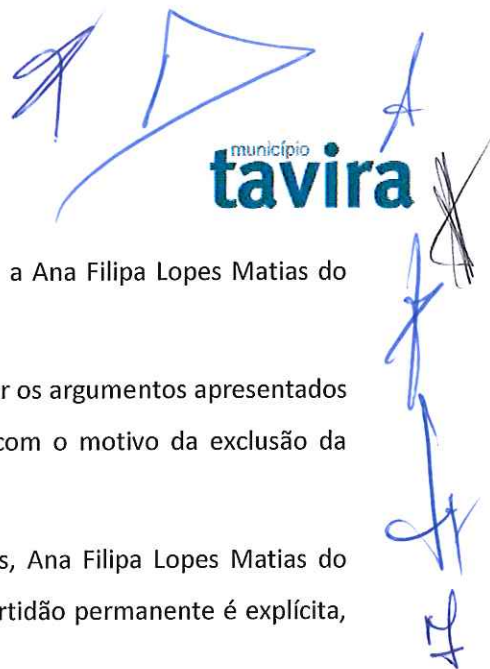
Reunião efetuada em 14/06/2021, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinada à elaboração do relatório final, no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 88, II Série, Parte L, de 06/05/2021, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

### **I – Audiência prévia e ordenação das propostas**

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

- O concorrente “Adequabonus Unipessoal, Lda.” apresentou a reclamação que se anexa e que, genericamente, se traduz no seguinte: explicação das várias formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62º. O concorrente justifica ainda a recomposição do seu quadro de sócios da empresa, declarando o facto do sócio



Hugo Daniel Santos Gomes ter alienado a sua posição societária a Ana Filipa Lopes Matias do Carmo Gomes, retendo somente o cargo de gerente na empresa.

O júri ponderou as observações deste concorrente e deliberou não acolher os argumentos apresentados em virtude dos fundamentos apresentados não estarem relacionados com o motivo da exclusão da proposta.

Conforme certidão permanente da empresa, apesar dos atos praticados, Ana Filipa Lopes Matias do Carmo Gomes não possui legitimidade para representar a empresa. A certidão permanente é explícita, mencionando:

“Forma de obrigar: com a intervenção de um gerente.”

Assim sendo, quem teria legitimidade de representar a empresa seria um dos gerentes: Hugo Daniel Santos Gomes ou Joaquim José Correia Lopes do Carmo.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:

- 1.º lugar: Eduardo Vitorino Rosa Afonso - Valor mensal da proposta: € 4.580,00; Valor total: €13.740,00

## **II – Adjudicação e formalidades complementares**

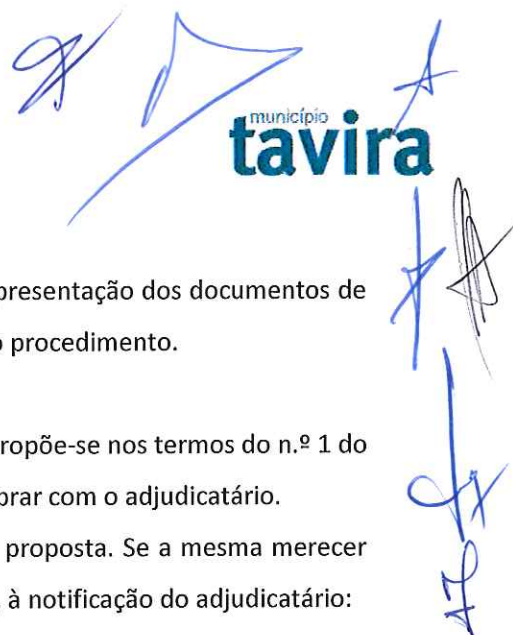
### **1 – Proposta de adjudicação**

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente “Eduardo Vitorino Rosa Afonso” ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira lhe seja atribuída pela quantia de €13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta euros), a que acresce o IVA no montante de €3.160,20 (três mil cento e sessenta euros e vinte cêntimos), o que totaliza o valor de €16.900,20 (dezasseis mil e novecentos euros e vinte cêntimos).

### **2 – Caução**

De acordo com o previsto no caderno de encargos é exigida a prestação de uma caução correspondente a 2% do preço contratual, o que equivale a €274,80, a prestar pelo adjudicatário no prazo de 10 dias úteis, conforme previsto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do concurso.



### 3 – Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado em 5 dias úteis, conforme previsto no programa do procedimento.

### 4 – Contrato escrito

Uma vez que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, propõe-se nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado;
- Para a prestação da caução;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

O Júri do Procedimento,

**TELMA MARIA  
DA CONCEIÇÃO**

Assinado de forma digital por  
TELMA MARIA DA  
CONCEIÇÃO  
Dados: 2021.06.15 11:49:51  
+01'00'

Telma Maria da Conceição

**MARIA  
MANUELA  
QUADROS**

Assinado de forma  
digital por MARIA  
MANUELA QUADROS  
Dados: 2021.06.16  
09:25:16 +01'00'

Maria Manuela Quadros

**CLÁUDIO  
MANUEL MESTRE  
AMADOR**

Assinado de forma digital por  
CLÁUDIO MANUEL MESTRE  
AMADOR  
Dados: 2021.06.15 12:34:54 +01'00'

Cláudio Manuel Mestre Amador,

#### Anexo:

- Minuta do contrato



**Contrato para a concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira – 2021/300.20.400/7**

**(MINUTA)**

Contrato n.º ...../21

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Eduardo Vitorino Rosa Afonso, contribuinte fiscal número 164886753, titular do cartão de cidadão número 07717600 6 ZY9, válido até 09 de dezembro de 2029, com domicílio fiscal em Fonte do Bispo, Santa Catarina, Cx Postal 801-U, 8800-161, em Tavira; -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**PRIMEIRA:** -----

**Objeto do contrato:** -----

Pelo presente contrato o Município de Tavira, concede, ao Segundo Outorgante, o direito de exploração dos estabelecimentos existentes no Parque de Campismo da Ilha de Tavira - snack-bar e quiosque, quiosque/loja de conveniência e supermercado, conforme previsto no caderno de encargos e seus anexos, no programa do procedimento e nas condições da proposta adjudicada. -----

As atividades a desenvolver nos estabelecimentos objeto da presente concessão de exploração, destinam-se a todos os utentes da Ilha de Tavira, com exceção do snack-bar que funcionará exclusivamente para apoio/usufruto dos utentes do Parque de Campismo. -----

Nos espaços objeto da concessão de exploração apenas poderão ser desenvolvidas as atividades adjudicadas. -

**SEGUNDA:** -----

**Preço da concessão, modo e condições de pagamento:** -----

1. Pela concessão do direito de exploração dos estabelecimentos concessionados, o Segundo Outorgante pagará, ao Município de Tavira, a quantia mensal de quatro mil quinhentos e oitenta euros, (4.580,00€), o que

perfaz, para os três meses de vigência do contrato, um valor total de treze mil, setecentos e quarenta euros (13.740,00€). A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

2. O concessionário pagará, mensalmente, até ao oitavo dia do mês a que respeita, na Câmara Municipal de Tavira – Edifício dos Paços do Concelho, a quantia devida, em conformidade com o estipulado na cláusula 4.ª do caderno de encargos. -----

3.- Constituindo-se o concessionário em mora, o concedente tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, uma indemnização, na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa. -----

4.- A falta de pagamento, por período superior a um mês constitui causa de rescisão do contrato, procedendo-se à cobrança das importâncias em dívida pela forma prevista na lei. -----

**TERCEIRA:** -----

**Prazo:** -----

O prazo da concessão é de 01 de julho a 30 de setembro de 2021, ou no dia seguinte ao da sua outorga, caso esta ocorra em data posterior. -----

Independentemente da data de outorga do contrato, ou de eventuais episódios de encerramento por força da pandemia da Covid-19, o contrato não se prolongará além de 30 de setembro de 2021. -----

Findo o contrato, o concessionário deverá retirar os equipamentos e demais mobiliário de sua pertença, ficando obrigado a restituir ao concedente os equipamentos por este cedidos, bem como restituir os estabelecimentos, em bom estado de conservação e sem direito a qualquer indemnização seja a que título for. -----

No final do contrato, o concedente ficará com os equipamentos, instalados pelo concessionário, nos estabelecimentos, caso este não os retire em prazo definido e comunicado, por escrito pelo Município. -----

Finda a exploração, e no caso do concessionário não deixar o espaço, no prazo que lhe for fixado, livre e desocupado, o concedente procederá à desocupação do mesmo, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou desvio de bens, ficando o adjudicatário obrigado a reembolsar o concedente pelas despesas provocadas. -----

**QUARTA:** -----

**Obrigações do concessionário:** -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o concessionário as seguintes obrigações principais: -----

- a) Cumprir as normas de funcionamento estabelecidas para o Parque de Campismo da Ilha de Tavira; -----
- b) Executar todos os trabalhos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos, utilizando para o efeito materiais de boa qualidade e em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor; -----
- c) Adquirir todo o equipamento e apetrechamento que seja necessário ao perfeito desenvolvimento da atividade a que se destina cada estabelecimento, para além do disponibilizado pelo concedente e que consta do anexo II ao caderno de encargos; -----
- d) Responsabilizar-se pela manutenção dos bens/equipamentos cedidos pelo município, constantes do referido

anexo II ao caderno de encargos, bem como promover a sua substituição/reparação em caso de danificação; --  
e) Iniciar a exploração dos estabelecimentos concessionados, no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da celebração do contrato; -----

f) Manter um bom nível de qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos; -----

g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade concessionada e, nomeadamente as referentes à higiene e saúde pública e de saúde, segurança e higiene no trabalho, conforme legislação em vigor;

h) Pagar todas as despesas relativas ao consumo de gás e comunicações inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos concessionados (o Município de Tavira assume as despesas inerentes ao consumo de água nos estabelecimentos); -----

i) Celebrar contrato de eletricidade e assumir as despesas dos respetivos consumos do supermercado (o Município de Tavira assume as despesas com eletricidade nos restantes estabelecimentos a concessionar); ----

j) Efetuar os seguros exigidos por lei, nomeadamente seguros contra acidentes de trabalho relativamente ao pessoal contratado e seguro de responsabilidade civil; -----

k) Manter em perfeito estado de limpeza, asseio e arranjo, as instalações objeto de exploração temporária; ----

l) Proceder à limpeza e recolha de resíduos sólidos de forma a manter a qualidade do serviço prestado dentro dos parâmetros legais e potenciando a separação e reciclagem; -----

m) Cumprir o horário de funcionamento de acordo com as normas do Parque de Campismo da Ilha de Tavira e definido na cláusula 6.ª do caderno de encargos; -----

n) Não armazenar material fora dos locais destinados para o efeito; -----

o) Respeitar e acatar as instruções e recomendações emanadas pelo concedente, relativamente à conservação, segurança e serviços existentes; -----

p) Não utilizar o espaço para atividades distintas das referidas na cláusula 1.ª do caderno de encargos; -----

q) Não proporcionar a terceiros o uso do local, exceto se tal for expressamente autorizado pelo Município de Tavira; -----

r) Não efetuar quaisquer obras no espaço concessionado, sem consentimento expresso e por escrito do Município de Tavira; -----

s) Pagar todas as licenças, impostos, multas e encargos que incidam sobre a exploração do estabelecimento. ---  
O concessionário deverá submeter-se a todas as obrigações impostas por lei e pelos regulamentos inerentes ao exercício da atividade que é objeto da concessão, sendo da sua responsabilidade a obtenção de todas as licenças. -----

Compete ao concessionário toda a responsabilidade, em caso de incêndio, inundações, furtos, ou desaparecimento de qualquer bem ou valor nos estabelecimentos concessionados, não cabendo ao concedente qualquer responsabilidade, financeira ou outra, nessa matéria. -----

São da responsabilidade do concessionário todas as despesas inerentes à atividade concessionada, incluindo as relacionadas com o transporte de bens e dos seus trabalhadores. -----

O concessionário deverá exercer a sua atividade de forma regular e continuada, salvo casos de força maior, que

deverão ser imediatamente comunicados ao concedente. -----

Finda a ocupação, os estabelecimentos devem ser entregues ao Município, no estado em que se encontram, salvo a deterioração inerente a um uso normal, devendo o concessionário providenciar a desativação do contador de energia e outros. -----

**QUINTA:** -----

**Horário de funcionamento:** -----

O concessionário deverá garantir a abertura dos estabelecimentos concessionados, aos utentes do Parque de Campismo da Ilha de Tavira, 7 dias por semana. -----

Os horários a praticar são os seguintes: -----

a) Snack-bar e quiosque anexo – diariamente das 8,00 às 24,00 horas; -----

b) Supermercado – das 9,00 às 21,00 horas, nos dias úteis de 2.<sup>a</sup> a 5.<sup>a</sup> feira, e das 9,00 às 23,00 horas às 6.<sup>as</sup>, sábados, domingos e feriados; -----

c) quiosque para loja de conveniência – diariamente das 9,00 às 19,00 horas; -----

O horário estabelecido na alínea a) da presente cláusula, poderá ser alargado, desde que tal seja requerido e aprovado pela Câmara Municipal. -----

**SEXTA:** -----

**Caução:** -----

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestou caução no montante de 2% do valor a pagar pela concessão do direito de exploração, no valor de .....  
(.....,....€), mediante ....., efetuado ....., em ..... de ..... de 2021. -----

**SÉTIMA:** -----

**Comunicações e notificações:** -----

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. --

**OITAVA:** -----

**Foro competente:** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**NONA:** -----

**Subcontratação e cessão da posição contratual:** -----

A subcontratação pelo concessionário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, de acordo com o previsto na cláusula 17.<sup>a</sup> do caderno de encargos e nos termos do Código



dos Contratos Públicos. -----

**DÉCIMA:** -----

**Penalidades:** -----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo o pagamento de uma pena pecuniária de acordo com o previsto na cláusula 11.ª do caderno de encargos. -----

**DÉCIMA PRIMEIRA:** -----

**Gestor do contrato:** -----

Para efeitos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato, Telma Maria da Conceição, Chefe da Divisão de Ambiente (DAmb). -----

**DÉCIMA SEGUNDA:** -----

**Disposições finais:** -----

A representada do segundo outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º-A da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto que alterou a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. -----

O concessionário deve cumprir e fazer cumprir pelo pessoal ao seu serviço, as disposições contratuais, o disposto no caderno de encargos e seus anexos, as condições da proposta adjudicada e as normas que regulam as atividades objeto do presente contrato; -----

Por deliberação da Câmara Municipal, de 27 de abril de 2021, sob a proposta n.º 124/2021/CM, foi autorizada a abertura de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, **processo n.º 2021/300.20.400/7**, considerando ainda a deliberação da assembleia municipal tomada em sessão de 29 de abril de 2021; -----

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados, em simultâneo, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de ..... de ..... de 2021, sob a proposta n.º ...../2021/CM; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que aqui se dão por reproduzidos e se encontram no processo: -----

a) o caderno de encargos e seus anexos; -----

b) a proposta adjudicada. -----

Os documentos anexos ao presente contrato, que fazem parte do processo de concurso, encontram-se assinados digitalmente e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pelo município, em <https://www.acingov.pt>. -----

Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos. -----

Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes, serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

Disse o representante do Segundo Outorgante que aceita para a sua representada este contrato, nos precisos

termos exarados, do qual tomou integral conhecimento assim como dos documentos a ele anexos. -----

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram. -----

Foram-me presentes e arquivo no maço de documentos relativo a este contrato, os seguintes: -----

1.- Cópia da informação n.º 3866/2021, que propõe a abertura do procedimento; -----

2.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 27 de abril de 2021, sob a proposta n.º 124/2021/CM, que aprovou a abertura do procedimento, as respetivas peças e a constituição do júri; -----

3.- Cópia deliberação da Assembleia municipal, que aprovou o referido no ponto anterior; -----

4.- Cópia do programa do procedimento; -----

5.- Cópia do caderno de encargos; -----

6.- Cópia da proposta adjudicada; -----

7.- Cópia do relatório preliminar; -----

8.- Cópia da decisão de adjudicação, cópia do relatório final e cópia da minuta do contrato; -----

9.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de ..... de ..... de 2021, que aprovou, sob a proposta n.º .../2021/CM, o ato de adjudicação e a minuta do contrato; -----

10.- Cópia de ....., efetuado ....., em ..... de ..... de 2021; -----

11.- Documento comprovativo de que o adjudicatário, não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

12.- Cópia da declaração do Instituto da Segurança Social, comprovativa de que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada; -----

13.- Cópia da certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de que o adjudicatário tem a sua situação tributária regularizada; -----

14.- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----

15.- Declaração de cumprimento das obrigações decorrentes da Lei, nos termos previstos no artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados. -----

16.- Cópia do CAE. -----

Para os devidos efeitos e por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, mediante aposição de assinaturas eletrónicas.

O Primeiro Outorgante

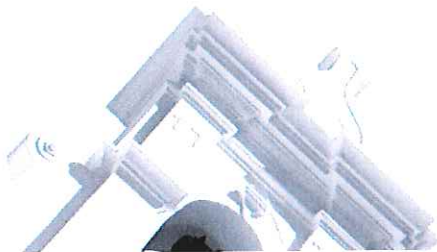
Ana Paula Fernandes Martins

O Segundo Outorgante

Eduardo Vitorino Rosa Afonso

**O presente contrato considera-se assinado na data da última assinatura dos outorgantes.**





DOC. 29



Proposta n.º 213/ 2021/CM

Processo n.º 2020/450.10.204/2266

**Assunto:** C/2015/21 – Paulo Renato Faleiro Silva – Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira

**Considerando:**

- A entrada em vigor do Plano de Urbanização de Tavira, em 25/08/2020, a seguir identificado como PUT;
- A redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT que refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE;*
- A redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE):
  - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
  - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
  - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- O determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT que refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e);*
- Que o procedimento apresentado define a alteração de utilização de armazém para habitação, sem definição de lugar de estacionamento privativo, conforme planta de localização e plantas (existente, alteração e proposto), que se anexam;
- A solução apresentada não define estacionamento, conforme RMUE, pelo facto de se tratar de intervenção em imóvel cuja integração e situação urbana tornariam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, quer por razões de funcionalidade interna quer pela reduzida dimensão do arruamento, conforme descrito sob informação técnica n.º 5494/2021, informação n.º 5981/2021 e despacho n.º 6063/2021, que se anexam.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º do Plano de Urbanização de Tavira e nos termos da alínea b) que refere:

*b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente.*

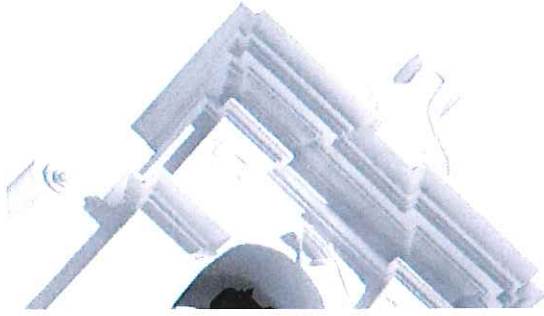
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

O Vereador de Urbanismo, Planeamento e Ambiente,



João Pedro Rodrigues



**Assunto:** Pedido de Informação Prévia Acerca da Viabilidade de Alteração de Utilização

**Requerente:** Paulo Renato Faleiro Silva

**Local:** travessa das Figueiras, 24 - 26 e 28 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

**1. Pretensão:**

1.1. No seguimento do despacho que recaiu sobre a informação técnica n.º 4927/2020 e n.º 1773/2020, veio o requerente apresentar novos elementos.

1.1.1. A pretensão consiste num pedido de informação prévia, nos termos do art. 14º do Decreto – Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado pelo Decreto – Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.

1.1.2. No âmbito da revisão do Plano de Urbanização de Tavira, os procedimentos estiveram suspensos conforme n.º 1 do artigo 145.º do DL 80/2015 de 14/5 (RJIGT), sendo que em 25/08/2020 entrou em vigor o novo Plano de Urbanização de Tavira, publicado em Diário da República n.º 164 sob aviso n.º 12282/2020, de 24/08/2020.

**2. Enquadramento:**

2.1. Segundo classificação do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio incide em Tavira, localidade considerada como Centro Concelhio de Nível 1, C1 e em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Tavira (PUT), que entrou em vigor em 25/08/2020, em zona identificada:

2.1.1. Na planta de Zonamento:

2.1.1.1. Espaço Central 1 (EC1);

2.1.1.2. Zona Mista ao Ruído;

2.1.1.3. Área de Sensibilidade Arqueológica – área urbana de valor arqueológico potencial;

2.1.1.4. Área de Reabilitação Urbana – ARU – Imóvel de intervenção Simples;

2.1.2. Na planta de Condicionantes:

2.1.2.1. Em Zona Geral de Proteção a Imóvel Classificado como Imóvel de Interesse Público – Convento e Igreja de Nossa Senhora do Carmo.

**3. Existente:**

3.1. O registo emitido pela conservatória dos registos civil, predial, comercial e automóveis de Tavira define uma fração denominada de “A”, destinada a armazém.

- 3.1.1. A caderneta predial urbana define a fração "A", destinada a armazém e atividade industrial – r/chão, com uma área bruta privativa de 124,00m<sup>2</sup> e 100,00m<sup>2</sup> de área bruta dependente;
- 3.1.2. O processo contempla cópia do alvará de utilização n.º 160/1886, correspondente ao edifício composto por 2 fogos e armazém.

#### 4. Proposta/ Análise:

- 4.1. A proposta consiste na alteração de uso, da fração "A", de armazém para habitação de tipologia T2.
  - 4.1.1. As peças gráficas definem reorganização e compartimentação interior do armazém e alteração da fração "A", para uso habitacional.
  - 4.1.2. Relativamente à exaustão de fumos refere o técnico autor *que serão usadas as condutas existentes sem funcionamento para a ventilação da instalação sanitária que se propões demolir. A tubagem de PVC da instalação existente será substituída por tubagem metálica galvanizada para poder funcionar como exaustão de fumos da cozinha.*
  - 4.1.3. A solução define caixilharias em madeira pintada em sistema de "reixas".
  - 4.1.4. Relativamente ao estacionamento, em elementos entregues anteriormente, referiu o técnico autor da proposta que:
    - 4.1.4.1. *As melhorias propostas ao edifício com a alteração ao uso para habitação tende a valorizar a arquitetura e a sua relação com o conjunto envolvente;*
    - 4.1.4.2. *Não se apresenta estacionamento, tendo como justificação a dificuldade de manobra numa rua tão estreita para a entrada e saída de viaturas, existindo para isso alternativa de estacionamento nas ruas envolventes bem como no Largo do Carmo.*
- 4.2. As questões suscitadas anteriormente sobre o RGEU e RMUE encontram-se sanadas.
- 4.3. Relativamente à autorização dos proprietários das restantes frações do edifício, refere o técnico autor *que tal será entregue posteriormente, por manifesta impossibilidade de cumprir o prazo de resposta em virtude de ausência de um dos proprietários.*
- 4.4. Do Plano de Urbanização de Tavira, perante a localização e características do imóvel, é proposta que os lugares de estacionamento sejam dispensados nos termos das alíneas b) do ponto 4 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do PU de Tavira, o qual refere:
  - 4.4.1. *(1) As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*
  - 4.4.2. *(4) Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das seguintes condições:*

4.4.2.1. b) *As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente.*

4.5. Das informações e pareceres que constam do processo:

4.5.1. Ainda que a proposta de compartimentação seja muito idêntica ao apresentado inicialmente, a piscina foi eliminada, assim julga-se de submeter a proposta a novo parecer da Divisão de Cultura, Património e Museus (DCPM) – Serviço de arqueologia e DRC Algarve.

4.5.2. Relativamente à solução para exaustão de fumos foi redigida a informação n.º 1791/2021, referindo que *nada há a observar*.

4.5.3. Os elementos de especialidades deverão ainda ser verificados pela DGUOP/Especialidades.

## 5. Conclusão:

5.1. Face ao exposto, remete-se para decisão superior o referido no ponto 4.3. supra e a dispensa dos lugares de estacionamento nos termos do n.º 4 do artigo 61.º do PUT, conforme ponto 4.3 supra.

5.2. É proposta que se proceda em conformidade com o referido no ponto 4.5.1. e 4.5.3. supra.

Paços do Concelho, 02-06-2021

O/A Técnico Superior

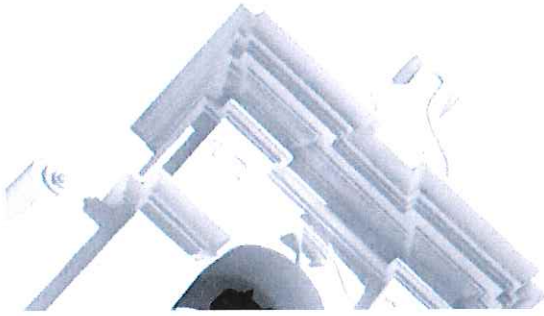
CÉLIA DIONÍSIA  
TEIXEIRA PEREIRA  
TEIXEIRA

Digitally signed by CÉLIA  
DIONÍSIA TEIXEIRA PEREIRA  
TEIXEIRA  
Date: 2021.06.02 15:24:28  
+01:00

---

Célia Dionísia Teixeira Pereira Teixeira





Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and a vertical signature on the right side.

município  
**tavira**

**Informação n.º 5981/2021**

**Processo n.º C/2015/21 - REQ. : C/2020/31829**

**Assunto:** Pedido de Informação Prévia Acerca da Viabilidade de Alteração de Utilização

**Requerente:** Paulo Renato Faleiro Silva

**Local:** travessa das Figueiras, 24 - 26 e 28 - 26 e 28 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Face à inf. 5494/2021 coloca-se à decisão superior a dispensa dos lugares de estacionamento com vista a submeter à aprovação da Câmara Municipal conforme o ponto 4.4, dar conhecimento ao requerente do teor da inf. 5494/2021 dando um prazo de 45 dias para entregar os elementos necessários face ao ponto 4.3, e remeter já para parecer da DRC Algarve e DCPM conforme ponto 4.5.1. Em seguida remeter à DGUOP/Especialidades.

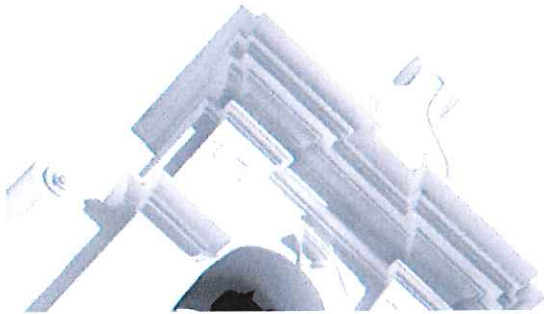
Paços do Concelho, 16-06-2021

O/A Chefe de Divisão

*João Jesus*

Digitally signed by JOÃO  
MANUEL RODRIGUES DE  
JESUS  
Date: 2021.06.16 15:46:54  
+01:00

João Manuel Rodrigues de Jesus



**Despacho n.º 6063/2021**

**Processo n.º C/2015/21 – Req. n.º C/2020/31829**

**Assunto:** Pedido de Informação Prévia Acerca da Viabilidade de Alteração de Utilização

**Requerente:** Paulo Renato Faleiro Silva

**Local:** travessa das Figueiras, 24 - 26 e 28 - 26 e 28 - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Concordo. Proceder como proposto (Informação n.º 5981/2021).

Nada a opor à dispensa dos lugares de estacionamento, nos termos do n.º 4 do art.º 61º do PU de Tavira, face ao informado (informação n.º 5494/2021). Sendo uma competência da Câmara Municipal, preparar proposta para ser presente a reunião do executivo.

Notifique-se.

Paços do Concelho, 17/06/2021

O Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente <sup>(1)</sup>

Digitally signed by JOÃO PEDRO  
DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
Date: 2021.06.17 18:27:18 +01:00

<sup>(1)</sup> No uso dos poderes conferidos pelo despacho n.º 5/2020 da Sra. Presidente da Câmara Municipal



Direitos reservados por disposições legais em vigor

**município**  
**távira**

**MUNICÍPIO DE TAVIRA**  
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CARTOGRAFIA

Título: Planta de Localização

Requerente: .

Data: 22/06/2021

Planta: A1297-PL/2021

Escala: 1:500



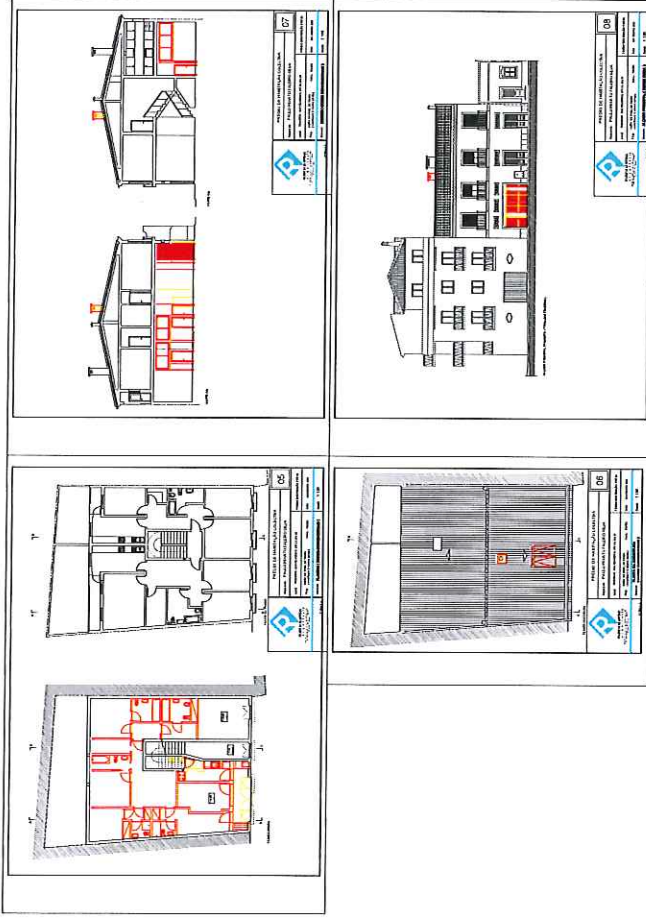
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 | Elipsoide de Referência: GRS80 | Projeção Cartográfica: Traversa de Mercator

Coordenadas do Ponto Central: 43299.92106436123,-281831.8978229737

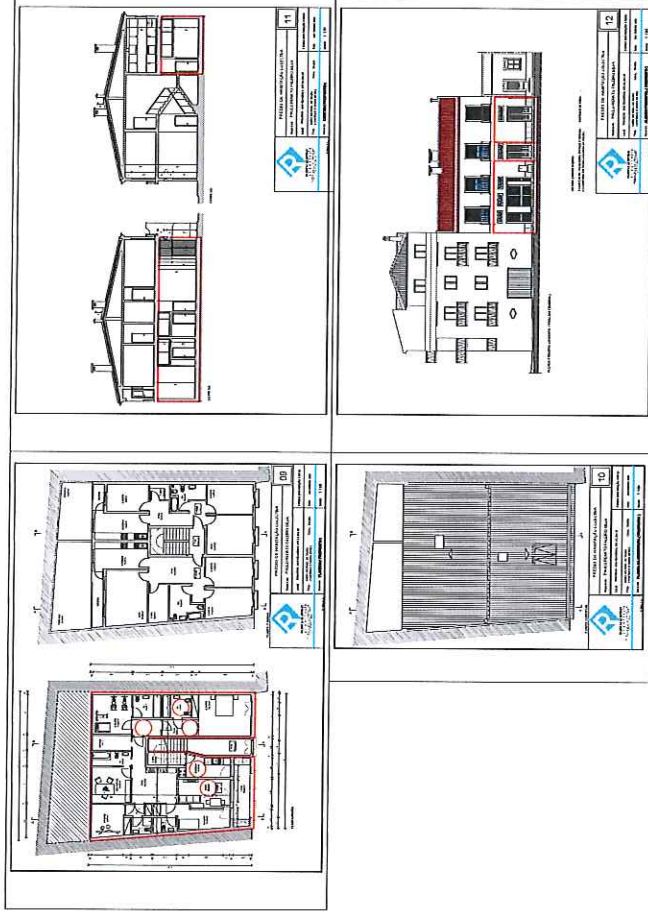
Base cartográfica: Ortofotos 2018, produzidos pela Direção-Geral do Território

Este documento foi obtido por impressão a partir do távira.mapas e serve para utilização oficial no âmbito da Planta de Localização. A delimitação da área constante neste documento é da responsabilidade do utilizador do távira.mapas.

cores convencionais



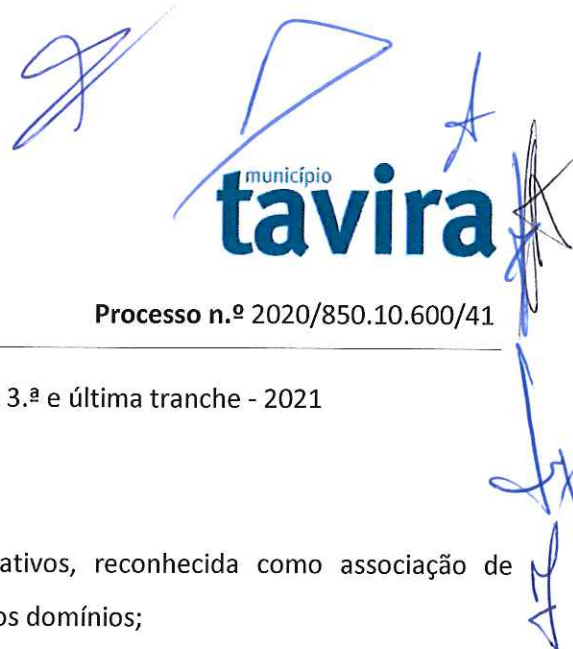
PROPOSTO



Handwritten blue annotations and signatures in the top right corner of the page, including a large checkmark and several scribbles.



Doc. 25



**Proposta n.º 214/ 2021/CM**

**Processo n.º 2020/850.10.600/41**

**Assunto:** Associação In Loco - Projeto "O Prato Certo" pagamento de 3.ª e última tranche - 2021

**Considerando:**

- Que a Associação In Loco, é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como associação de desenvolvimento e creditada como entidade formadora e diversos domínios;
- Que a entidade realizou candidatura à Inovação Social na tipologia: Projetos para a sustentabilidade e experimentação social – Programa Parcerias para o impacto do Programa Operacional e Regional do Algarve, com o Projeto "O Prato Certo", tendo a mesma sido aprovada;
- Que o Município comprometeu-se através da Carta de Compromisso de Investimento Social, a constituir-se como investidor, no montante global de 4.451,12 €, estando o pagamento sujeito a prestações anuais de 1.483,71€, a ocorrer entre 20219 e 2021;
- Que o Município promoveu o pagamento da 1.ª e 2.ª tranches, referentes a 2019 e 2020, mediante a Proposta n.º 131/CM/2020, ficando por liquidar a 3.ª e última prestação, referente a 2021;
- As solicitações efetuadas pela Entidade, para o desenvolvimento do Projeto em apreço, patente nos documentos com registo de entrada n.ºs 16842/2021 e 18192/2021, bem como a Informação n.º 6042/2021 e parecer constante do processo n.º 2020/850.10.600/41;
- Que compete à Camara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.483,71 (mil quatrocentos e oitenta e três euros e setenta e um cêntimos), à Associação In Loco, a que corresponde o número sequencial de compromisso 26398/2021, para o pagamento de 3.ª e última tranche associada ao desenvolvimento do Projeto " O Prato Certo", relativa a 2021.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

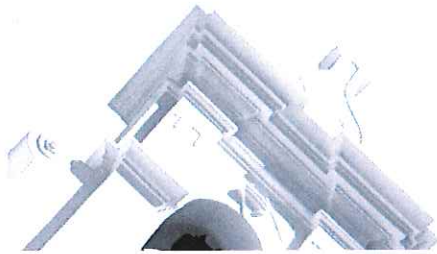
Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins





Doc. 26



Proposta n.º 215/ 2021/CM

Processo n.º 2020/300.10.001/18

**Assunto:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lotes 2, 4 e 5 - Aprovação da revisão de preços provisória

**Considerando:**

- Que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de maio de 2020, sob a proposta n.º 136/2020/CM, foi aprovada a abertura do procedimento de concurso público para execução da empreitada “04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão”;
- Que, os lotes 2, 4 e 5 da empreitada “04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão”, foram adjudicados à empresa José de Sousa Barra & Filhos, Lda., por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2020, sob a proposta n.º 266/2020/CM, nomeadamente: *Lote 2*, pela importância de 246.393,45 € (*duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; *Lote 4*, pela importância de 352.556,94 € (*trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e *Lote 5*, pela importância de 306.985,06 € (*trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;
- Que, no que se refere à revisão de preços, a empreitada rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro;
- Que, a empresa José de Sousa Barra & Filhos, Lda., tem direito à revisão de preços provisória de acordo com o estipulado na cláusula 7.ª do contrato da empreitada, com os artigos 300.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na cláusula 37.ª do caderno de encargos – cláusulas gerais;
- As informações n.º 5708/2021, referente ao lote 2, n.º 5709/2021, referente ao lote 4 e 5711/2021, referente ao lote 5, e os respetivos cálculos da revisão de preços provisória, em anexo e integrados no Processo n.º 2020/300.10.001/18, elaboradas pela técnica de acompanhamento da obra;
- Que, o valor apurado para a revisão de preços provisória para o **lote 2** é de **7.180,24 €** (*sete mil, cento e oitenta euros e vinte e quatro cêntimos*), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, para o **lote 4** é de **10.014,46 €** (*dez mil, catorze euros e quarenta e seis cêntimos*), ao qual acresce o valor do IVA à taxa

legal em vigor e para o **lote 5** é de **8.645,52 €** (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;

- Que, deverá ser pago ao empreiteiro as referidas importâncias para cada lote.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a revisão de preços provisória para, o **lote 2**, no valor de **7.180,24 €** (sete mil, cento e oitenta euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, para o **lote 4**, no valor de **10.014,46 €** (dez mil, catorze euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor e para o **lote 5**, no valor de **8.645,52 €** (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, a que correspondem os números sequenciais de compromisso 26378/2021, 26379/2021 e 26380/2021, respetivamente, conforme informação prestada pelos serviços da área financeira.
2. Dar conhecimento ao adjudicatário do teor da presente deliberação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins





município  
**tavira**

**Informação n.º 5708/2021**

**Processo n.º 2020/300.10.001/18**

**Assunto:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão\_Lote 2 – Revisão de Preços Provisória

Relativamente à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.** tem-se a informar:

1. No que respeita à revisão de preços, a empreitada rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;
2. De acordo com o disposto na cláusula 7.ª do contrato da empreitada, com os artigos 300.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na cláusula 37.ª do caderno de encargos – cláusulas gerias, o empreiteiro tem direito à revisão de preços;
3. Os índices para o cálculo da revisão de preços encontram-se atualizados até dezembro de 2020;
4. O valor apurado para a revisão de preços provisória, elaborado pela fiscalização a 31/05/2021, ascende a **7.180,24 €** (sete mil, cento e oitenta euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
5. Assim, deverá o Município de Tavira **pagar** este valor ao Empreiteiro.
6. As despesas respeitantes a esta empreitada estavam previstas em orçamento, através da seguinte rubrica orçamental 02/07030301 2020/92, de acordo com o processo 2020/300.10.001/18, (documento Interno 3528/2020).

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação do cálculo da revisão de preços provisória em anexo.

Paços do Concelho, 08 de junho de 2021

A Técnica Superior

**ANA CARLA  
RODRIGUES  
CAVACO SARES**

Digitally signed by ANA CARLA  
RODRIGUES CAVACO SARES  
Date: 2021.06.08 16:58:12  
+01:00

Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8900-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)  
Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v01

**Processo:** 2020/300.10.001/18-2 **Class.:** 1 /101/2020/92  
**Empreiteiro:** José de Sousa Barra & Filhos, Lda **NIF:** 500649340  
**Designação:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 2

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos a preços de contrato

Fórmula nº F17 - Pavimentação de estradas

$$\text{Ct} = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,13 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,01 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,20 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,05 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,02 \frac{Mt30}{Mo30} \\ + 0,01 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

Mês base: 6/2020

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2021	Março	6 114,40	122 354,20	122 354,20	1,029870	3 654,72
2021	Abril	9 169,85	14 663,85	14 663,85	1,029870	438,01

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)  
Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v01

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-2	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 2				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos a preços de contrato

Fórmula nº F17 - Pavimentação de estradas, corrigida segundo adiantamento nº1 de 73 918,03 pago em 07-04-2021

$$Ct = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,546186$$

Mês base: 6/2020

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2021	Abril	30 129,49	48 181,21	48 181,21	1,029870	1 439,17
2021	Maio	21 146,00	55 183,70	55 183,70	1,029870	1 648,34

Total da revisão de trabalhos a preços de contrato: **7 180,24**

### Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	7 180,24
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 718,02	Valor líquido:	7 180,24
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	430,81
	<b>Valor total:</b>	<b>7 611,05</b>

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-2	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 2				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Fórmulas utilizadas

Fórmula nº F17 (cód:1) - Pavimentação de estradas

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F17	0,180000
03 - Inertes	0,130000
15 - Chapa de aço galvanizada	0,010000
18 - Betumes a granel	0,200000
22 - Gasóleo	0,050000
30 - Tintas para estradas	0,020000
45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,010000
Equipamento de apoio	0,300000
Constante	0,100000

Expressão da fórmula

$$Ct = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,13 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,01 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,20 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,05 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,02 \frac{Mt30}{Mo30} + 0,01 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

Fórmula nº F17 (cód:2) - Pavimentação de estradas, corrigida segundo adiantamento nº1 de 73 918,03 pago em 07-04-2021

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F17	0,180000
Equipamento de apoio	0,300000
Constante	0,546186

Expressão da fórmula

$$Ct = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,546186$$

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-2	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 2				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos revistos

### Preços de contrato

### Trabalhos do contrato

Mês base: 06/2020

Fórmula: F17 (cód:1)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2021	Março	6 114,40	122 354,20	1,029870	122 354,20	3 654,72
	Abril	9 169,85	14 663,85	1,029870	14 663,85	438,01

Fórmula: F17 (cód:2)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2021	Abril	30 129,49	48 181,21	1,029870	48 181,21	1 439,17
	Maio	21 146,00	55 183,70	1,029870	55 183,70	1 648,34

Totais de trabalhos a preços de contrato: **240 382,96** **7 180,24**

## MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

### Revisão de preços

Ref: 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-2	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 2				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	7 180,24
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 718,02	Valor liquido:	7 180,24
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	430,81
	<b>Valor total:</b>	<b>7 611,05</b>

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-2	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 2				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

Valores parciais considerados no valor a rever

Preços de contrato

### Trabalhos do contrato

Mês base: 06/2020

Fórmula: F17 (cód:1)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2021	Março	6 114,40	0,00	0,00	116 239,80
	Abril	0,00	0,00	0,00	14 663,85

Fórmula: F17 (cód:2)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2021	Abril	0,00	0,00	0,00	48 181,21
	Maio	0,00	0,00	0,00	55 183,70

**Certos** - Trabalhos previstos para o mês e realizados nesse mês

**Em atraso** - Trabalhos previstos no mês e realizados em meses seguintes

**Em atraso com baixa** - Trabalhos previstos para meses anteriores e realizados no mês

**Adiantados** - Trabalhos previstos para meses seguintes e realizados no mês

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

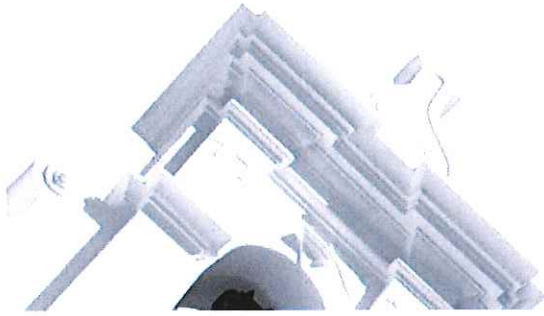
Ref. 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-2	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 2				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2020	Junho	Mão de obra - Fórmula F17	149,1	
2021	Março	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	03 - Inertes	101,3	
2021	Março	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	15 - Chapa de aço galvanizada	138,1	
2021	Março	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	18 - Betumes a granel	286,3	
2021	Março	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	22 - Gasóleo	271,4	
2021	Março	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	30 - Tintas para estradas	270,0	
2021	Março	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	45 - Perfilados pesados e ligeiros	178,4	
2021	Março	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	Equipamento de apoio	119,1	
2021	Março	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>





**Assunto:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão\_Lote 4 – Revisão de Preços Provisória

Relativamente à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.** tem-se a informar:

1. No que respeita à revisão de preços, a empreitada rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;
2. De acordo com o disposto na cláusula 7.ª do contrato da empreitada, com os artigos 300.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na cláusula 37.ª do caderno de encargos – cláusulas gerias, o empreiteiro tem direito à revisão de preços;
3. Os índices para o cálculo da revisão de preços encontram-se atualizados até dezembro de 2020;
4. O valor apurado para a revisão de preços provisória, elaborado pela fiscalização a 31/05/2021, ascende a **10.014,46 €** (dez mil, catorze euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
5. Assim, deverá o Município de Tavira **pagar** este valor ao Empreiteiro.
6. As despesas respeitantes a esta empreitada estavam previstas em orçamento, através da seguinte rubrica orçamental 02/07030301 2020/92, de acordo com o processo 2020/300.10.001/18, (documento Interno 3528/2020).

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação do cálculo da revisão de preços provisória em anexo.

Paços do Concelho, 08 de junho de 2021

A Técnica Superior

**ANA CARLA  
RODRIGUES  
CAVACO SARES**

Digitally signed by ANA CARLA  
RÓDRIGUES CAVACO SARES  
Date: 2021.06.08 17:10:09  
+01:00

Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)  
Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v01

**Processo:** 2020/300.10.001/18-4 **Class.:** 1 /101/2020/92  
**Empreiteiro:** José de Sousa Barra & Filhos, Lda **NIF:** 500649340  
**Designação:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 4

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos a preços de contrato

Fórmula nº F17 - Pavimentação de estradas

$$\text{Ct} = 0,18 \frac{\text{StF17}}{\text{SoF17}} + 0,13 \frac{\text{Mt03}}{\text{Mo03}} + 0,01 \frac{\text{Mt15}}{\text{Mo15}} + 0,20 \frac{\text{Mt18}}{\text{Mo18}} + 0,05 \frac{\text{Mt22}}{\text{Mo22}} + 0,02 \frac{\text{Mt30}}{\text{Mo30}} \\ + 0,01 \frac{\text{Mt45}}{\text{Mo45}} + 0,30 \frac{\text{Et}}{\text{Eo}} + 0,10$$

Mês base: 6/2020

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2021	Março	5 600,00	48 381,80	48 381,80	1,029870	1 445,16
2021	Abril	17 601,37	66 461,78	66 461,78	1,029870	1 985,21

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)  
Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v01

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-4	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 4				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos a preços de contrato

Fórmula nº F17 - Pavimentação de estradas, corrigida segundo adiantamento nº1 de 105 767,08 pago em 07-04-2021

$$\text{Ct} = 0,18 \frac{\text{StF17}}{\text{SoF17}} + 0,000364 \frac{\text{Mt03}}{\text{Mo03}} + 0,000028 \frac{\text{Mt15}}{\text{Mo15}} + 0,000561 \frac{\text{Mt18}}{\text{Mo18}} + 0,00014 \frac{\text{Mt22}}{\text{Mo22}} + 0,000056 \frac{\text{Mt30}}{\text{Mo30}} \\ + 0,000028 \frac{\text{Mt45}}{\text{Mo45}} + 0,30 \frac{\text{Et}}{\text{Eo}} + 0,544935$$

Mês base: 6/2020

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2021	Abril	57 833,09	218 374,43	218 374,43	1,029868	6 522,41
2021	Maio	52 220,63	2 065,00	2 065,00	1,029868	61,68

Total da revisão de trabalhos a preços de contrato: **10 014,46**

### Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	10 014,46
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 1 001,45	Valor líquido:	10 014,46
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	600,87
	<b>Valor total:</b>	<b>10 615,33</b>

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-4	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 4				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Fórmulas utilizadas

#### Fórmula nº F17 (cód:1) - Pavimentação de estradas

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F17	0,180000
03 - Inertes	0,130000
15 - Chapa de aço galvanizada	0,010000
18 - Betumes a granel	0,200000
22 - Gasóleo	0,050000
30 - Tintas para estradas	0,020000
45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,010000
Equipamento de apoio	0,300000
Constante	0,100000

Expressão da fórmula

$$Ct = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,13 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,01 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,20 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,05 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,02 \frac{Mt30}{Mo30}$$
$$+ 0,01 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

#### Fórmula nº F17 (cód:2) - Pavimentação de estradas, corrigida segundo adiantamento nº1 de 105 767,08 pago em 07-04-2021

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F17	0,180000
03 - Inertes	0,000364
15 - Chapa de aço galvanizada	0,000028
18 - Betumes a granel	0,000561
22 - Gasóleo	0,000140
30 - Tintas para estradas	0,000056
45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,000028
Equipamento de apoio	0,300000
Constante	0,544935

Expressão da fórmula

$$Ct = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,000364 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,000028 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,000561 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,000140 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,000056 \frac{Mt30}{Mo30}$$
$$+ 0,000028 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,544935$$

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v02

**Processo:** 2020/300.10.001/18-4

**Class.:** 1 /101/2020/92

**Empreiteiro:** José de Sousa Barra & Filhos, Lda

**NIF:** 500649340

**Designação:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 4

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos revistos

### Preços de contrato

#### Trabalhos do contrato

Mês base: 06/2020

Fórmula: F17 (cód:1)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2021	Março	5 600,00	48 381,80	1,029870	48 381,80	1 445,16
	Abril	17 601,37	66 461,78	1,029870	66 461,78	1 985,21

Fórmula: F17 (cód:2)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2021	Abril	57 833,09	218 374,43	1,029868	218 374,43	6 522,41
	Maio	52 220,63	2 065,00	1,029868	2 065,00	61,68

Totais de trabalhos a preços de contrato: **335 283,01** **10 014,46**

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-4	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 4				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	10 014,46
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 1 001,45	Valor líquido:	10 014,46
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	600,87
	<b>Valor total:</b>	<b>10 615,33</b>

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v02

**Processo:** 2020/300.10.001/18-4 **Class.:** 1 /101/2020/92  
**Empreiteiro:** José de Sousa Barra & Filhos, Lda **NIF:** 500649340  
**Designação:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 4

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

Valores parciais considerados no valor a rever

Preços de contrato

### Trabalhos do contrato

Mês base: 06/2020

Fórmula: F17 (cód:1)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2021	Março	5 600,00	0,00	0,00	42 781,80
	Abril	0,00	0,00	0,00	66 461,78

Fórmula: F17 (cód:2)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2021	Abril	0,00	0,00	0,00	218 374,43
	Maio	0,00	0,00	0,00	2 065,00

**Certos** - Trabalhos previstos para o mês e realizados nesse mês

**Em atraso** - Trabalhos previstos no mês e realizados em meses seguintes

**Em atraso com baixa** - Trabalhos previstos para meses anteriores e realizados no mês

**Adiantados** - Trabalhos previstos para meses seguintes e realizados no mês

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-4	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 4				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2020	Junho	Mão de obra - Fórmula F17	149,1	
2021	Março	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	03 - Inertes	101,3	
2021	Março	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	15 - Chapa de aço galvanizada	138,1	
2021	Março	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	18 - Betumes a granel	286,3	
2021	Março	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	22 - Gasóleo	271,4	
2021	Março	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	30 - Tintas para estradas	270,0	
2021	Março	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	45 - Perfilados pesados e ligeiros	178,4	
2021	Março	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	Equipamento de apoio	119,1	
2021	Março	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>





município  
**tavira**

**Informação n.º 5711/2021**

**Processo n.º 2020/300.10.001/18**

**Assunto:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão\_Lote 5 – Revisão de Preços Provisória

Relativamente à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.** tem-se a informar:

1. No que respeita à revisão de preços, a empreitada rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;
2. De acordo com o disposto na cláusula 7.ª do contrato da empreitada, com os artigos 300.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na cláusula 37.ª do caderno de encargos – cláusulas gerias, o empreiteiro tem direito à revisão de preços;
3. Os índices para o cálculo da revisão de preços encontram-se atualizados até dezembro de 2020;
4. O valor apurado para a revisão de preços provisória, elaborado pela fiscalização a 31/05/2021, ascende a **8.645,52 €** (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
5. Assim, deverá o Município de Tavira **pagar** este valor ao Empreiteiro.
6. As despesas respeitantes a esta empreitada estavam previstas em orçamento, através da seguinte rubrica orçamental 02/07030301 2020/92, de acordo com o processo 2020/300.10.001/18, (documento Interno 3528/2020).

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação do cálculo da revisão de preços provisória em anexo.

Paços do Concelho, 08 de junho de 2021

A Técnica Superior

**ANA CARLA  
RODRIGUES  
CAVACO SARES**

Digitally signed by ANA CARLA  
RODRIGUES CAVACO SARES  
Date: 2021.06.08 17:14:42  
+01:00

Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)  
Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v01

**Processo:** 2020/300.10.001/18-5 **Class.:** 1 /101/2020/92  
**Empreiteiro:** José de Sousa Barra & Filhos, Lda **NIF:** 500649340  
**Designação:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 5

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos a preços de contrato

Fórmula nº F17 - Pavimentação de estradas

$$\text{Ct} = 0,18 \frac{\text{StF17}}{\text{SoF17}} + 0,13 \frac{\text{Mt03}}{\text{Mo03}} + 0,01 \frac{\text{Mt15}}{\text{Mo15}} + 0,20 \frac{\text{Mt18}}{\text{Mo18}} + 0,05 \frac{\text{Mt22}}{\text{Mo22}} + 0,02 \frac{\text{Mt30}}{\text{Mo30}} \\ + 0,01 \frac{\text{Mt45}}{\text{Mo45}} + 0,30 \frac{\text{Et}}{\text{Eo}} + 0,10$$

Mês base: 6/2020

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2021	Março	3 900,00	15 570,04	15 570,04	1,029870	465,08
2021	Abril	9 430,31	63 366,00	63 366,00	1,029870	1 892,74

# MUNICÍPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)  
Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v01

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-5	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 5				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos a preços de contrato

Fórmula nº F17 - Pavimentação de estradas, corrigida segundo adiantamento nº1 de 92 095,51 pago em 07-04-2021

$$\text{Ct} = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,012338 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,000949 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,018981 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,004745 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,001898 \frac{Mt30}{Mo30} \\ + 0,000949 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,503841$$

Mês base: 6/2020

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2021	Abril	30 985,32	208 202,58	208 202,58	1,029871	6 219,22
2021	Maio	106 730,81	2 292,50	2 292,50	1,029871	68,48

Total da revisão de trabalhos a preços de contrato: **8 645,52**

### Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	8 645,52
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 864,55	Valor líquido:	8 645,52
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	518,73
	<b>Valor total:</b>	<b>9 164,25</b>

# MUNICÍPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 026 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-5		<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92	
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda		<b>NIF:</b> 500649340	
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 5			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>
3	Provisória	1	31-05-2021
			<b>Trabalhos revistos até:</b>
			05/2021

### Fórmulas utilizadas

#### Fórmula nº F17 (cód:1) - Pavimentação de estradas

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F17	0,180000
03 - Inertes	0,130000
15 - Chapa de aço galvanizada	0,010000
18 - Betumes a granel	0,200000
22 - Gasóleo	0,050000
30 - Tintas para estradas	0,020000
45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,010000
Equipamento de apoio	0,300000
Constante	0,100000

Expressão da fórmula

$$Ct = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,13 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,01 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,20 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,05 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,02 \frac{Mt30}{Mo30}$$

$$+ 0,01 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

#### Fórmula nº F17 (cód:2) - Pavimentação de estradas, corrigida segundo adiantamento nº1 de 92 095,51 pago em 07-04-2021

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F17	0,180000
03 - Inertes	0,012338
15 - Chapa de aço galvanizada	0,000949
18 - Betumes a granel	0,018981
22 - Gasóleo	0,004745
30 - Tintas para estradas	0,001898
45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,000949
Equipamento de apoio	0,300000
Constante	0,503841

Expressão da fórmula

$$Ct = 0,18 \frac{StF17}{SoF17} + 0,012338 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,000949 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,018981 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,004745 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,001898 \frac{Mt30}{Mo30}$$

$$+ 0,000949 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,30 \frac{Et}{Eo} + 0,503841$$

# MUNICÍPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-5	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 5				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Trabalhos revistos

### Preços de contrato

### Trabalhos do contrato

Mês base: 06/2020

Fórmula: F17 (cód:1)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2021	Março	3 900,00	15 570,04	1,029870	15 570,04	465,08
	Abril	9 430,31	63 366,00	1,029870	63 366,00	1 892,74

Fórmula: F17 (cód:2)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2021	Abril	30 985,32	208 202,58	1,029871	208 202,58	6 219,22
	Maio	106 730,81	2 292,50	1,029871	2 292,50	68,48

Totais de trabalhos a preços de contrato: **289 431,12** **8 645,52**

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-5	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92			
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340			
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 5				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	8 645,52
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 864,55	Valor líquido:	8 645,52
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	518,73
	<b>Valor total:</b>	<b>9 164,25</b>

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref: 028 v02

**Processo:** 2020/300.10.001/18-5 **Class.:** 1 /101/2020/92  
**Empreiteiro:** José de Sousa Barra & Filhos, Lda **NIF:** 500649340  
**Designação:** 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 5

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

Valores parciais considerados no valor a rever

Preços de contrato

### Trabalhos do contrato

Mês base: 06/2020

Fórmula: F17 (cód:1)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2021	Março	3 900,00	0,00	0,00	11 670,04
	Abril	0,00	0,00	0,00	63 366,00

Fórmula: F17 (cód:2)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2021	Abril	0,00	0,00	0,00	208 202,58
	Maio	0,00	0,00	0,00	2 292,50

**Certos** - Trabalhos previstos para o mês e realizados nesse mês

**Em atraso** - Trabalhos previstos no mês e realizados em meses seguintes

**Em atraso com baixa** - Trabalhos previstos para meses anteriores e realizados no mês

**Adiantados** - Trabalhos previstos para meses seguintes e realizados no mês

# MUNICIPIO DE TAVIRA

Praça da República 8800-951 TAVIRA Telef. 281320500 - (NPC:501067191)

Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

## Revisão de preços

Ref. 028 v02

<b>Processo:</b> 2020/300.10.001/18-5	<b>Class.:</b> 1 /101/2020/92
<b>Empreiteiro:</b> José de Sousa Barra & Filhos, Lda	<b>NIF:</b> 500649340
<b>Designação:</b> 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lote 5	

<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Trabalhos revistos até:</b>
3	Provisória	1	31-05-2021	05/2021

### Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2020	Junho	Mão de obra - Fórmula F17	149,1	
2021	Março	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	Mão de obra - Fórmula F17	150,9	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	03 - Inertes	101,3	
2021	Março	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	03 - Inertes	100,6	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	15 - Chapa de aço galvanizada	138,1	
2021	Março	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	15 - Chapa de aço galvanizada	149,5	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	18 - Betumes a granel	286,3	
2021	Março	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	18 - Betumes a granel	322,6	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	22 - Gasóleo	271,4	
2021	Março	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	22 - Gasóleo	283,4	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	30 - Tintas para estradas	270,0	
2021	Março	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	30 - Tintas para estradas	247,4	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	45 - Perfilados pesados e ligeiros	178,4	
2021	Março	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	45 - Perfilados pesados e ligeiros	184,9	<input checked="" type="checkbox"/>
2020	Junho	Equipamento de apoio	119,1	
2021	Março	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>
	Abril	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>
	Maio	Equipamento de apoio	119,7	<input checked="" type="checkbox"/>





**Proposta n.º 216/ 2021/CM**

**Processo n.º 2020/450.10.204/1980**

**Assunto:** Receção provisória das infraestruturas - Alvará nº 10/2002 – Nascimento & Pereira - Urb. "Estrada da Fonte" - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

**Considerando:**

- O requerimento que deu entrada neste município, em 13 de outubro de 2020, sob o número 28214;
- As condições em que se encontram as infraestruturas do loteamento, conforme apontam o auto de vistoria elaborado pelos técnicos que se deslocaram ao local.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Homologar o auto de vistoria para efeitos de receção provisória das infraestruturas da urbanização, em anexo.
2. Receber provisoriamente as infraestruturas em causa.
3. Dar conhecimento ao promotor do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta.
4. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de Junho de 2021

O Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente, <sup>(1)</sup>

  
João Pedro Rodrigues

<sup>(1)</sup> (No uso dos poderes conferidos pelo Despacho n.º 5/2021 da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Tavira)



município  
**tavira**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA  
Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

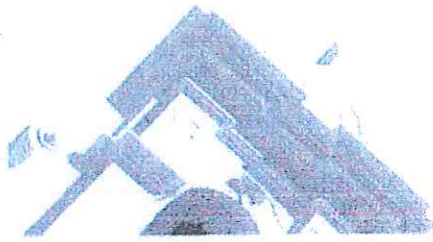
### AUTO DE VISTORIA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Das obras de infraestruturas da urbanização "Estrada da Fonte", sita em Tavira – Alvará nº 10/2002  
Promotora das obras de ampliação das infraestruturas da urbanização: Nascimento & Pereira, Lda.  
Aos 07 dias do mês de Janeiro de 2021, compareceram no local das obras, Maria Manuela Pires, Eng.ª da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares, Ana Luísa Pacheco, Eng.ª da Divisão de Gestão da Mobilidade, Rede Viária e Transportes (ex-DEM), Sílvia Bento, Eng.ª da Divisão de Aprovisionamento, Manutenção e Logística (ex-DAI), Manuela Quadros, Eng.ª da Divisão de Ambiente (ex-DADED), João Carlos Lopes, José Florentino Mártires, Ivo Soares, Paulo Leitão e Jorge Sacramento, Eng.ºs representantes da Tavira Verde, que constituem a Comissão para procederem à verificação das obras das infraestruturas de arruamentos, estacionamento, passeios, redes de abastecimento de água, de águas residuais domésticas, rede de pluviais e espaços exteriores, tendo verificado que:

1. Algumas das infraestruturas e espaços a ceder ao município necessitam de reparações, manutenção, substituição, bem como têm que ser terminados.

Após realização da vistoria foram entregues documentos e executados trabalhos no local, por forma a colmatar o verificado na vistoria, pelo que foram realizadas novas deslocações à urbanização (a 13/01/2021, 01/02/2021, 15/03/2021, 31/3/2021, 10/05/2021 e 02/06/2021), tendo-se verificado que:

2. As redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais encontram-se concluídas e em condições de aceitação.
3. Os arruamentos e estacionamento encontram-se concluídos, com exceção de um pequeno troço junto ao lote 10. Verifica-se desgaste nalguns troços dos arruamentos, contudo tendo em consideração a idade de execução das infraestruturas, a utilização pública das mesmas (desde a sua execução) e a alteração da legislação desde o deferimento dos projetos de infraestruturas, poderá o estado dos mesmos ser aceitável.
4. Os passeios encontram-se concluídos, à exceção do passeio junto ao lote 10, face à vedação e colocação de tapume junto ao referido lote, o qual encontra-se por construir.
5. Os espaços verdes e a rede de rega encontram-se concluídos.



município  
**tavira**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA  
Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

6. Os equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados foram testados pela Tavira Verde, encontrando-se os mesmos em condições de funcionamento.
7. As infraestruturas de telecomunicações foram rececionadas pela TELECERT em 22/02/2005
8. A rede e ramais de distribuição de gás, encontram-se em condições de acordo com o certificado de inspeção (n.º ITG/OI/15519/2017), emitido pelo 19/06/2017.
9. O depósito de armazenagem de combustíveis encontra-se em condições de acordo com o alvará de exploração n.º 1038/2010, emitido pela DGEG, EM 04/02/2021, e rececionado em 17/05/2021 (req. 15324)
10. As infraestruturas elétricas têm provisória parcial, ocorrida em Novembro de 2005 pela EDP, conforme requerimento n.º 2934 rececionado em 13/03/2020. Não foi entregue comprovativo (auto ou ofício) da receção provisória total das infraestruturas elétricas emitido pela EDP, contudo considerando que: a urbanização tem iluminação pública a funcionar; os lotes construídos possuem licença de utilização e têm abastecimento elétrico; poderá a situação ser aceitável, devendo o representante da requerente entregar tal comprovativo quando o possuir.

Relativamente à execução e conclusão do arruamento e passeio junto ao lote 10 (referidos nos n.ºs 3 e 4 supra), tendo em consideração que o lote encontra-se por construir e dada a localização das obras por terminar, a Comissão entendeu que pode ser aceitável a situação, ficando a construção e emissão da licença de utilização do lote 10 condicionada à conclusão dessas infraestruturas (passeio e arruamento).

Assim, considera esta comissão que poderá ocorrer a receção provisória das infraestruturas, devendo ficar 10 % da caução inicial até à receção definitiva.

E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos membros da comissão.



município  
**tavira**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA  
Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

Tavira, 17 de Junho de 2021

(Maria Manuela Pires)

(José Florentino Mártires)

(Ana Luísa Pacheco)

(Ivo Soares)

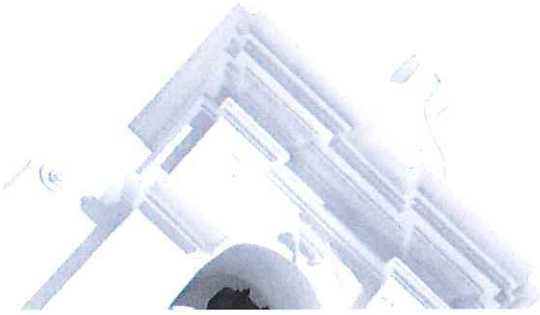
(Sílvia Bento)

(Paulo Leitão)

(Manuela Quadros)

(Jorge Sacramento)

(João Carlos Lopes)



município  
**tavira**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**  
(Mandato 2017-2021)

**ATA EM MINUTA**

**N.º 17/2021**

**Reunião Ordinária Pública, de 29 de junho de 2021**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

MARTA SOFIA DOMINGOS FONSECA MARTINS

**Faltas justificadas:**

**Faltas Injustificadas:**

**Deliberações tomadas:**

**PROPOSTA N.º186/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 100 DE TAVIRA - ELIMINATÓRIA REGIONAL DO TECOREE 2021 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 100 de Tavira - Eliminatória Regional do Tecoree 2021 - ratificação de decisão.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 187/ 2021 /CM - 01/2020/190 - ANA STOCKER MARTINS E OUTRO - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2020/190 - Ana Stocker Martins e Outro - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 188/ 2021 /CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE RECREATIVO TAVIRENSE -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Recreativo Tavirense. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 190/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CENTRO CULTURAL DESPORTIVO UNIÃO CICLISMO TAVIRENSE-----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no âmbito do RMAAD\_Centro Cultural Desportivo União Ciclismo Tavirense.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 191/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_PATINAGEM CLUBE TAVIRA-----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Patinagem Clube Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 193/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE DE CAÇA E PESCA DA VÁRZEA DO VINAGRE -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube de Caça e Pesca da Várzea do Vinagre.-----



--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 194/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_GINÁSIO CLUBE TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Ginásio Clube Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 195/2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE VELA TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Vela Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 196/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE TÊNIS TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Ténis Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 197/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_CLUBE BASQUETEBOL TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Clube Basquetebol Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 199/ 2021/CM - 5.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE 2021**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 5.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2021.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma com cinco votos a favor da Presidente e dos vereadores José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, José Vitorino e Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Rui Domingos e Marta Martins, cuja posição de voto se deve à votação tomada aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2021. -----

**PROPOSTA N.º 200/ 2021/CM - ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Alteração à tabela de preços. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 201/ 2021/CM - CEDÊNCIA DE IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UMA SALA -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Cedência de imóvel propriedade do Município em regime de contrato de comodato - Pedido de autorização de cedência de uma sala. ----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 203/ 2021/CM - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA (12 DE JULHO A 31 DE AGOSTO DE 2021) DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB1 DE SANTA LUZIA À ASSOCIAÇÃO ÂNCORA PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPO DE FÉRIAS-----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Cedência temporária (12 de julho a 31 de agosto de 2021) das instalações da Escola EB1 de Santa Luzia à Associação Âncora para a realização de Campo de Férias. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 204/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD\_ACADEMIA DE CICLISMO JOÃO RODRIGUES-----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no Âmbito do RMAAD\_Academia de Ciclismo João Rodrigues.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 205/ 2021/CM - 01/2020/173 - PAULO JORGE ASCENSÃO REIS - NO ÂMBITO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E D) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO-----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2020/173 - Paulo Jorge Ascensão Reis - No âmbito do Plano de Urbanização de Tavira - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 206/ 2021/CM - 01/2021/27 - DENIS RENÉ EMILE PETITJEAN - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----**

---A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2021/27 - Denis René Emile Petitjean - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 207/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CASA DO POVO DE SANTO ESTEVÃO, PARA REALIZAÇÃO OBRAS DE REPARAÇÃO NA SEDE -----**



--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Casa do Povo de Santo Estevão, para realização obras de reparação na sede. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 208/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DOS SANTOS POPULARES - IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito dos Festejos dos Santos Populares - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira. -----

--- O Vereador José Manuel Guerreiro declarou-se impedido de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por pertencer aos órgãos sociais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 209/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DAS ARTES DE TAVIRA, PARA A PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGO DE EXPOSIÇÃO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação Cultural Casa das Artes de Tavira, para a publicação de catálogo de exposição. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 210/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DOS SANTOS POPULARES - FUNDAÇÃO IRENE ROLO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito dos Festejos dos Santos Populares - Fundação Irene Rolo. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 211/ 2021/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES CINEGÉTICAS DO CONCELHO DE TAVIRA-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio às Associações Cinegéticas do Concelho de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 212/ 2021/CM - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS NO PARQUE DE CAMPISMO DA ILHA DE TAVIRA - RATIFICAÇÃO DE ATOS - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Concurso Público para a concessão de exploração dos estabelecimentos integrados no Parque de Campismo da Ilha de Tavira - ratificação de atos - Relatório final, adjudicação e minuta do contrato. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 213/ 2021/CM - C/2015/21 - PAULO RENATO FALEIRO SILVA - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao C/2015/21 - Paulo Renato Faleiro Silva - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 214/ 2021/CM - ASSOCIAÇÃO IN LOCO - PROJETO "O PRATO CERTO" PAGAMENTO DE 3.ª E ÚLTIMA TRANCHE – 2021 -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Associação In Loco - Projeto "O Prato Certo" pagamento de 3.ª e última tranche - 2021. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 215/ 2021/CM - 04-EMP/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE TAVIRA E NA FREGUESIA DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO - LOTES 2, 4 E 5 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Lotes 2, 4 e 5 - Aprovação da revisão de preços provisória. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 216/ 2021/CM - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS INFRAESTRUTURAS - ALVARÁ Nº 10/2002 - NASCIMENTO & PEREIRA - URB. "ESTRADA DA FONTE" - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO) -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Receção provisória das infraestruturas - Alvará nº 10/2002 - Nascimento & Pereira - Urb. "Estrada da Fonte" - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago). -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada apenas pela Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria Noelia da Conceição Pereira, em substituição da Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião, atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e, consequentemente ao facto desta ter decorrido por videoconferência, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. -----



A Presidente,



Digitally signed by ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS  
Date: 2021.06.29 23:43:21  
+01:00

(Ana Paula Fernandes Martins)

Em substituição da Chefe da Divisão de Administração,



Digitally signed by MARIA  
NOÉLIA DA CONCEIÇÃO  
PEREIRA  
Date: 2021.06.29 10:54:48  
+01:00

(Maria Noelia da Conceição Pereira)